

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 24 de Agosto de 2007 Nº 24663

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.705, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Institui o Dia Estadual da Ressocialização.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Ressocialização, estabelecendo-se o dia 26 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

DECRETO

DECRETO Nº 673, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 310.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

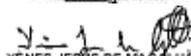
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2222	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	200.000,00
2195	07101 GABINETE DO VICE GOVERNADOR	110.000,00
TOTAL		310.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2195		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	12.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	32.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	10.000,00
						F	33913700	100	Não	NO	1.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	15.000,00
PROCESSO : 2222		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											310.000,00

DECRETO Nº 674, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 426.700,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2403	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	192.700,00
2094	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	94.000,00
2265	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	60.000,00
2225	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
2185	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	70.000,00
TOTAL			426.700,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JEREIS DE MACALÃES
 Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2094		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	14.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	80.000,00
PROCESSO : 2185		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	544	182	1561	0600	FOMENTO A CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE BACIAS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	109	Não	SU	5.000,00
						F	33903600	109	Não	SU	5.000,00
						F	33903900	109	Não	NO	60.000,00
PROCESSO : 2225		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

18	542	181	2353	0600	MONITORAMENTO DA ATIVIDADE REPRODUTIVA DA ICTIOFAUNA - REGIAO VI - SUL	F	33901400	109	Não	SU	5.350,00
						F	33903000	109	Não	SU	3.840,00
						F	33903700	109	Não	SU	810,00
PROCESSO : 2265		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	35.000,00
PROCESSO : 2403		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	196	3060	0200	CAPACITACAO DE TECNICOS E DOCENTES DA AREA PEDAGOGICA - REGIAO II - NORTE	F	33903900	261	Não	NO	5.117,00
12	363	196	3060	0400	CAPACITACAO DE TECNICOS E DOCENTES DA AREA PEDAGOGICA - REGIAO IV - LESTE	F	33903900	261	Não	NO	122.055,00
12	363	196	3060	0500	CAPACITACAO DE TECNICOS E DOCENTES DA AREA PEDAGOGICA - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	261	Não	NO	5.117,00
12	363	196	3060	1200	CAPACITACAO DE TECNICOS E DOCENTES DA AREA PEDAGOGICA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903900	261	Não	NO	42.537,00
12	367	268	2933	9900	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - DE IGUAL PRA IGUAL - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	17.874,00
TOTAL GERAL:											426.700,00

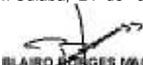
ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2094		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÁVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	94.000,00
TOTAL GERAL:											94.000,00
PROCESSO : 2185		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	544	182	2358	9900	MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											70.000,00
PROCESSO : 2225		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	5.350,00
						F	33903000	109	Não	NO	4.650,00
TOTAL GERAL:											10.000,00
PROCESSO : 2265		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	142	2813	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEDER - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	18.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
20	605	213	1864	9900	APOIO A COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	4.810,00
20	606	256	3691	9900	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	6.650,00
20	781	036	2138	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	20.540,00
TOTAL GERAL:											60.000,00
PROCESSO : 2403		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	268	3107	9900	FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - VITAMINA - ESTADO	F	33503000	261	Não	NO	192.700,00
TOTAL GERAL:											192.700,00
TOTAL GERAL:											426.700,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 3.335/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **EDNEY REGINA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Proteção Social Básica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 06 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

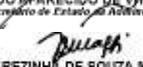
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 3.336/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar WAGNER MEIRELES MAIOLINO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 13 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

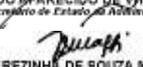
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 3.337/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar PRISCILA GARCIA MOREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 23 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 3.338/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que Específica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 27 de agosto de 2007.

JULIANA NUNES ROCHA MULLER – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
FUMICO MIZOGUTI UEMURA – Gerente de Proteção Social Básica, Nível DGA-8;
PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 3.339/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear PRISCILA GARCIA MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente de Atendimento, Orientação e Conciliação, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 24 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 220446/2007 (CCV)

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso).

ASSUNTO: Avaliação de Estágio Probatório da agente prisional Silvia Cristina N. Gieseler

Trata-se de processo de avaliação de estágio probatório desencadeado para analisar a conduta funcional da Agente Prisional Silvia Cristina N. Gieseler, durante o interstício que a servidora estava submetida à avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade.

Consta daquele relatório que a servidora foi avaliada pelos serviços prestados na Unidade Prisional Pascoal Ramos, bem como na Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães, não correspondendo aos anseios da administração estadual, uma vez que as pontuações não atingiram o patamar necessário para a sua aprovação no período de estágio probatório, nos moldes disciplinados na Lei Complementar nº. 80, de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 110, de 05 de março de 2003.

Assim, a comissão de avaliação recomendou a exoneração da servidora, por não se enquadrar nos critérios observados na Lei Complementar nº. 80/2000, vindo-me os autos nesta oportunidade para decidir sobre a medida sugerida.

De fato, ao analisar as fichas de avaliação constantes dos autos, verifica-se que aquela servidora se distanciou dos princípios institucionais da corporação a que está subordinada, deixando a desejar em muitos dos fatores que integram a sua avaliação funcional, o que me leva a concordar com a aplicação da medida recomendada pela comissão de avaliação de estágio probatório.

É importante ressaltar que todas as fases do processo de avaliação da servidora em apreço, nos moldes instituídos nos artigos 4º e 5º Lei Complementar nº 80/2000, foram superadas com regularidade, oportunizando àquela exercer, no devido processo legal, o direito do contraditório e da ampla defesa.

Vale destacar que a servidora avaliada foi devidamente notificada para apresentar defesa e esclarecimentos sobre a pontuação obtida, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Por outro lado, não se pode olvidar que a exoneração do servidor ainda em estágio probatório não se reveste de caráter punitivo, mas mera dispensa, por não convir à administração a sua permanência no serviço público, por não se revelarem satisfatórios a verificação dos atributos desejados pela administração (cf. Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 23ª ed., Malheiros, São Paulo, 1998, pág. 369/370).

Deste modo, correto o entendimento a que chegou aquela comissão, uma vez que a postura da servidora demonstra, no mínimo, a ausência dos predicados necessários para a sua permanência na instituição que a acolheu.

Ante ao exposto, acatando a recomendação da comissão avaliação, **EXONERO** do cargo de agente prisional, a servidora **Silvia Cristina N. Gieseler**, matrícula funcional nº. 1148990019, nomeada através do Ato Governamental nº. 1071/2004, assim o fazendo com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000.

Comunique-se a Secretaria de origem para o imediato cumprimento desta decisão, notificando-se, ainda, a interessada, bem como seu duto patrono, para os fins previstos no artigo 133, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 111, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

PROCESSO Nº 193278/2007 (CCV)

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso).

ASSUNTO: Avaliação de Estágio Probatório do agente prisional Wander Gustavo Vieira Ptacek

Trata-se de processo de avaliação de estágio probatório desencadeado para analisar a conduta funcional do Agente Prisional Wander Gustavo Vieira Ptacek, durante o interstício que o servidor estava submetido à avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade.

Consta daquele relatório que o servidor foi avaliado pelos serviços prestados na Cadeia Pública de Várzea Grande, bem como no Anexo 1 da Penitenciária Pascoal Ramos, não correspondendo aos anseios da administração estadual, uma vez que as pontuações não atingiram o patamar necessário para a sua aprovação no período de estágio probatório, nos moldes disciplinados na Lei Complementar nº. 80, de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 110, de 05 de março de 2003.

Assim, a comissão de avaliação recomendou a exoneração do servidor, por não se enquadrar nos critérios observados na Lei Complementar nº. 80/2000, vindo-me os autos nesta oportunidade para decidir sobre a medida sugerida.

De fato, ao analisar as fichas de avaliação constantes dos autos, verifica-se que aquele servidor se distanciou dos princípios institucionais da corporação a que está subordinado, deixando a desejar em muitos dos fatores que integram a sua avaliação funcional, o que me leva a concordar com a aplicação da medida recomendada pela comissão de avaliação de estágio probatório.

É importante ressaltar que todas as fases do processo de avaliação do servidor em apreço, nos moldes instituídos nos artigos 4º e 5º Lei Complementar nº 80/2000, foram superadas com regularidade, oportunizando àquela exercer, no devido processo legal, o direito do contraditório e da ampla defesa.

Vale destacar que o servidor avaliado foi devidamente notificado para apresentar defesa e esclarecimentos sobre a pontuação obtida, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Por outro lado, não se pode olvidar que a exoneração do servidor ainda em estágio probatório não se reveste de caráter punitivo, mas mera dispensa, por não convir à administração a sua permanência no serviço público, por não se revelarem satisfatórios a verificação dos atributos desejados pela administração (cf. Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 23ª ed., Malheiros, São Paulo, 1998, pag. 369/370).

Deste modo, correto o entendimento a que chegou aquela comissão, uma vez que a postura do servidor demonstra, no mínimo, a ausência dos predicados necessários para a sua permanência na instituição que o acolheu.

Ante ao exposto, acatando a recomendação da comissão de avaliação, **EXONERO** do cargo de agente prisional, o servidor **Wander Gustavo Vieira Ptacek**, matrícula funcional nº. 1147540010, nomeado através do Ato Governamental nº. 1071/2004, assim o fazendo com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000.

Comunique-se a Secretaria de origem para o imediato cumprimento desta decisão, notificando-se, ainda, o interessado, bem como seu douto patrono, para os fins previstos no artigo 133, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 111, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.



SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1393/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Portaria nº 03/SAD/00375/2007**, constante no **Processo nº 333.252/SAD**, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA**, Matrícula 1159930012, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, progressão para o Nível "02", a partir de 03 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1374/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2445/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 301744/SAD**, de 01 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para a classe "C", aos servidores relacionados nos seguintes anexos, deste Ato Administrativo:

- I – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.



Anexo I Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
818900016	SILVIA HELENA MALHEIROS PROENÇA	30.07.2007

Anexo II Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
811190013	OSMAR SANTOS CUNHA	12.07.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1387/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2357/SGP/SAD/2007**, constante no **Processo nº 292.990/SAD**, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para a Classe "C", aos servidores relacioandos neste Ato Administrativo:

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
990589970049	CARLA CRISTINA A. VASQUEZ	05.08.2007
725160012	MARIA APARECIDA C. DE PAIVA	06.08.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1390/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Portaria nº 145/SAD/AGE/2007**, constante no **Processo nº 277.943/SAD**, de 18 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico da Área Instrumental do Governo – Anexo I
- II – Agente da Área Instrumental do Governo – Anexo III
- III – Auxiliar da Área Instrumental do Governo – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 26 de julho de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Casamento, Casamento, Família e Patrimônio

Anexo I
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível
401400018	ANELIO GODUBERTO DE ANDRADE	10
087570017	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	09

Anexo II
Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível
23260017	MARIA ANGELINA MARQUES PINHEIRO	10
284840041	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	09

Anexo III
Cargo: Auxiliar da Área Instrumental do Governo

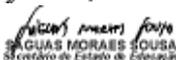
Matricula	Nome	Nível
232390010	EURINDO PEREIRA DA SILVA	10

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1133/SAD/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, resolve excluir o Ato nº 766/2006, publicado no Diário Oficial 19 de julho de 2006, da servidora Vilma Souza Siqueira Menezes, Matricula nº 871470012 e CPF. nº 945.489.191-04, município de Rondonópolis, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

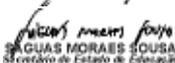

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1751/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES

MATRÍCULA: 744.420.024 CPF: 378.231.831-53 CLASSE/NÍVEL: C/3

NOME: MARCIA DE SIQUEIRA SALGUEIRO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ: CLASSE C/2 LEIA-SE CLASSE C/3

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - EMANUEL PINHEIRO

MATRÍCULA: 731.240.057 CPF: 858.642.691-15 CLASSE/NÍVEL: C/3

NOME: IONE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

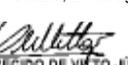
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

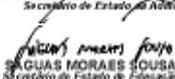
ONDE SE LÊ: CLASSE C/2 LEIA-SE: CLASSE C/3

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1751/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. JOSE MORAES

MATRÍCULA: 846.500.019 CPF: 630.363.201-72 CLASSE/NÍVEL: D/3

NOME: RONEI COELHO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 22/02/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

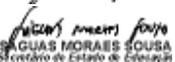
ONDE SE LÊ: CLASSE D/2 LEIA-SE: D/3

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 871.470.012 CPF: 945.489.191-04 CLASSE/NÍVEL: B/3

NOME: VILMA SOUZA SIQUEIRA MENEZES EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2006

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO 016/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa CAMPOS & GEUS LTDA - EPP.

OBJETO: Adere ao Contrato nº 016/2007, existente entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Administração. As despesas decorrentes da execução deste Contrato são estimadas em R\$ 4.798,20 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 11601 - Fundesp, Projeto/Atividade: 2007, Elemento Despesa: 33913700 e Fonte: 240.

DATA: Em Cuiabá - MT, 27 de julho de 2007.

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS

Representante Legal

CAMPOS & GEUS LTDA - EPP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2005/SAD/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Banco do Brasil S/A.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com término em 10 de agosto de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações contratuais têm fundamento nos art. 57, II, 58, I e parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 08 de Agosto de 2007.

ASSINAM:

BLAIRO BORGES MAGGI

GERALDO A. DE VITTO JR.

Governador do Estado de Mato Grosso Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS SBORCHIA

Representante Legal

CONTRATADA

CONTRATANTE

RENATO ALFREDO LOHMANN

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2006/SAD/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

I.1. **OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO

PREÇO MENSAL E ANUAL, do Contrato Original, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO MENSAL E ANUAL

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do presente instrumento o valor de mensal R\$ 9.932,54 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total em R\$ 119.190,48 (cento e dezenove mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) com efeitos a partir de 01 de março de 2007."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65, inciso II, "d" e parágrafo único art. 61, da Lei 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá - MT, 25 de Julho de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

FLAVIA MESQUITA GONÇAVES

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2007/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Mecanografica e Laser Ltda.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente 01 (uma) dobradeira de folhas e sucção para atender a gráfica da Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGENCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o vencimento

da garantia do objeto adquirido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação do objeto, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 – FUNDESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 44905200

FONTE: 240.

DATA: Em Cuiabá - MT, 19 de Julho de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

PEDRO AMÉRICO DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ PIRES MELGES

Representante Legal

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2007/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Radial Tecnograf Máquinas Ltda.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente 01 (uma) encapadeira com cola quente para atender a gráfica da Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do objeto adquirido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação do objeto, o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 – FUNDESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 44905200

FONTE: 240.

DATA: Em Cuiabá - MT, 19 de Julho de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

CARLOS MOLERO LOPES

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

JACQUES FERNANDO GILBERTO OPPENHEIM

Representante Legal

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2007/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa RADIAL TECNOGRAF MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente, sendo 01 (uma) máquina plastificadora e laminadora térmica para atender a gráfica da Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seu anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do objeto adquirido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento e instalação do objeto, o valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 – FUNDESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 44905200

FONTE: 240

DATA: Em Cuiabá - MT, 18 de Julho de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

CARLOS MOLERO LOPES

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2005/SAD/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração – SAD, e de outro lado, a EMPRESA DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, com início em 15 de Agosto de 2007 e término em 14 de Setembro de 2007.

DO FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 10 de agosto de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

ZANNONE BORGES DELIMA

Secretário de Estado de Administração

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
: Cariama Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Contratada

Objeto : Prorroga por igual período, a partir de 10/08/2007, a vigência do Contrato nº 006/2005/SEPLAN de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres oriundo do Pregão nº 002/2006/SEPLAN/MT.

Fundamento legal : Art. 57, II e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência : 10 de agosto de 2007 a 18 de março de 2008.

Data : Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2007.

Assinam : Yénes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Rôney Castrillon Ferreira, representante da empresa contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 027 DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 02401

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.123.237.29359900	MONITORAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	F	33901400 106	12.000
TOTAL FISCAL				12.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				12.000

ANEXO II	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.123.237.29359900	MONITORAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	F	33903900 106	12.000
TOTAL FISCAL				12.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				12.000

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2007.

186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.


EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR – TDI 001/2007.

Reconheço que o(s) Produtores(es) Rural(is) abaixo relacionado(s) apresentou(ram) junto a esta AGENFA, documento comprobatórios que explora atividade(s) Rural(is) em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do 19 do Art 26 da Portaria 114/2002.

Jean Ricardo Burin - CPF-580.948.909-59 - 13635005 –SSP-PR

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO NÚMERO 09/2007

Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuaram Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS de acordo com a determinação das Portarias nº 79/00 e 057/01, conforme segue:

133423638	Joceli Gonçalves da Silva
133424065	Domingos Otaciano Arruda
133424049	Joceli Gonçalves da Silva
133423239	Galbor Agropecuária Ltda
133423220	Galbor Agropecuária Ltda
133418731	Ivo Pedro Galafaci e outro
133418693	Irene Fagundes da Costa
132601605	Pedro Pinto Moreira

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI nº 004/2007 – Sorriso/MT, 17 de agosto de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

767.456.001-53	LOURIVAL LERIAS	1022929-9 SSP/MT
870.117.781-87	JOSÉ ROBERTO TERCAL	1264595-8 SSP/MT
021.416.761-50	ANGELA APARECIDA DE MACEDO	1833531-4 SSP/MT
408.452.909-59	VITÓRIO VIEIRA	3.070.401-0 SSP/PR
367.574.381-00	ADEMIR IVES BONFIM	1134954-9 SSP/MT
466.037.780-68	NILTON LUIZ PARIZZOTO	4036408864 SSP/RS
950.002.081-53	PEDRO DIOLIZO DIAS DOS SANTOS	1833393-1 SSP/MT
499.814.559-20	JOSÉ CARLOS HAMILTON	3.938.592-9 SSP/PR
287.249.684-04	JOSÉ ANTONIO SOARES PINTO	4.603.603-4 SSP/PR

012.120.821-41	JOSÉ NUNES DA SILVA	1319658-8 SSP/MT
661.456.941-49	JOSÉ APARECIDO HORMINIO SILVA	16.403.470 SSP/SP
367.574.381-00	ADEMIR IVES BONFIM	1134954-9 SSP/MT
667.887.061-15	ADÃO GONÇALVES	1041253-0 SSP/MT
002.059.991-90	SAUL DOS SANTOS	5.939.605-6 SSP/PR
594.968.781-72	MARIA JOSÉ DIAS MACEDO	978.368 SSP/MT
505.171.633-49	RENILDE SILVA SOUSA	3873392-7 SSP/MA
843.078.899-91	MÁRCIO NERIS DE SOUZA	6.112.613-9 SSP/PR

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) campestre(s) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. João Roberto Venturini – Gerente Fazendário Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE BAIXA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - TDI nº 004/07 - Arenópolis, 24de agosto de 2007. - Seni Souto Felisbino - CPF: 206.608.201-53 - RG: 231.452-SSP/MT - CONTRATO: BAIXA - João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDARIA DE PARANATINGA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA - DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - TDI nº 007/2007 - Paranatinga , 24 de agosto de 2007. - Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
917.100.141-72	ALESSANDRA LEMES VIEGAS	1436161-2
138.693.451-87	APARECIDO MIRANDA	316.644
537.191.821-34	DIVINA FERNANDES BORGES	924.606
103.180.381-53	LUIZ ANTONIO DE SENNA	472.966
448.192.931-68	WALTER BERNARDO	492.171

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. ITAMAR RODRIGUES - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - TDI nº 020/07 e 021/07 - Arenópolis, 20 de agosto de 2007.

José Carlos Angola	206.523.211-00	02258927-SSP/MT
Nilson Antonio Angola	514.361.831-20	349410-SSP/MT
Erodino Barnabe Campos	452.807.621-72	624479-SSP/MT
Joao Menezes	654.844.281-49	1019989-6-SSP/MT
Cleiton Damásio	010.453.901-19	1774689-2-SSP/MT
José Márcio Naitzel	112.447.448-08	22180675-SSP/SP
José Carlos Naitzel	054.642.388-40	17235075X-SSP/SP

Reconheço que o Micro Produtor Rural,apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., Documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares.João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - TDI nº 023/07 - Arenópolis, 24 de agosto de 2007. - Julio Meloni - CPF: 328.973.671-72 - RG: 0063004-7-SSP/MT - Reconheço que o Micro Produtor Rural,apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares.João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, ficam intimados os proprietários e representantes legais das empresas abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a comparecer à Agência Fazendária de Primavera do Leste, sito na Av. São João, 794, centro, Primavera do Leste, no horário das 09:00 às 17:00hs., para recolher ou impugnar o Crédito Tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. - Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo supra mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Art. 47 da Lei nº7.098/98. - Empresa: Claci dos Santos - NAI nº122655001800431200720 - Insc. Est. nº13.184.614-0 - CNPJ nº02.815.497/0001-21 - Endereço: Rua São Caetano, nº560, Centro, Município de Primavera do Leste – MT - Empresa: Marcelo Tomasi NAI nº122655001800445200720 - Insc. Est. nº13.189.863-9 - CNPJ nº03.376.663/0001-01 - Endereço: Av. Porto Alegre, nº1071, sala 01, Centro, Município de Primavera do Leste – MT - Empresa: Agrotecnica Lemeins Agropecuarias Ltda. - NAI nº122655001800457200720 - Insc. Est. nº13.192.946-1 - CNPJ nº96.592.829/0002-80 - Endereço: Av.Amazonas esq. com Av.Campo Grande, Jd. Riva II, Município de Primavera do Leste – MT - Empresa: Mariana Com. Calçados e Confecções Ltda. - NAI nº122655001800558200720 - Insc. Est. nº13.210.344-3 - CNPJ nº05.161.400/0001-00 - Endereço: Rua G, Qd. 13, s/nº, Dist. Industrial, Município de Primavera do Leste – MT - O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em dívida ativa, conforme dispõe o Artigo 38, inciso I e II, §1º e 2º da Lei nº7.609/01. - Agência Fazendária de Primavera do Leste – MT, 24 de agosto de 2.007. - Rubens Marcelino dos Santos - Gerente da Agência Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) a comparecer à Agência Fazendária de Cáceres-Mt, situada à Av. Mal. Castelo Branco nº 1.120, no horário das 9:00 às 17:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para recolher o crédito tributário exigido. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida em 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98, aplicados sobre a multa de ofício. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o(s) contribuinte(s) poderá (ão) impugnar o

crédito tributário, sob pena de revelia e encaminhamento do processo para o órgão responsável pela análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para Inscrição em Dívida Ativa – Art. 38, Inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 7609/01. - A TOSCANO DE FIGUEIREDO - NAI N° 122655001800472200720 - PROT N° 10219/2007 - I.E 13.196.555-7 - AV. SETE DE SETEMBRO-N° 22-A-CENTRO - CÁCERES-MT - Vanda Helena da Silva Peres- G.F Agenfa de Cáceres-Mt, 24 de agosto de 2.007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) a comparecer à Agência Fazendária de Cáceres-Mt, situada à Av. Mal. Castelo Branco nº 1.120, no horário das 9:00 às 17:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para recolher o crédito tributário exigido. - Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida em 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98, aplicados sobre a multa de ofício. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o(s) contribuinte(s) poderá (ão) impugnar o crédito tributário, sob pena de revelia e encaminhamento do processo para o órgão responsável pela análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para Inscrição em Dívida Ativa – Art. 38, Inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 7609/01. - JOSÉ CARLOS DA CRUZ COMÉRCIO - NAI N° 122655001800421200720 - PROT N° 10216/2007 - I.E 13.179.699-2 - RUA NORUEGA, S/N-VILA REAL - CÁCERES-MT - Vanda Helena da Silva Peres- G.F - Agenfa de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2.007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) a comparecer à Agência Fazendária de Cáceres-Mt, situada à Av. Mal. Castelo Branco nº 1.120, no horário das 9:00 às 17:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para recolher o crédito tributário exigido. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida em 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98, aplicados sobre a multa de ofício. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o(s) contribuinte(s) poderá (ão) impugnar o crédito tributário, sob pena de revelia e encaminhamento do processo para o órgão responsável pela análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para Inscrição em Dívida Ativa – Art. 38, Inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 7609/01. - FASCIO & FARIAS LTDA - NAI N° 122655001800464200720 - PROT N° 10221/2007 - I.E 13.194.882-2 - RUA PADRE CASSEMIRO, N° 906-CENTRO - CÁCERES-MT - Vanda Helena da Silva Peres- G.F Agenfa de Cáceres-Mt, 23 de agosto de 2.007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) a comparecer à Agência Fazendária de Cáceres-Mt, situada à Av. Mal. Castelo Branco nº 1.120, no horário das 9:00 às 17:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para recolher o crédito tributário exigido. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida em 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98, aplicados sobre a multa de ofício. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o(s) contribuinte(s) poderá (ão) impugnar o crédito tributário, sob pena de revelia e encaminhamento do processo para o órgão responsável pela análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para Inscrição em Dívida Ativa – Art. 38, Inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 7609/01. ZUNGARA COUROS LTDA - NAI N° 122655001800549200720 - PROT N° 10219/2007 - I.E 13.206.125-2 - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 100-A-CENTRO - CÁCERES-MT - Vanda Helena da Silva Peres-G.F.Agenfa de Cáceres-Mt, 23 de agosto de 2.007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente, fica INTIMADO o Sr. MARCO AURÉLIO FROTA CERVELLI Procurador da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária, situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, para tomar ciência do resultado do julgamento em 1ª instância proferida pela Unidade de Julgamento Singular, Decisão 93/07 - fls. 48 a 56, cuja ação fiscal correspondente a NAI 38410001500027200418 foi julgada NULA. Informamos que Unidade de Julgamento Singular deixou de intimar a autuada a recolher o valor do crédito exigido, uma vez que foi iniciado o processo de compensação antes da lavratura da NAI. Empresa: BUENO E SILVA LTDA I.E.: 13.130.819-0 - End: Av. Amazonas 1164 - centro - PAT : 107/04 ou 8485/07 - NAI: 38410001500027200418 de 22.09.04 - Informamos ainda que, após o prazo acima estipulado, o processo será encaminhado ao egrégio Conselho Administrativo Tributário para apreciação em 2ª Instância, em cumprimento ao que determina o artigo 84 da Lei 7609/01. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 24 de agosto de 2007. - Neurides Maria Rodrigues Viana - Rômulo Lopes Carvalho - Gerente Fazendário

AGENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de São José do Rio Claro, sito a Avenida Julio Campos – n. 740 - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, sito à Avenida Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. - Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. - Empresa: MARCIO GOMES MORO & CIA LTDA - I.E: 13.197.991-4 CNPJ/CPF: 04.077.900/0001-98 - End: AV. Julio Campos – n. 1498 - Centro - São José do Rio Claro/MT - PAT 10.107/2007 NAI 122655001800591200720 DE 26/07/2007 - O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1.º, inciso I §§ 5.º, 6.º e 7.º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT, Cuiabá em 24 de agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Terra Nova do Norte, sito a Travessa São Paulo - n. 81 - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, sito à Avenida Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. - Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. - Empresa: IONE MACIEL - I.E: 13.014.111-9 - CNPJ/CPF: 01.157.098/0001-58 - End: Rua Vereador João Farina - 454 - Centro - Terra Nova do Norte/MT - PAT 10.120/2007 NAI 122655001800727200720 DE 26/07/2007 - O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1.º, inciso I §§ 5.º, 6.º e 7.º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT, Cuiabá em 24 de agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Brasnorte/MT, sito à Rua Guatemí - n.367 - Centro, no horário de 09:00 as 17:00h, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão n 114/2007 às fls. 167 a 175 proferida pela Unidade Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a AIM/NAI n. 28590 foi julgada PROCEDENTE bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cliente(s) que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: ADEMIR BIRCK E OUTRO - End. Rod. MT - 170 - KM 200 - SN - Térreo - Brasnorte/MT Insc. Estadual: 13.005.375-71 CNPJ/CPF: 24.739.766-00 - PAT nº 041/2004, AIM/NAI nº 28590 DE 12/02/2001. - O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS. Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, Cuiabá em 24 de Agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Terra Nova do Norte, sito a Travessa São Paulo - n. 81 - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, sito à Avenida Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: TEIXEIRA & CABREIRA LTDA

I.E: 13.160.236-5 CNPJ/CPF: 00.454.232/0001-55

End: Rua SD - SN - Centro - Terra Nova Do Norte/MT

PAT 9911/2007 NAI 38538001100325200726 DE 27/07/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1.º, inciso I §§ 5.º, 6.º e 7.º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT, Cuiabá em 24 de agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº 050/2007 PROCESSO Nº.086836-001/2006.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as informações constantes do processo acima, as extraídas do banco de dados desta SEFAZ, a sua análise pelo Segmento de Combustíveis, bem como o seu parecer favorável, com o de acordo do Coordenador de Fiscalização, resolve:

COMUNICAR

Que, para os efeitos legais da Portaria N° 065/92-SEFAZ, a empresa indicada abaixo:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	13.342.088-4	01.787.793/0010-94

está credenciada como contribuinte **SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**, para efetuar a retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações que realizar com os produtos arrolados no Anexo III Item 1, da referida Portaria, para comercialização em território mato-grossense.

1 - Fica a empresa acima identificada, informada de que está obrigada a apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

3 - O descumprimento das normas constantes da referida Portaria ou de qualquer outra disposição tributária, implicará no cancelamento automático do credenciamento ora concedido. Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2007.

Averbação - Credenciamento

Processos 086836-001/2006

Port/Dec. Port.065/92

Averbado: Fl.10 Lv:001/2007

Cuiabá MT:10/agosto/2007

NELSON BARBOSA ALVES
SUPERINTENDENTE DA SIOR

Ass. Resp:

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Declaram para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. - RAZÃO SOCIAL: LOTEAMENTO NOVO TARUMÁ LTDA - ENDEREÇO: Ave. das Palmeiras, s/n - Quadra 15, Lote 20, Sala 2, Núcleo Habitacional Novo Tarumá - Tangará da Serra - MT - TELEFONE: 65-3321.8633 FAX: E-MAIL: suporte.contabil@terra.com.br - CNPJ:05.212.843/0001-75 INSCRIÇÃO: 13.211.820-3 - PRAZO DE VALIDADE: 24/08/2008 - Tangará da Serra - MT, 24 de Agosto de 2007 - Antonio Jorge - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS - Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007. (Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

MB SERVICE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - IE: 13.153.044-5

SUSPENSÃO do Atestado de Adesão ao FUPIS, pois o CNAE principal é incompatível com o contribuinte de ICMS, sendo apenas prestadora de serviços, conforme CI 1559-GCAD em 16 de agosto de 2007. Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2007.

JOAO BATISTA NOGALES	IE: 13.342.705-6
FAZENDA JATOBÁ	IE: 13.342.716-1
MAURO CICILIANO E OUTROS	IE: 13.342.723-4

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS - Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2007. (Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	IE: 13.027.035-0
CONSTRUTORA NASCIMENTO LIMITADA	IE: 13.161.338-3
ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	IE: 13.342.703-0
DE SÁ & BERETTA LTDA - ME	IE: 13.319.393-4
ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	IE: 13.164.456-4
METALFORMAS FABRICAÇÃO DE FORMAS E ESCORAMENTO DE CONCRETOS	IE: 13.190.979-7
TELEC GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	IE: 13.195.989-1
CONSTRUTORA SAB LTDA	IE: 13.196.788-6
CONSTRUTORA 55 LIMITADA	IE: 13.032.522-8
SETA CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA LTDA	IE: 13.222.614-6

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS JULHO/2007 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.

ALEXANDRE GAZIERO	13.339.331-3
ÁLVARO LUIZ BANDERA	13.340.563-0
ANDREIA FENNER	13.341.509-0
ARI PAULO GELLER	13.341.142-7
BÁRBARA RACHEL DI DOMENICO	13.312.636-6
CARINE KRIEGER LAZAROTTO	13.339.360-7
CARLOS FERRAZ PORTO	13.340.502-8
CESAR TORRES VEDANA	13.340.361-0
CLÁUDIA ARIANE BOGO DEMEIS	13.341.425-6
CLEBER DE ALMEIDA	13.245.309-6
ECNIOL TELOKEN	13.340.635-0
ERNESTO CANOSSA	13.340.364-5
FERNANDO PRANTE	13.340.360-2
GUIOMAR LUIS MOLOSSI	13.341.243-1
HONORINO LUCION	13.224.909-0
IVANIR ROSSETTO	13.339.962-1
JOSÉ AUGUSTO LEITE FERNANDES	13.340.515-0
JOSÉ RODRIGUES LOPES	13.339.551-0
JULIANA FELTRIM SOUZA	13.339.960-5
JULIANO JORGE AGOSTINHO	13.340.503-6
LETICIA HELENA SAMUELSSON	13.341.428-0
LUANA BELUSSO	13.316.653-8
LUIZ CARLOS GABRIEL	13.340.501-0
LUIZ NERVO	13.341.408-6
MÁRCIO DEMEIS	13.341.427-2
MARIA DAS GRAÇAS MERIS DE OLIVEIRA PADILHA	13.339.970-2
MARCELO DEMEIS	13.341.421-3
MARCELO LAGEMANN	13.339.064-0
MAURO ZANOLLA	13.222.560-3
PAULA DE LIMA E SILVA ESQUIAPATI	13.341.200-8
PAULO DONIZETE DAMASIO	13.224.550-7
ROSELI DE ALMEIDA	13.245.310-0
RUDIMAR JANISSEK	13.339.363-1
SEVERINO ZANCHIN	13.290.177-3
SÔNIA REGINA FONTOURA KRIEGER	13.339.364-0
VENÍSSIO OLÍVIO FEDRIZZI	13.340.057-3
VINÍCIUS MECCA	13.339.950-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 17 DE AGOSTO DE 2007. JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTONIO SILVA – ME, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.553.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de nº. 001 celebrado em 09/07/07 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual de nº.: 4181 a 4210, e 20 (Vinte) carteiras com validade mensal, de nº.: 4121 a 4140, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.664,7 (Hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 04/04/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

LUIZ ANTONIO SILVA
Proprietário
Luiz Antonio Silva ME

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA FRASSETO & FRASSETO LTDA, COM SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, n. 252/S, LUCAS DO RIO VERDE - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 70.487.723/0001-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 05/07/07 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual de nº.: 4151 a 4180, e 10 (Dez) carteiras com validade mensal, nº.: 3991 a 4000, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.489,47 (Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais, e quarenta e sete centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Frasseto & Frasseto LTDA.
Clécio Frasseto.
Sócio gerente administrativo

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA WELINGTON ARTIGOS DE CAÇA PESCAS E CAMPING LTDA – ME, COM SEDE À RUA MIRAGUAI, 348-A, CENTRO, CANARANA - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.952.119/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 10/07/07 tem por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 80 (Oitenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4141 a 4220, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.401,86 (Hum mil quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 14/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Wellington Artigos de Caça
Pesca e Camping Ltda - ME. Armino Roberto.
Sócio gerente administrativo

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA FRASSETO & FRASSETO LTDA, COM SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, n. 252/S, LUCAS DO RIO VERDE - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 70.487.723/0001-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 09/08/07 têm por objeto o cadastramento

de 35 (Trinta e cinco) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 25 (Vinte e cinco) carteiras com validade anual de nº.: 4491 a 4515, e 10 (Dez) carteiras com validade mensal, nº.: 0385 a 0394, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.270,43 (Hum mil duzentos e setenta reais, e quarenta e três centavos), correspondentes às 35 (Trinta e cinco) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Frasseto & Frasseto LTDA.
Clécio Frasseto.
Sócio gerente administrativo

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA WELINGTON ARTIGOS DE CAÇA PESCAS E CAMPING LTDA – ME, COM SEDE À RUA MIRAGUAI, 348-A, CENTRO, CANARANA - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.952.119/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 30/07/07 tem por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal de nº.: 4801 a 4900, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.752,32 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 14/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Wellington Artigos de Caça
Pesca e Camping Ltda - ME. Armino Roberto.
Sócio gerente administrativo

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 925, CENTRO, JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 37.437.209/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 27/06/07 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual de nº.: 2972 a 2987 e 3473 a 3486, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.295,52 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES
Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA., COM SEDE À AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO, 1895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 14/08/07 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal, de nº.: 5101 a 5140, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 700,93 (Setecentos reais e noventa e três centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 10/05/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

LUIS AUGUSTO MOREIRA AMARAL Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 925, CENTRO, JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 37.437.209/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 24/07/07 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual de nº.: 4441 a 4470, e 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 4701 a 4720, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$: 1664,7 (Hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES
Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA C. EDUARDO SILVA COMERCIO - ME, COM SEDE AV. TOTO PAES, 400, BARÃO DE MELGAÇO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.428.014/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 18/05/07 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 3201 a 3230, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 518,21 (Quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

C.EDUARDO SILVA COMERCIO - ME.
Carlos Eduardo Silva
Sócio proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 11/07/07 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 80 (Oitenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4532 a 4611, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 1.752,32 (Hum setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 07/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA C. EDUARDO SILVA COMERCIO - ME, COM SEDE AV. TOTO PAES, 400, BARÃO DE MELGAÇO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.428.014/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 05/06/07 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 3601 a 3630, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 518,21 (Quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

C.EDUARDO SILVA COMERCIO - ME.
Carlos Eduardo Silva
Sócio proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 15/08/07 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal de nº.: 4721 a 4800 e 5141 a 5160, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 1.752,32 (Hum setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 07/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA C. EDUARDO SILVA COMERCIO - ME, COM SEDE AV. TOTO PAES, 400, BARÃO DE MELGAÇO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.428.014/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 04/07/07 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 25 (Vinte e cinco) carteiras com validade mensal de nº.: 4501 a 4525, e 05 (Cinco) carteiras com validade anual de nº.: 3491 a 3495, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 657,12 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20/03/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

C.EDUARDO SILVA COMERCIO - ME.
Carlos Eduardo Silva
Sócio proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA V. S. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, COM SEDE À RUA SERGIPE, 626, VILA CIDAE SALMEM, RONDONOPOLIS - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.440.993/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 009 celebrado em 26/06/07 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com

validade mensal de nº.: 4051 a 4090, e 30 (Trinta) carteiras com validade anual de nº.: 3954 a 3983 como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 1.986,46 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondentes às 70 (Setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 27/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

V.S de Oliveira Comercio – ME.
Vanda Silva De Oliveira.
Proprietária

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA V. S. DE OLIVEIRA COMERCIO – ME, COM SEDE À RUA SERGIPE, 626, VILA CIDAE SALMEM, RONDONOPOLIS - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.440.993/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 010 celebrado em 10/07/07 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4221 a 4260, e 40 (Quarenta) carteiras com validade anual de nº.: 4211 a 4250, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 2.453,25 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 27/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

V.S de Oliveira Comercio – ME.
Vanda Silva De Oliveira.
Proprietária

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA V. S. DE OLIVEIRA COMERCIO – ME, COM SEDE À RUA SERGIPE, 626, VILA CIDAE SALMEM, RONDONOPOLIS - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.440.993/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 011 celebrado em 16/07/07 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal de nº.: 4301 a 4400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 1.752,32 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 27/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

V.S de Oliveira Comercio – ME.
Vanda Silva De Oliveira.
Proprietária

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA V. S. DE OLIVEIRA COMERCIO – ME, COM SEDE À RUA SERGIPE, 626, VILA CIDAE SALMEM, RONDONOPOLIS - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.440.993/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 012 celebrado em 23/07/07 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4091 a 4120 e 0986 a 0995, e 40 (Quarenta) carteiras com validade anual de nº.: 4401 a 4440, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 2.453,25 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 27/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

V.S de Oliveira Comercio – ME.
Vanda Silva De Oliveira.
Proprietária

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA V. S. DE OLIVEIRA COMERCIO – ME, COM SEDE À RUA SERGIPE, 626, VILA CIDAE SALMEM, RONDONOPOLIS - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.440.993/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 012 celebrado em 23/07/07 têm por objeto o cadastramento de 120 (Cento e vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4901 a 5000, e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 4471 a 4490, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$: 2.628,48 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondentes às 120 (Cento e vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 27/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

V.S de Oliveira Comercio – ME.
Vanda Silva De Oliveira.
Proprietária

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA R.T. ITO & CIA LTDA., COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2100, COXIPÓ, CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 019 celebrado em 27/06/07 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade anual, de nº.: 4051 a 4150, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$: 4.318,40 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

R. T. ITO & LTDA.
Manoel Yoshikazu Ito
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA R.T. ITO & CIA LTDA., COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2100, COXIPÓ, CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 020 celebrado em 23/07/07 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade anual, de nº.: 4301 a 4400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$: 4.380,80 (Quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

R. T. ITO & LTDA.
Manoel Yoshikazu Ito
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2007/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA R.T. ITO & CIA LTDA., COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2100, COXIPÓ, CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 021 celebrado em 07/08/07 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal, de nº.: 5001 a 5100, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$: 1.752,32 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05/02/07 a 31.12.2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

R. T. ITO & LTDA.
Manoel Yoshikazu Ito
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 15/08/2007

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 102/2007.

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: MADEAMBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Perimetral Oeste, s/n.º, Chácara 91, Parque Industrial, Feliz Natal/MT, CEP: 78.885-000, inscrita no CNPJ n.º 08.512.814/0001-17, representado neste ato pela sócia-administradora Sra. **Ana Garcia Bragato**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 6.268.397-0 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 004.544.429-39, residente e domiciliado à Avenida John Kennedy, n.º 888, Jardim Iguaçú, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-370.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º **288.366/2007**, da propriedade supracitada, situada no município de **Feliz Natal - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

João Gonçalves de Moraes Filho
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Madeambra Indústria e Comércio de Madeira Ltda
CNPJ n.º 08.512.814/0001-17

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 104/2007

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADA: AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco nº 1784, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.095-560, inscrita no CNPJ nº 04.364.519/0001-00, proprietária da "Fazenda Aprasa", localizada no município de **Porto dos Gaúchos/MT**, representada neste ato pelo sócio diretor, Sr. **Alberto Diniz Junqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.529.332-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 050.938.928-74, residente e domiciliado à Avenida Três, I nº 581, Orliândia -SP.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **104.321/2005**, da propriedade **Fazenda Aprasa**, no município de **Porto dos Gaúchos-MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 254.614,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Agropecuária Rio das Antas S.A.
CNPJ 04.364.519/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA RECONHECIMENTO DE ÁREA A SER CRIADA COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL Nº 04 /2007.

COMPROMITENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA.

COMPROMISSADOS: ARIOSTO DA RIVA NETO E OUTROS.

OBJETO: Tem por objeto reconhecer através deste Termo Perpétuo de Responsabilidade de Conservação da Biodiversidade o imóvel denominado Lote São Sebastião e Santa Maria 2, com área de 1.616,7068 ha (um mil, seiscentos e dezesseis hectares, setenta ares e sessenta e oito centiares), correspondentes a superfície total da propriedade, situado no município de Novo Mundo, neste Estado, matriculado sob nº. 8.477 do Livro nº. 02 em 22 de novembro de 2.006, no 1º Serviço Registral da Comarca de Peixoto de Azevedo, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, denominada **RPPN CRISTALINO III**, que deverá ser gravada na matrícula do imóvel nos termos da Lei nº 9.985/00, que instituiu o Sistema de Unidades de Conservação (SNUC) e do Decreto Estadual 7279/06 que dispõe sobre a RPPN como unidade de Proteção Integral.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência perpétua a partir da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Ariosto da Riva Neto
Proprietário do imóvel

PROCESSO nº. 2556/99 – PROTOCOLO nº. 3954/06.

RECORRENTE – Selma Pinto de Arruda Guimarães.

Auto de Infração nº 4491 – 27/11/99.

RELATORA: Luiza Larissa Alves Porto.

Representante da REMOECO.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 111/07

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento de 7,52 ha, em área de preservação permanente, APP – Requer cancelamento do auto de infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva

Representante da FEPESC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Luiza Larissa Alves Porto

Representante da REMOECO

Tatiana Monteiro Costa e Silva

Representante da OAB

Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO/PROTOCOLO nº. 72105/06.

RECORRENTE – Epaminondas Ramos Bandeira.

Auto de Infração nº 0410 – 10/04/06.

RELATORA: Luiza Larissa Alves Porto.

Representante da REMOECO.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 112/07

EMENTA – Auto de Infração – Transporte de 10,954 m³ de madeira (amoreira), sem ATPF e nota fiscal – Requer a reforma integral da decisão administrativa nº 638/SAJ/SEMA/2006 – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, mantendo a multa de R\$ 1.533,56 (mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) arbitrada pelo órgão ambiental. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva

Representante da FEPESC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Luiza Larissa Alves Porto

Representante da REMOECO

Tatiana Monteiro Costa e Silva

Representante da OAB

Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 2354/04 - PROTOCOLO nº. 36868/06.

RECORRENTE – Luiz Carlos Zano de Oliveira

Auto de Infração nº 41908 – 22/11/02.

RELATORA: Tatiana Monteiro Costa e Silva.

Representante da OAB.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 113/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº. 24.804, de 20/11/01 – Licenciamento ambiental – Requer o benefício do artigo 60 do Decreto Federal nº. 3.179/99 – Recurso Improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT, arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 2514/04 - PROTOCOLO nº. 36838/06.
RECORRENTE – Lourival Lopes.
Auto de Infração nº 38014 – 26/09/02.

RELATORA: Tatiana Monteiro Costa e Silva.
Representante da OAB.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 114/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº. 37.515, de 05/12/01 – Licenciamento ambiental – Requer a reforma da decisão, reduzindo a multa homologada para 10 (dez) UPF/MT – Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, reduzindo o valor da multa arbitrada pela SEMA/MT para 501 (quinhentas e uma) UPF/MT, por ser o recorrente primário.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 1242/04 - PROTOCOLO nº. 37302/06.
RECORRENTE – José Carlos Madureira Rodrigues.
Auto de Infração nº 39733 – 09/10/02.

RELATORA: Synara Vieira Gusmão.
Representante da SES.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 115/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº. 38.180, de 12/12/01 – Licenciamento ambiental – Requer a isenção do auto de imposição de multa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 2679/04 - PROTOCOLO nº. 36387/06.
RECORRENTE – Felisberto Soares Carvalho.
Auto de Infração nº 37970 – 17/07/02.

RELATORA: Synara Vieira Gusmão.
Representante da SES.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 116/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº. 39.684, de 11/12/01 – Licenciamento ambiental – Requer prorrogação de prazo – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, porém, reduzindo o valor da multa arbitrada pela SEMA/MT para 501 (quinhentas e uma) UPF/MT. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 1649/05 - PROTOCOLO nº. 1069/06.
RECORRENTE – Pref. Municipal de Tangará da Serra.
Auto de Infração nº 47853 – 07/03/05.

RELATORA: Synara Vieira Gusmão.
Representante da SES.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 117/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº. 53.429, de 01/12/03 – Licença de instalação – Requer cancelamento do auto de infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 1.002 (mil e duas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 0527/04 - PROTOCOLO nº. 56962/06.
RECORRENTE – Pref. Municipal de Lucas do Rio Verde.
Auto de Infração nº 47191 – 10/12/03.

RELATORA: Synara Vieira Gusmão.
Representante da SES.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 118/07

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento das solicitações do parecer técnico nº. 104/DINF/CMCA/TEC/2001, de 26/04/01 e notificação nº. 35.300, de 25/04/02 – Providenciar a renovação da licença de instalação – Requer o cancelamento do auto de infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

PROCESSO nº 2474/02 - PROTOCOLO nº. 39709/06.
RECORRENTE – Concorde Com. e Trans. Derivados de Pet.
Auto de Infração nº 8902 – 12/02/02.

RELATORA: Tatiana Monteiro Costa e Silva.
Representante da OAB.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 119/07

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento e construção em área de preservação permanente – APP – Requer anulação do auto de infração e arquivamento do processo – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, mantendo a multa de 800 (oitocentas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Luiza Larissa Alves Porto
Representante da REMOECO
Tatiana Monteiro Costa e Silva
Representante da OAB
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Tatiana Monteiro Costa e Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À ADESÃO AO CONTRATO Nº 020/2005/SECOM/MT**

I - PARTES: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT e a AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

II – OBJETO: Retificação da cláusula segunda (Da Retificação do Valor e do Orçamento) constante do 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação à adesão ao contrato nº 020/2005/SECOM/MT, especialmente em relação à FONTE 101, que passa a vigorar da seguinte forma:

ORGÃO: 15.601

PROJETO: 2007

FONTE: 240 – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 / Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2007.

José Joaquim de Souza Filho
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
FUNDED/MT

José Carlos Dias
Secretaria de Estado Comunicação Social – SECOM-MT

Lúcio Aparecido Sorge
AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Paralisação de Serviço da Obra , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº 019/07 31/05/07	PAVIMENTAÇÃO	552/05/00/00 - ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	BR – 158/MT

Cuiabá , 24 de agosto de 2.007.
Engº Nilton de Britto
Superintendente de Obras Transportes

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da Rodovia MT-423, Trecho: União do Sul - Cláudia.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO -LI

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da Rodovia MT-208, Trecho: Entr. BR-163 (Terra Nova do Norte) – Nova Guarita.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 059/06
PROCESSO: 45.817-1/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.45.817-1/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 059/06 o prazo de 215 (Duzentos e quinze) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 595 (Quinhentos e noventa e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 059/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE CLÁUDIA

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 11/2007/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria n. 07/2007/COORDTEC/CEE/MT, que constituiu Comissão Verificadora para verificação “in loco” na UNIORKA em Cuiabá/MT. Onde se lê: Processos 3405/07 e 3406/07-CEE/MT, leia-se: Processos 3185/07 e 3186/07-CEE/MT.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 21 de agosto de 2007

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº. 333/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo Disciplinar nº. 249597/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº.238/2007/GS/SEDUC/MT, de 21.06.07, Diário Oficial de 25 de junho de 2007.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 363

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1154/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangara da Serra CNPJ/MF 03.788.239/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Terceira – do Valor do Termo de Convênio Nº. 1154/2005, Reforma geral da parte física da escola, na EE “29 de Novembro” no Município de Tangara da Serra/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do convênio passa a ser de R\$ 2.266.583,74 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 195.638,66 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 1154/2005, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3641-0800

FONTE: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, inscrita no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Terceira – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação do Termo de Cooperação Técnica Nº. 011/2005, complementação da reforma geral na EE “Arnaldo Estevão de Figueiredo” no Município de Tesouro/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do convênio passa a ser de R\$ 326.516,35 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 43.270,94 (quarenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Terceira – da Dotação.

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3639.0500

FONTE DE RECURSOS: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 013/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, inscrita no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar Cláusula Terceira – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação do Termo de Cooperação Técnica Nº. 013/2005, complementação da reforma geral na EE “Pascoal Ramos” no Município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do convênio passa a ser de R\$ 456.151,08 (quatrocentos cinquenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 80.898,95 (oitenta mil oitocentos noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Terceira – da Dotação.

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3639.0600

FONTE DE RECURSOS: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda364

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 23 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Luduvico da Riva Neto” CNPJ/MF 01.325.669/0001-16 no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$30.707,50

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 9/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 482 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Luduvico de Camargo” CNPJ/MF 02.006.236/0001-60 no município de São José do Povo /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da

Escola.
VALOR: R\$ 25.498,14
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 06/08/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 586 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Adeca Vela Arara" CNPJ/MF 05.980.987/0001-71 no município de Aripuanã /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$2.397,30
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 02/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 564 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Padre Arlindo I de Oliveira" CNPJ/MF 05.145.379/0001-41 no município de Campo Novo do Parecis /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$23.754,80
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 25/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 25 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Marines Fátima de Sa Teixeira" CNPJ/MF 01.350.294/0001-44 no município de Alta Floresta /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 38.952,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 10/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 630 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Candido Portinari" CNPJ/MF 07.552.594/0001-92 no município de Santa Rita do Trivelato/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 11.466,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 29/06/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 91 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Ignácio Schevinski Filho" CNPJ/MF 01.375.826/0001-06 no município de Sorriso /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 39.256,20
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 06/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 347 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Santa Claudina-" CNPJ/MF 02.558.8380001-20 no município de Santo Antonio de Leverger /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$8.159,40
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 26/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 24 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Senador Filinto Muller" CNPJ/MF 01.678.326/0001-35 no município de Arenópolis /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$23.622,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 10/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Norberto Schwantes-" CNPJ/MF 01.934.902/0001-68 no município de Canarana /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 52.150,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 29/06/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº40 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "São Luiz" CNPJ/MF 02.123.902/0001-40 no município de Cáceres /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$44.809,46
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 23/08/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 529 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Criança Cidadã" CNPJ/MF 02.507.209/0001-71 no município de Cáceres /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 39.132,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 06/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 581 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Itxala" CNPJ/MF 05.558.916/000185 no município de Santa Terezinha /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 7.017,84
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 1/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 627 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "19 de Setembro" CNPJ/MF 04.111.980/0001-50 no município de Sapezal /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 53.526,00
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 11/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 248 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Lauro Augusto de Barros" CNPJ/MF 01.940.350/0001-09 no município de Santo Afonso /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$17.009,28
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 13/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 78 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Domingos Brientes" CNPJ/MF 01.940.334/0001-08 no município de São José do Rio Claro /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 36.999,60
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 10/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 114 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "João Rezende de Azevedo" CNPJ/MF 03.143.326/0001-66 no município de Alto da Boa Vista /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$21.641,57
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 16/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 238 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dr. Arnaldo de Figueiro" CNPJ/MF 03.121.680/0001-90 no município de Alto Paraguai /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 23.178,08
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 29/06/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº24 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "19 de Maio" CNPJ/MF 01.347.955/0001-82 no município de Alta Floresta /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 21.129,28
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 06/07/2007
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 253 /2007.
TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Ponce de Arruda" CNPJ/MF 01.546.012/0001-89 no município de Acorizal /MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 11.487,40
PRAZO: 29/02/2008.
Data de Assinatura: 03/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Manoel Bandeira" CNPJ/MF 01.379.448/0001-31 no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 26.121,88

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 06/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 644 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Portal da Amazonia-" CNPJ/MF 08.878.966/0001-38 no município de Apiacás /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$27.633,60

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 18/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 612 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Mayrowi Apiaka" CNPJ/MF 08.700.330/0001-00 no município de Apiacás /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 2.846,96

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 24/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 547 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dom Bosco-" CNPJ/MF 01.347.956/0001-27 no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 21.922,48

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 11/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 449 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Arthur da Costa e Silva" CNPJ/MF 14.951.016/0001-94 no município de Torixoreu /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 20.120,12

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 03/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 22 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Ouro Verde" CNPJ/MF 01.398.610/0001-58 no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 20.547,96

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 10/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 343 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Marechal Candido M. S. Rondon" CNPJ/MF 02.039.555/0001-72 no município de Santo Antonio de Leverger /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 10.230,02

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 04/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 19 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Mundo Novo" CNPJ/MF 01.347.959/0001-60 no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 13.073,12

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 10/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº65 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Plácido de Castro" CNPJ/MF 03.643.023/0001-02 no município de Diamantino /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 38.872,00

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 29/06/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 59 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Madre Tarcila" CNPJ/MF 01.523.050/0001-16 no município de Campo Novo do Parecis /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 48.132,00

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 06/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 58 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Argeu Augusto de Moraes" CNPJ/MF 02.266.729/0001-30 no município de Campo Novo do Parecis /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 27.226,88

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 10/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 77/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Anísio Jose Moreira" CNPJ/MF 02.018.088/0001-49 no município de São José do Rio Claro /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 23.899,92

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 28/06/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº79/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "São José do Rio Claro-" CNPJ/MF 01.918.268/0001-70 no município de São José do Rio Claro /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 38.144,88

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 04/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 540 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Severiano Neves-" CNPJ/MF 01.596.387/0001-53 no município de São Felix do Araguaia /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 34.183,44

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 05/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 639 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "André Antonio Maggi" CNPJ/MF 08.771.0300001-03 no município de Feliz Natal /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 38.655,20

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 31/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 533 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Central Indígena Diarurum" CNPJ/MF 03.267.735/0001-74 no município de São Felix do Araguaia /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 11.050,76

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 02/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 477 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Irmã Miguelina Corso" CNPJ/MF 03.643.780/0001-86 no município de São Pedro da Cipa /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 27.550,66

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 02/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 607 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Santana do Taquaral" CNPJ/MF 07.989.819/0001-72 no município de Santo Antonio de Leverger /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 9.146,44

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 04/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 558 /2007.**TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Santo Antonio do Leste" CNPJ/MF 03.145.488/0001-33 no município de Santo Antonio do Leste /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 10.747,50

PRAZO: 29/02/2008.

Data de Assinatura: 11/07/2007

Cuiabá 25/08/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 365

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 164/2007**CONVÊNIO: Reforma**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "CAMPINAPOLIS" CNPJ/MF 00.965.152/0001-29.

OBJETO: Ampliação de 03 (três) salas de aula, mas dependências administrativas, banheiro masc/fem., cozinha e refeitório na Escola Estadual "INDÍGENA ALDEIONA".

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3641-0400

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 193.424,15 (cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 24/08/2008.

Data de Assinatura: 24/08/2007

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas e Monitoramento do Sistema de Trabalho da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", sm". Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.
-ROSANA CAMPOS LEITE –Matricula: 826330029 – Cuiabá;
-LUIZ CARLOS DE AZEVEDO - Matricula: 853260010 –Cuiabá;

-SUZETE TEREZINHA YULE DE ALENCAR – Matrícula: 141850019 – Cuiabá;
 -GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO – Matrícula: 142020010 – Cuiabá;
 -VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO – Matrícula: 190310014 – Cuiabá;
 O não comparecimento implicará em adoção de medidas administrativas cabíveis ao caso.
 Cuiabá, 23 de Agosto de 2007.


 VERA LUCIA PEREIRA ARAÚJO
 Secretária Adjunta Especial de Gestão de Pessoas

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 016/2007**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 016/2007 (SECITEC-UNEMAT)
Espécie: Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de promover, a parceria entre as entidades acima qualificadas, para aquisição de computadores para equipar quatro laboratórios de informática.
Vigência: 16/08/2007 à 16/08/2008
Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.4490.5200-100
Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim – Reitor na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
 Obs. Original Assinado

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA INTERNA Nº. 005/2007/SUAIS/SES/MT**

A SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Pacto pela Saúde e o prazo limite para sua assinatura;
Considerando a dificuldade enfrentada pelos municípios para o preenchimento do Termo do Limite Financeiro Global do Município;
Considerando a necessidade de orientações específicas acerca do valor a ser registrado nas colunas: Recurso Federal e Recurso Estadual de Custeio transferido aos municípios no referido Termo.
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir grupos de trabalho responsáveis pelas orientações pertinentes ao Termo do Limite Financeiro Global do Município.
Parágrafo único. Designar os servidores abaixo para compor os grupos conforme segue:
Responsáveis pelo PAB Assistência
 - CLACI BORTOLANZA
 - MARTHA ISABEL PEREIRA MATOS
Responsáveis pelo MAC Assistência
 - NELMA LÚCIA DE PINHO BELLATO
 - ZULEIDE PULCHÉRIO SILVA KLEIN
 - EVALDO FERREIRA SOUZA
 - HELIANE LINO DE PAULA SALIÉS
Responsável pela confecção mensal e envio à CIB do quadro demonstrativo de transferências estaduais aos municípios (fundo a fundo)
 - MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS
Responsáveis pelo suporte interno à Superintendência e interlocução com os grupos ora constituídos
 - NARA RÚBIA RODRIGUES RAMOS
 - CATARINA NERCI AGUILERA
Art. 2º Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades até a finalização do processo de Adesão de todos os municípios ao Pacto pela Saúde.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2007.

Susilei Lourenço dos Santos
 Superintendente de Atenção Integral à Saúde
 (original assinado)

Portaria Nº 196/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o Artigo 75, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 207/2004;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/2007, instaurado pela Portaria 118/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2007 (página 25).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2007.


 AUGUSTINHO PEDRO
 Secretário de Estado de Saúde

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: DROGARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA
Nome do Estabelecimento: FARMACLIN
Autorização Nº: 4512/2007/083 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 04.658.683/0001-20 Nº do Processo: 263823/2007
Endereço: AV. CORONEL JULIANO DE BRITO, SN, QD 42, L 11
Bairro: PARQUE DO LAGO CEP: 78.110-798
Município: VÁRZEA GRANDE UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: DROGARIA SILVEIRA LTDA
Nome do Estabelecimento: DROGARIA CENTRAL
Autorização Nº: 0027/2007/084 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 05.117.037/0001-18 Nº do Processo: 273075/2007
Endereço: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 662
Bairro: CENTRO CEP: 78.600-000
Município: BARRA DO GARÇAS UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso

Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: ISMAEL DA SILVA SANTANA & CIA LTDA
Nome do Estabelecimento: DROGARIA UNIVERSAL
Autorização Nº: 2609/2007/085 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 03.985.041/0001-72 Nº do Processo: 295471/2007
Endereço: AV. LUDOVICO DA RIVA NETTO, 3170
Bairro: CENTRO CEP: 78.580-000
Município: ALTA FLORESTA UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: DROGARIA CAM LTDA
Nome do Estabelecimento: DROGARIA PAX 05
Autorização Nº: 3366/2007/086 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 05.085.557/0001-96 Nº do Processo: 314125/2007
Endereço: AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 1578
Bairro: BOSQUE DA SAÚDE CEP: 78.000-000
Município: CUIABÁ UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - ME
Nome do Estabelecimento: DROGARIA AMÉRICA
Autorização Nº: 02537/2007/087 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 01.514.903/0002-34 Nº do Processo: 323048/2007
Endereço: RUA 15 NÚCLEO HAB. JD. IND. II, 5 – QD 05 L 05
Bairro: JARDIM INDUSTRIÁRIO CEP: 78.010-000
Município: CUIABÁ UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:
Razão Social: DROGASARAH MEDICAMENTOS LTDA - ME
Nome do Estabelecimento: DROGASARAH
Autorização Nº: 03675/2007/088 FARM./DROG.
Nº do CNPJ: 04.795.573/0001-00 Nº do Processo: 325390/2007
Endereço: PRAÇA 08 DE ABRIL Nº 46
Bairro: GOIABEIRAS CEP: 78.015-285
Município: CUIABÁ UF: MT
ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2007.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007, conforme abaixo especificado:

CONTRATO Nº 033/2007/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: Contratação Temporária Excepcional de Docência para o Curso Técnico em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem – TURMA 1 – Componente Curricular: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: 20/08/2007 a 31/08/2007.
CONTRATADO(A): FERES OMAR FARES
Data do Evento: 20/08/2007.

CONTRATO Nº 034/2007/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: Contratação Temporária Excepcional de Docência para o Curso Técnico em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem – TURMA 2 – Componente Curricular: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: 20/08/2007 a 31/08/2007.
CONTRATADO(A): FERES OMAR FARES
Data do Evento: 20/08/2007.

Cuiabá, 21 de agosto de 2007.
FABIANO TONACO BORGES
 Diretor Geral da Escola de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF 8/85

Unidade Orçamentária: 21101

Exercício: 2006

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXEC ORÇ			212.190.423,49	RESULTANTE DA EXEC ORÇ			212.410.924,25
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		212.190.423,49		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		212.410.924,25	
Receitas Correntes				DESPESAS CORRENTES			
Cotas Ts. Estado	212.190.423,49			Pessoal e Encargos	211.022.680,39		
Receitas de Capital				Juros e Encargos da Dívida	1.388.243,86		
Cotas Ts. Estado	-			DESPESAS DE CAPITAL		0,32	0,32
				Amortização Dívida	0,32		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		0,32	0,32	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Resgate Empréstimos Tomados	0,32						
INDEPENDENTE DA EXEC ORÇ		1.388.243,86	1.388.243,86	INDEPENDENTE DA EXEC ORÇ		636.620,65	636.620,65
Outras Variações Ind Ex Orç Ativa	1.388.243,86			Atualização da Dívida Fundada	636.620,65		
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	213.578.667,67	213.578.667,67	213.578.667,67	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	213.047.545,22	213.047.545,22	213.047.545,22
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL		531.122,45	531.122,45
Déficit Verificado		-	-	Superávit Verificado	531.122,45		
T O T A L	213.578.667,67	213.578.667,67	213.578.667,67	T O T A L	213.578.667,67	213.578.667,67	213.578.667,67

María Inês Portella Rocha
Contadora / FES / SES-MT
CRC MT 005743/O-1

Jolli Maria Isoton da Silva
Coordenadora Financeira e Contábil
FES / SES / MT

Carlos Alberto Capistrano de Pinho
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de Despesas - FES / SES / MT

* O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.

** REPUBLICA-SE POR TER SIDO PUBLICADO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21 DE MARÇO DE 2007.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 028/2007

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº24, do dia 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, “ad referendum” do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a Lei nº 8.607 de 20 de dezembro de 2006, ficam cadastrado o produtor: Paulo Roberto Rossato, portador do CPF nº 343.244.100-20, Inscrição Estadual nº 13.298.034-7 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º - O produtor devesa recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de agosto de 2.007



NELSO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

EDITAL DE BOLSAS

FAPEMAT – Nº 007/2007

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o lançamento do Edital 007/2007. Os interessados em apresentar propostas devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde o edital encontra-se na íntegra.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2007

CONTRATADA	PAJ Comércio de produtos de informática Ltda
CONTRATANTE	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO	94740/2007
OBJETO	Fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em hardware e suporte no software de gerenciamento de impressão, na impressora Xerox Modelo DP75, com substituição de peças.
VALOR TOTAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	R\$ 54.600,00(Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica - Projeto 2806 - Fonte 240.
ASSINATURA VIGÊNCIA	21/08/2007 12(doze)meses
SIGNATÁRIOS	Adriano Niehues (contratante) Orivaldo Simão Nunes De Siqueira (contratante) Jackson Lescano dos Anjos (contratada)

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.



ADRIANO NIEHUES
Presidente - CEPROMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00565/2007 DE: 24/08/2007

O Secretário de Estado de Saúde

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 316180/2007

NOME..... (419280014) ALBERTO LUIZ DELGADO

A Partir de.: 21/07/2007 Ate 18/09/2007
Processo Numr.: 334128/2007
NOME..... (1153880013) APARECIDA RODRIGUES
A Partir de.: 16/07/2007 Ate 14/08/2007
Processo Numr.: 318341/2007
NOME..... (952020017) CELIA RODRIGUES DA COSTA HALATENO
A Partir de.: 10/07/2007 Ate 08/08/2007
Processo Numr.: 331070/2007
NOME..... (955220017) EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 04/09/2007
Processo Numr.: 331763/2007
NOME..... (1161610011) ILZA GARCIA DA COSTA
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 15/08/2007
Processo Numr.: 334126/2007
NOME..... (1118690017) LUCIANA ARENA ROSSI
A Partir de.: 31/07/2007 Ate 09/08/2007
Processo Numr.: 308713/2007
NOME..... (474920143) LUCIANA DE SOUZA PEIXE
A Partir de.: 28/05/2007 Ate 25/08/2007
Processo Numr.: 331870/2007
NOME..... (1154130026) LUCINETE GONCALVES PEREIRA
A Partir de.: 02/08/2007 Ate 06/08/2007
Processo Numr.: 334127/2007
NOME..... (228670020) LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO
A Partir de.: 19/07/2007 Ate 17/08/2007
Processo Numr.: 331785/2007
NOME..... (953620018) MARA RUBIA SILVA
A Partir de.: 03/08/2007 Ate 13/09/2007
Processo Numr.: 334119/2007
NOME..... (431220018) MARIA DE LOURDES CALAZANS SILVA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 15/08/2007
Processo Numr.: 331903/2007
NOME..... (256670021) MARIA INES ZANELLI
A Partir de.: 09/08/2007 Ate 07/09/2007
Processo Numr.: 334130/2007
NOME..... (637540018) ROSALIA RAMOS BISPO
A Partir de.: 21/07/2007 Ate 19/08/2007
Processo Numr.: 331827/2007
NOME..... (1160390018) ROSIMEIRE ALVES DE BARROS
A Partir de.: 14/08/2007 Ate 18/08/2007
Processo Numr.: 334118/2007
NOME..... (932930018) SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS
A Partir de.: 24/07/2007 Ate 27/07/2007
Processo Numr.: 323730/2007
NOME..... (1154540011) SELMA DOS SANTOS
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007
Processo Numr.: 317866/2007
NOME..... (435470043) UZIEL VICENTE BARBOSA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/09/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 23 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00566/2007 DE: 24/08/2007

O Secretário de Estado de Saúde
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 285052/2007

NOME..... (583660029) ADRIANA RODRIGUES NEVES C. DE LACERDA

A Partir de.: 21/08/2007 Ate 18/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	10/10/1995	09/10/2000

Processo Numr.: 245265/2007

NOME..... (424040018) ANELIR MARIA DA SILVA PINHEIRO

A Partir de.: 11/07/2007 Ate 08/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/06/1997	07/06/2002

Processo Numr.: 313631/2007

NOME..... (638180015) ANTONIETA ELIDIA BOTELHO DE ASSIS

A Partir de.: 09/08/2007 Ate 07/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	22/10/2001	21/10/2006

Processo Numr.: 312833/2007

NOME..... (818700017) ANTONIO DOURADO PEREIRA

A Partir de.: 03/08/2007 Ate 01/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	07/11/1994	06/11/1999

Processo Numr.: 314327/2007

NOME..... (905250010) CRISTINA ALVES

A Partir de.: 16/06/2007 Ate 15/07/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	25/09/2000	24/09/2005

Processo Numr.: 267861/2007

NOME..... (418380015) DALTON SIQUEIRA

A Partir de.: 02/07/2007 Ate 29/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/09/1996	07/09/2001

Processo Numr.: 316781/2007

NOME..... (824700015) EDESIO LUIS DA COSTA

A Partir de.: 07/08/2007 Ate 05/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/01/1991	31/12/1995

Processo Numr.: 297740/2007

NOME..... (431980012) EDNALVA LEMES MARQUES

A Partir de.: 23/07/2007 Ate 20/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/1998	31/01/2003
Processo Numr.:	315861/2007	
NOME.....	(954490010) EDSON CARPENA BERTINETTI	
A Partir de.:	08/08/2007 Ate 06/09/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	03/09/2001	02/09/2006
Processo Numr.:	316152/2007	
NOME.....	(419520015) ERCILIA MARIA DE JESUS MONTEIRO	
A Partir de.:	01/08/2007 Ate 30/08/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	15/04/2002	14/04/2007
Processo Numr.:	272106/2007	
NOME.....	(638020018) EVANIZA MARIA MARTINS	
A Partir de.:	16/07/2007 Ate 14/08/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/11/2001	28/11/2006
Processo Numr.:	312814/2007	
NOME.....	(427350018) FIDELIS GEOVALDO PIRES DE SOUZA	
A Partir de.:	02/08/2007 Ate 31/08/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	20/06/1996	19/06/2001
Processo Numr.:	217447/2007	
NOME.....	(419690018) FRANCISCA NUNES MAGALHAES	
A Partir de.:	12/08/2007 Ate 09/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	12/07/1990	11/07/1995
Processo Numr.:	327850/2007	
NOME.....	(893310026) GEANE CRISTINA DA SILVA SOUZA ARAUJO	
A Partir de.:	21/08/2007 Ate 18/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/11/2001	20/11/2006
Processo Numr.:	321245/2007	
NOME.....	(583410014) HELENA SCHIMIDT LUDWIG	
A Partir de.:	02/07/2007 Ate 30/08/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	03/10/2000	02/10/2005
Processo Numr.:	317838/2007	
NOME.....	(861620011) ISOLDA MARIA DE LIMA	
A Partir de.:	31/07/2007 Ate 29/08/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	13/03/2000	12/03/2005
Processo Numr.:	328580/2007	
NOME.....	(811820017) JOAO BATISTA DA SILVA	
A Partir de.:	20/08/2007 Ate 18/10/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	18/08/1985	17/08/1990
Processo Numr.:	315886/2007	
NOME.....	(954700015) JOAQUINA DE OLIVEIRA SILVA	
A Partir de.:	01/08/2007 Ate 29/09/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/09/2001	04/09/2006
Processo Numr.:	202043/2007	
NOME.....	(414020030) MARIA FERNANDES DA SILVA FELIX	
A Partir de.:	08/08/2007 Ate 05/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	11/06/1994	10/06/1999
Processo Numr.:	312791/2007	
NOME.....	(951110012) MARILCE DIVINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	
A Partir de.:	15/08/2007 Ate 13/09/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	30/08/2001	29/08/2006
Processo Numr.:	125913/2007	
NOME.....	(423250019) NILSAN BUTACA TABORELLI E SILVA	
A Partir de.:	12/08/2007 Ate 09/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	10/11/1990	09/11/1995
Processo Numr.:	329607/2007	
NOME.....	(970940017) REINALDO PEREIRA DE SOUZA	
A Partir de.:	16/08/2007 Ate 14/09/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	24/01/2002	23/01/2007
Processo Numr.:	324633/2007	
NOME.....	(445380020) SANDRO AMORIM DE MELO	
A Partir de.:	13/08/2007 Ate 10/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	04/11/2001	03/11/2006
Processo Numr.:	319506/2007	
NOME.....	(432640010) UIRTON JUVELINO DIAS	
A Partir de.:	02/07/2007 Ate 31/07/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	27/07/1993	26/07/1998
Processo Numr.:	323197/2007	
NOME.....	(952410010) VALDIVINO ANSELMO FERNANDES	
A Partir de.:	05/08/2007 Ate 03/09/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	03/09/2001	02/09/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude
Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00567/2007 DE: 24/08/2007
O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: 323454/2007

NOME.....	(164690026) ALDINEIA CORREA GUIMARAES	
A Partir de.:	13/08/2007	
Unidade Adm.:	116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)	
Processo Numr.:	291942/2007	
NOME.....	(1080330019) ANA PAULA GODOY ALMEIDA	
A Partir de.:	15/08/2007	
Unidade Adm.:	85812 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE NOVA MUTUM (SES)	
Processo Numr.:	286088/2007	
NOME.....	(1131000010) ANTONIO BENEDITO VIEIRA	
A Partir de.:	01/08/2007	
Unidade Adm.:	87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)	
Processo Numr.:	304241/2007	
NOME.....	(1231310011) ANTONIO CARLOS GARGIONI FILHO	
A Partir de.:	02/08/2007	
Unidade Adm.:	111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)	
Processo Numr.:	239266/2007	
NOME.....	(953490033) DIONIZIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	
A Partir de.:	18/06/2007	
Unidade Adm.:	116513 - SUPERINT.PROGRAMACAO,ORCAMENTO,FINANCAS (SES)	
Processo Numr.:	240184/2007	
NOME.....	(1294690016) JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	
A Partir de.:	09/08/2007	
Unidade Adm.:	85111 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CAMPO VERDE (SES)	
Processo Numr.:	246504/2007	
NOME.....	(422260029) JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA	
A Partir de.:	13/08/2007	
Unidade Adm.:	87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)	
Processo Numr.:	303141/2007	
NOME.....	(1073080010) LEILA LUCIA BARBOSA SIVIERO	
A Partir de.:	18/05/2007	
Unidade Adm.:	86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)	
Processo Numr.:	276603/2007	
NOME.....	(981570020) LUIZ CARLOS SIQUEIRA	
A Partir de.:	12/05/2007	
Unidade Adm.:	112550 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)	
Processo Numr.:	323418/2007	
NOME.....	(417220014) MARIA FERREIRA VIEIRA	
A Partir de.:	13/08/2007	
Unidade Adm.:	111600 - CENTRO EST.ODONTOLOGIA.P.PACIENTES ESPEC (SES)	
Processo Numr.:	273999/2007	
NOME.....	(402680022) MARIA MAZARELO SILVA COUTINHO MORBECK	
A Partir de.:	18/07/2007	
Unidade Adm.:	116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)	
Processo Numr.:	289115/2007	
NOME.....	(1067850012) SERGIO DE CARVALHO	
A Partir de.:	24/05/2005	
Unidade Adm.:	85286 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS (SES)	
Processo Numr.:	320950/2007	
NOME.....	(965060012) SUEIDE ALMEIDA CABRAL	
A Partir de.:	06/08/2007	
Unidade Adm.:	110779 - MT LABORATORIO (SES)	
Processo Numr.:	308204/2007	
NOME.....	(1118680011) VIVIAN JESUS DE OLIVEIRA	
A Partir de.:	01/08/2007	
Unidade Adm.:	116181 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV (SES)	
Processo Numr.:	322681/2007	
NOME.....	(944090010) VIVIANE APARECIDA MACIEL DE MORAES	
A Partir de.:	13/08/2007	
Unidade Adm.:	116688 - SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE (SES)	
Processo Numr.:	273022/2007	
NOME.....	(900430010) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA	
A Partir de.:	19/07/2007	
Unidade Adm.:	87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)	

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00094/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: AJXPR15B

NOME..... (814960014) ADENAIR DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
A Partir de.: 20/08/2007 Ate 03/09/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,

em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00095/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
 Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 305688/2007
 NOME..... (800530012) AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 05/08/2009
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.

Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00096/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 316006/2007
 NOME..... (807070017) ADELY SOARES DE OLIVEIRA TELOKEN
 A Partir de.: 07/08/2007 Ate 05/09/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 04/01/1982 03/01/1987

Processo Numr.: 330962/07
 NOME..... (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES
 A Partir de.: 15/08/2007 Ate 13/09/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 13/04/1988 12/04/1993

Processo Numr.: 192760/2007
 NOME..... (791440010) ERZILA MARIA FARIA
 A Partir de.: 23/05/2007 Ate 21/07/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 02/11/1993 01/11/1998

Processo Numr.: 247377/07
 NOME..... (816730016) RITA HELENA MARTINS
 A Partir de.: 10/07/2007 Ate 08/08/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 08/11/2000 07/11/2005

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00097/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 340452/2007
 NOME..... (814960014) ADENAIR DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 102741 - GERENCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO (DETRAN)
 Processo Numr.: 340467/2007
 NOME..... (822810018) DINALVA SOCORO NAZARIO LINO
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 102725 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (DETRAN)
 Processo Numr.: 340492/2007
 NOME..... (1274630018) ELTER PAULO FERREIRA
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 102938 - GERENCIA DE SNG (DETRAN)

Processo Numr.: 340440/2007
 NOME..... (815010010) EUDES MARIA DA SILVA MARTINS
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 51519 - JUNTA ADM. DE REC. INFRACAO (DETRAN)
 Processo Numr.: 340434/2007
 NOME..... (791270017) FERNANDO DA COSTA
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 340482/2007
 NOME..... (819150010) MARIA GONCALINA DA SILVA
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 103187 - COORDENADORIA DE EXAMES (DETRAN)
 Processo Numr.: 340474/2007
 NOME..... (195960017) ROSANGELA FONSECA DA SILVA
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 102970 - COORD. ESPECIAL DE NUCLEOS DE ATENDIMENTO (DETRAN)

Processo Numr.: OF. 301/2007
 NOME..... (1392600011) VANESSA BATISTA CACERES OCAMPOS
 A Partir de.: 20/08/2007
 Unidade Adm.: 103373 - GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS (DETRAN)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00098/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 750000/7030 - DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO / DELEGACAO COMPE
 Processo Numr.: C.I. 608/07
 NOME..... (1277440023) ARIADINE ELIS DE ARRUDA BORDALHO
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 24/08/2007
 Cargo/Funcao: 114950016 DGA-5
 Substituido.: 1204810025 - RUBENS DA SILVA CASTRO
 Unidade Adm.: 102423 - COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO (DETRAN)
 Processo Numr.: OF. 1479/07
 NOME..... (1276690026) CICERA MAGNA VIEIRA DE MORAIS
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 03/09/2007
 Cargo/Funcao: 115170014 DGA-7
 Substituido.: 1201140029 - ANGELA COLDEBELLA
 Unidade Adm.: 103462 - GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00099/2007 DE: 24/08/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: CI 316/2007
 NOME..... (62990080) LEIZA LUZIA DA SILVA PAIXAO
 A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 1231920014 - LEDA MARIA PEREIRA LEITE
 Unidade Adm.: 102873 - GERENCIA DE VEICULOS - CAPITAL (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 23 de Agosto de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Resultado de Licitação na Modalidade Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 012/2007/ GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 004/2007/FAPEMAT**, processo administrativo nº. 114.086/2007/FAPEMAT, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, sendo: adubo, inseticidas e fungicidas para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	DESERTO			
2	DESERTO			
3	DESERTO			
4	DESERTO			
5	DESERTO			
6	DESERTO			
7	DESERTO			

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.
 Apolônio Bouret de Mello Filho
 Pregoeiro Oficial

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão

A Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº. 012/2007-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 040/2007/SAD** processo administrativo nº. 271.296/2007/SAD, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários para a execução de lama asfáltica (emulsão, pedrisco, pó

de pedra, brita 1 e areia lavada fina) para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. OFERTADO
1	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	TN	500	877,00
2	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	TN	10900	770,00
3	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	TN	6230	769,00
4	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	TN	4150	1.505,00
5	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	TN	16390	29,00
6	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	TN	15910	25,98
7	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	TN	13200	29,95
8	BRITA GUIA LTDA	TN	4000	24,70
9	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	TN	500	1.155,30

Cuiabá, 21 de agosto de 2007.

Raumaxciene P. L. Wilhelms
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes de n.º 01, 02, 03, 04 e 09 do - **Pregão n.º 040/2007/SAD** à empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, **Processo n.º 271.296/2007/SAD nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII da Lei 10.520/2002**, realizado para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários para a execução de lama asfáltica (emulsão, pedrisco, pó de pedra, brita 1 e areia lavada fina) para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 21 de agosto de 2007.

Geraldo A. de Vitto Jr.
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 012/2007/GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 051/2007/SAD**, processo administrativo n.º 274.827/2007, o qual tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisições de estações móveis VHF/FM, composta de transceptor de 64 canais de 45 watts (rádio de comunicação) e sinalizadores - barra sinalizadora linear acústica/visual de formato elíptico, ambos para uso em veículos de patrulhamento policial, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300	2.007,00
02	RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA	500	1.265,00

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial da SAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão 048/2007/SAD, processo n.º 280.633/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, realizado para registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel automotivo, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.


GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 050/2007/SAD, marcado para ser realizado dia 28/08/2007, às 08:30 h, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos periféricos complementares dos instrumentos de informática e transmissão de dados, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual**, foi **SUSPENSO** para análise nas especificações.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de licitação por Pregão

Raumaxciene P. L. Wilhelms
Coordenadora de aquisições
Governamentais/SAD

Douglas de Melo Santiago
Pregoeiro Oficial/SAD

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 009/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital n.º 009/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de restauração de rodovias pavimentadas na Rodovia MT-320, Trecho: Entº

BR-163 (Nova Santa Helena) - Colíder - Nova Canaã do Norte - Alta Floresta, subdividido em 02 (dois) Lotes: Lote 01 - Sub-trecho: Nova Canaã - Rio Teles Pires, extensão de 68,40 Km. Lote 02 - Sub-trecho: Rio Teles Pires - Alta Floresta, extensão de 63,40. A realização está prevista para o **dia 28 de setembro de 2007, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2007, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 043/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital n.º **043/2007**, com o objetivo de selecionar empresa especializada em obras rodoviárias, para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio das Mortes (duplicação), na Rodovia MT-334, Trecho: Entº MT-130 - Primavera do Leste (Vila União), numa extensão de 50,00 metros e largura de 4,40 metros. A realização está prevista para o **dia 14 de setembro de 2007 às 14:30 horas** na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2007, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 023/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa **TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA**.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 030/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO N.º 030/2007/SEJUSP, realizado no dia 24/08/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
KADRI & KADRI LTDA	01.030.685/0001-81	ÚNICO	R\$ 24.699,62
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 24.699,62

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DO PREGÃO N.º 047/2007 - SEDUC/MT

Convênio Federal n.º 018/2007/FNDE/MEC.

A Secretaria de Estado de Educação torna público aos interessados que em razão do não comparecimento de interessados para abertura do presente Certame - cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de transporte para aldeias indígenas do Xingu, visando atender a realização do Censo Escolar/2007, no último dia 23/08, tomando-o deserto, ficando designada a reabertura, para o próximo dia 06 de Setembro do corrente às 09:00, na Sala 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Cuiabá, 23 de Agosto, 2007.

Ivany Antunes dos Reis
Pregoeira Oficial

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 042 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2007/SES/MT

CREDENCIAMENTO: A partir das 08:30 até as 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de Setembro de 2007, às 09:00 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender Projeto Vigisus II**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 03 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Aquisições e Contratos/
PregoeiroLUIS ALEXANDRE GALDINO DE
MEDEIROS
Gerente de Aquisições/PregoeiroALCI DE OLIVEIRA
JUNIOR
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕESRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 027/2007A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 23/07/2007, cujo objeto **Aquisição de Equipamentos, sendo: microscópio binocular... para atender a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - COVEPI**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	01	01	R\$ 19.600,00
	02	04	R\$ 128,00

ITEM PREJUDICADO: 03

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
PregoeiroAlci de Oliveira Junior
Pregoeiro**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/07/FAPEMAT**

PROCESSO: 1094/2006

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXI, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art 4º do Decreto Estadual nº 7217/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, CNPJ: 33.564.831/0001-36

OBJETO: Importação de equipamento para pesquisa: Sistema de análise térmica com módulos DSC60/DTG60H, para atender ao previsto no Convênio nº 01.05.0752-00 "Apoio A Pesquisa em Biotecnologia – BIOTEC".

DOTAÇÃO: 1581.9900.4490.5200. FONTE: 145 VALOR: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 1581.9900.3390.3900. FONTE: 145 VALOR: 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Retifico a dispensa de Licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo 24, inciso XXI, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 4º do Decreto Estadual nº 7217/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 24 de agosto de 2007

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 01/2007

Objeto: Locação de Imóvel. Fundamento Legal: art. 24, X da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 7.217/06 de 14/03/2006 e Artigo 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007. Justificativa: Contratação destinada à locação de imóvel para funcionamento da URS de Barra do Garças, considerando o término do contrato s/n, com vigência até 01/06/2008, garantindo a continuidade da prestação de serviços de Defesa Sanitária Animal e Vegetal no município. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2007 - Elemento da Despesa 3390-3900 - Fonte Recursos 240 - Valor da Despesa : R\$ 6.300,00 - Contratada: IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA – CNPJ 14.939.979/0001-72 - 24-08-2007. Ordenador da Despesa: Decio Coutinho-Presidente do Indea/MT.

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO 03/2007**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, torna público o resultado parcial do pregão 003/2007/DETRAN-MT, realizado no dia 20 de agosto de 2007 nas dependências da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD, o qual teve por objeto a Aquisição de material de consumo - suprimentos de informática - para atender às necessidades do DETRAN-MT.

LOTE 1 – RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

VALOR: R\$ 14.994,00

LOTE 2 – R M DE ALMEIDA INFORMÁTICA – ME;

VALOR: R\$ 14.200,00

LOTE 4 – JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA;

VALOR: R\$ 104.000,00

LOTE 5 – DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

VALOR: R\$ 16.490,00

LOTE 6 – F. ROCHA & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 105.800,00

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira Oficial**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 03/2007**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, HOMOLOGA nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o procedimento licitatório, denominado Pregão nº 03/2007/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a Aquisição de material de consumo - suprimentos de informática – para atender às necessidades do DETRAN-MT, sendo nomeadas vencedoras para os lotes componentes do certame as seguintes empresas:

LOTE 1 – RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

LOTE 2 – R M DE ALMEIDA INFORMÁTICA – ME;

LOTE 4 – JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA;

LOTE 5 – DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

LOTE 6 – F. ROCHA & CIA LTDA.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente**CEPROMAT****CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2007

TIPO: "Menor Preço"

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada no desenvolvimento e manutenção em aplicações em linguagem PHP, através da disponibilização de um banco de 1250 horas, a ser utilizado de acordo com demanda.

DATA/HORA DO06/09/2007 às 09:00 h na sala de pregão nº 01 da SAD

CERTAME:

INFORMAÇÕES/Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá/MT Fone: (65) 3613-3030 - Fax: (65) 3613-3013 -cdl@cepromat.mt.gov.br e www.sad.mt.gov.br Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Gilberto Metello de Figueiredo

DIRETOR -Adriano Niehues

PRESIDENTE:

DIR. ADM. EOrivaldo Simão Nunes de Siqueira

FINANCEIRA:

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2007.

ADRIANO NIEHUES
Presidente - CEPROMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 275/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004795-01/2007, **RESOLVE: Tornar sem efeito** o Ato nº 253/2007-PGJ, de 07.08.2007, publicado no D.O.E. de 10.08.2007, que nomeou **DANILO NUNES VASCONCELOS** para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 23 de agosto de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 276/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE:** Nomear para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **DANILO NUNES VASCONCELOS**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
70º	GUSTAVO ROBERTO GONÇALVES	384009-SSP/TO

Cuiabá, 23 de agosto de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 277/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE:** Nomear para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **DIAMANTINO/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
3º	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	1558624-3-SSP/MT

Cuiabá, 23 de agosto de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 403/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004006-01/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BERENICE APARECIDA MÓDULO LOBO**, oficial de diligência, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:
a) - de 01.03.1987 a 28.02.1991 (**04a.00m.00d.**), prestados à Câmara Municipal de Nortelândia/MT;
b) - de 09.12.1994 a 04.01.2001 (**06a.00m.29d.**), prestados ao Conselho Tutelar do município de Nortelândia/MT, perfazendo um total de dez anos, zero mês e vinte e nove dias (**10a.00m.29d.**), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04/90

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 406/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003525-01/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTINA SEIXAS GODOY**, agente administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período compreendido entre 01.08.2002 a 09.11.2004, perfazendo um total de dois anos, três meses e oito dias (**02a.03m.08d.**) prestados à Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04/90

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 408/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004672-01/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA CRISTINA MARTINS**, auxiliar de agente administrativo, para substituir a servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, no cargo de **Gerente de Atendimento e Expediente** do Departamento de Apoio Administrativo, nível MP-CNE-IV, nos seguintes períodos: **de 02 a 10.08.2007 e 13 a 18.08.2007**, durante a licença da mesma, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 21 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 410/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002708-01/2007,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES**, Promotor de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período compreendido entre 24.02.1988 a 08.07.1990, perfazendo um total de dois anos, quatro meses e quinze dias (**02a.04m.15d.**) prestados ao Banco do Brasil S/A., para todos efeitos, exceto adicionais, nos termos do Art. 65, § 2º da Lei Complementar nº 27/93.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 22 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 412/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS**, auxiliar de agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **06.08.2002 a 05.08.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004529-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 23 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 413/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, para serem gozados no período de **04 a 06.09.2007**, bem como 02 (dois) dias de **compensação**, referente aos plantões realizados nos dias 09 e 10.06.2007, para serem gozados nos dias **31.08.2007 e 03.09.2007**, conforme processo nº 004677-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 23 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo nº: 004726-01/2007.
Nome: Dr. **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI**, Promotor de Justiça.

Período: 04 a 06.09.2007 – 03 (três) dias.
Processo nº: 004694-01/2007.

Nome: Dr. **CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça.

Período: 13 a 15.08.2007 – 03 (três) dias.
Processo nº: 004751-01/2007.

Nome: Dr. **LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**, Promotor de Justiça.

Período: 01 a 03.09.2007 – 03 (três) dias.
Processo nº: 004762-01/2007.

Nome: Dr.ª **TAIANA CASTRILLON DIONELLO**, Promotora de Justiça.

Período: 23 a 25.09.2007 – 03 (três) dias.
Processo nº: 004780-01/2007.

Nome: Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Promotor de Justiça.

Período: 26 a 28.09.2007 – 03 (três) dias.
Processo nº: 004653-01/2007.

Nome: Dr. **LUCIANO MARTINS DA SILVA**, Promotor de Justiça.

Período: 04 a 06.09.2007 – 03 (três) dias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 23 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 004353-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PGJ e a CAPEMI-Caixas de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente. **OBJETO:** Prorrogar a vigência por doze meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Cesar Soares dos Reis - Diretor Presidente da Capemi.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 004258-01/2007. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e a Empresa Transamérica Terceirização de Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Dilação do prazo contratual de acordo com a cláusula décima primeira e com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Prorroga-se por cento e vinte dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Gláucia Maria de Oliveira Souza - Representante legal da contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 004261-01/2007. **ESPÉCIE:** Convênio nº 011/2007 que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. **OBJETO:** Visando a abertura de linha de empréstimo pessoal, este Convênio credencia o BANCO, proporcionando a CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento para o débito das parcelas dos empréstimos pessoais realizados por servidores do CONVENIADO. **VALOR:** Não se consigna entre as partes. **VIGÊNCIA:** Sessenta meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá, 01 de agosto de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e os bastantes Procuradores do Banco: Sr. Flávio David Cukierman e Sr. Luis Felipe de Marchesan Moura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 004744-01/2007. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2007, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e a Sra. Maria de Lourdes Figueiredo Tenuta. **OBJETO:** Prorroga-se por trinta dias a locação do imóvel situado na Rua Comandante Costa, n. 962, Centro, Cuiabá-MT. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Maria de Lourdes Figueiredo Tenuta - Locadora.

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCOLO 400282-2/2007
 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Cocalinho
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. Maio e Junho - 3º Bimestres 2007
 RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Cocalinho** que até a presente data não foi encaminhado para este Tribunal as informações do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre de 2007**, que deveria ter sido encaminhado até **05/08/2007**.

Este descumprimento impossibilita a este Tribunal a verificação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, inviabiliza a emissão de Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal.

Ressalta-se que a remessa fora do prazo, estabelecido na Resolução nº. 02/2003, enseja a aplicação de multa de até 150 UPF's/MT, prevista no Inciso VIII, do art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, **devendo o gestor encaminhar os arquivos no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste.**

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2.007.

Cons. Valter Albano da Silva
Relator

PROCOLO 400273-3/2007
 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. Maio e Junho - 3º Bimestres 2007
 RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Gaúcha do Norte** que até a presente data não foi encaminhado para este Tribunal as informações do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre de 2007**, que deveria ter sido encaminhado até **05/08/2007**.

Este descumprimento impossibilita a este Tribunal a verificação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, inviabiliza a emissão de Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal.

Ressalta-se que a remessa fora do prazo, estabelecido na Resolução nº. 02/2003, enseja a aplicação de multa de até 150 UPF's/MT, prevista no Inciso VIII, do art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, **devendo o gestor encaminhar os arquivos no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste.**

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2.007.

Cons. Valter Albano da Silva
Relator

PROCOLO 400423-0/2007
 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Juscimeira
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. Maio e Junho - 3º Bimestres 2007
 RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Juscimeira** que até a presente data não foi encaminhado para este Tribunal as informações do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre de 2007**, que deveria ter sido encaminhado até **05/08/2007**.

Este descumprimento impossibilita a este Tribunal a verificação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, inviabiliza a emissão de Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal.

Ressalta-se que a remessa fora do prazo, estabelecido na Resolução nº. 02/2003, enseja a aplicação de multa de até 150 UPF's/MT, prevista no Inciso VIII, do art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, **devendo o gestor encaminhar os arquivos no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste.**

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2.007.

Cons. Valter Albano da Silva
Relator

PROCOLO 400321-7/2007
 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Nova Nazaré
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. Maio e Junho - 3º Bimestres 2007
 RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Nova Nazaré** que até a presente data não foi encaminhado para este Tribunal as informações do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre de 2007**, que deveria ter sido encaminhado até **05/08/2007**.

Este descumprimento impossibilita a este Tribunal a verificação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, inviabiliza a emissão de Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal.

Ressalta-se que a remessa fora do prazo, estabelecido na Resolução nº. 02/2003, enseja a aplicação de multa de até 150 UPF's/MT, prevista no Inciso VIII, do art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, **devendo o gestor encaminhar os arquivos no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste.**

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2.007.

Cons. Valter Albano da Silva
Relator

PROCOLO 400286-5/2007
 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. Maio e Junho - 3º Bimestres 2007
 RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Santo Antônio do Leste** que até a presente data não foi encaminhado para este Tribunal as informações do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre de 2007**, que deveria ter sido encaminhado até **05/08/2007**.

Este descumprimento impossibilita a este Tribunal a verificação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, inviabiliza a emissão de Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal.

Ressalta-se que a remessa fora do prazo, estabelecido na Resolução nº. 02/2003, enseja a aplicação de multa de até 150 UPF's/MT, prevista no Inciso VIII, do art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, **devendo o gestor encaminhar os arquivos no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste.**

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2.007.

Cons. Valter Albano da Silva
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARRIA
 RELAÇÃO Nº 110/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2007.

Processos nºs 4.596-9/2007, 2.935-1/2006, 4.259-5/2006, 5.706-1/2006, 7.501-9/2006, 8.704-1/2006, 10.817-0/2006, 13.017-6/2006, 14.247-6/2006, 15.987-5/2006, 18.030-0/2006, 350-
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balançetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.050/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. GESTÃO DO SR. MOHAMAD KHALIL ZAHER. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 30 UPFs/MT. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, em preliminarmente, com fulcro no artigo 71, §§ 4º e 5º da Resolução nº 02/2002, em autorizar a juntada da documentação protocolizada sob o nº 13.039-7/2007, face à superveniência de fatos novos e, no mérito, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 3.208/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2006, gestão do, sr. Mohamad Khalil Zaher, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, imposta com base nos incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da referida lei complementar, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, os documentos comprobatórios do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando-se à atual gestão do Legislativo a imediata correção da forma de custeio das despesas inerentes àquele Poder Legislativo, sob pena das sanções cabíveis. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.831-3/2007, 5.416-0/2006, 5.462-3/2006, 5.464-0/2006, 7.025-4/2006 (2 volumes), 9.033-6/2006, 10.843-0/2006, 12.026-0/2006, 13.988-2/2006, 15.120-2/2006, 143-0/2007 e 1.354-4/2007.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balançetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.051/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GESTÃO DO SR. JOSÉ CARLOS DIAS. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor, no valor de 300 UPFs/MT. Determinações de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal

de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.799/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais da Secretaria de Estado de Comunicação Social, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. José Carlos Dias e, com arrimo no artigo 254, incisos VI e XI, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 300 (trezentos) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado pelo responsável, no mesmo prazo, o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas; determinando-se ao atual gestor do órgão que: I - cumpra rigorosamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993; II - efetive o controle interno no órgão para que as impropriedades não sejam reprisadas; III - regularize a situação dos cargos constantes do Decreto nº 4.127/2004; e IV - aumente o controle no planejamento dos gastos com as campanhas governamentais. Decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá providenciar a inscrição do nome do agente público no Cadastro de Inadimplentes perante o Tribunal de Contas e, após, encaminhar originais de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 25.757-5/2004 e 9.344-0/2007 - apenso
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Assunto Recurso Ordinário.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.052/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, SR. GEOVANE MARCHETTO, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 993/2007, QUE LHE APLICOU MULTA NO VALOR DE 1.000 UPFS/MT E GLOSA NO VALOR DE 158 UPFS/MT. Conhecimento. Improvimento. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.113/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em conhecer do Recurso Ordinário constante do Processo nº 9.344-0/2007-apeenso, interposto pelo ex-prefeito municipal de Marcelândia, sr. Geovane Marchetto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Acórdão nº 993/2007 e, conseqüentemente, pela permanência quanto ao mérito da multa, bem como quanto ao seu grau, no valor de 1.000 UPFs/MT, e, ainda, a manutenção da glosa no valor correspondente a 158 UPFs/MT, face ao conteúdo da denúncia que fora totalmente comprovado. T ransitada em julgamento esta decisão, sem a remessa do comprovante do recolhimento da multa imputada, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e resolução nº 01/2006, no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos estabelecidos no inciso II e §§ 1º e 2º, do artigo 61, da Lei Complementar nº 269/2007, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se os autos, a seguir, à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito; e, ainda, deverá encaminhar fotocópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 292 a 294-TC, do Acórdão nº 993/2007 e desta decisão à Procuradoria Fiscal do Município de Marcelândia para execução judicial. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 8.180-9/2007, 8.794-7/2007-apeenso, 2.994-7/2007, 606-8/2007, 16.989-4/2006, 13.914-9/2006, 13.105-9/2006, 10.737-9/2006, 8.877-3/2006, 7.758-5/2006, 5.672-3/2006 e 5.666-9/2006.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA
Assunto Tomada de contas referente ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro e fevereiro e de abril a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.053/2007: Ementa: TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA. GESTÃO DO SR. GENES OLIVEIRA RIOS. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT. Recomendação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.501/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Genes Oliveira Rios e, com base no artigo 61, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/1991, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como determina a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte o comprovante do recolhimento, em igual prazo; recomendando-se à atual gestão do Fundo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 16.392-9/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.054/2007: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. JOSÉ PEIXOTO DE ANDRADE. CONTRA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DENISE, EM VIRTUDE DO NÃO PAGAMENTO DE EMPENHOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Recebimento. Procedência. Aplicação de multa de 40 UPFs/MT ao prefeito do município sr. Israel Antunes Marques. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.675/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber a presente denúncia e, no mérito, julgá-la procedente, aplicando-se ao prefeito municipal de Denise, sr. Israel Antunes Marques, a multa no valor correspondente a 40 (quarenta) UPFs/MT, imposta com base no artigo 75, incisos IV e VI e parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, incisos III e VI da Resolução nº 02/2002, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhados a esta Corte, pelo responsável, os documentos comprobatórios do recolhimento, dentro desse mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.627-3/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.055/2007: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA. DISQUE-DENÚNCIA DO TRIBUNAL -

CHAMADO Nº 164/2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, NOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006. Recebimento. Improcedência - falta de objeto. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.013/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 212, inciso III, da Resolução nº 02/2002, em não conhecer da presente denúncia, tendo em vista a absoluta falta de objeto. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 24 de agosto de 2007.
Conferido/Visto:
HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO Nº 111/2007

Acórdãos lidos em sessão extraordinária do dia 22 de agosto de 2007.

Processos nºs 5.634-0/2007, 2.878-9/2006, 4.043-6/2006, 5.402-0/2006, 7.575-2/2006, 9.063-8/2006, 11.134-1/2006, 12.747-7/2006, 14.170-4/2006, 15.348-6/2006, 17.294-3/2006 e 1.598-9/2007.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.057/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. GESTÃO DO SR. OSWALDO CORREIA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de 02 (duas) multas ao gestor no valor de 50 UPFs/MT, cada uma. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.500/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2006, gestão do ex-presidente, sr. Oswaldo Correia, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondentes a 50 (cinquenta) UPFs/MT, imposta com base no artigo 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/1991 e a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, com fulcro no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, cujas multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, os documentos comprobatórios dos recolhimentos, dentro desse mesmo prazo; determinando-se à atual gestão do Legislativo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes elencadas no Relatório Técnico, de fls. 271 a 279-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Decorrido o prazo estabelecido sem a devida comprovação do recolhimento das multas ou sem interposição de recurso cabível, determina-se à Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos a anotação do nome do sr. Oswaldo Correia no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, o envio de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.117-3/2007, 5.740-1/2006(2 volumes), 5.749-5/2006, 5.743-6/2006, 7.534-5/2006, 9.197-9/2006, 10.950-9/2006, 12.583-0/2006, 14.288-3/2006, 15.883-0/2006, 277-1/2007, 2.566-6/2007.
Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MATO GROSSO - FUNDEVIC/MT.
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2058/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL. GESTÃO DO SR. ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN E DO ORDENADOR DE DESPESAS SR. MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena aos gestores. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.908/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares as contas anuais do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial e Comercial, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Alexandre Herculanu Coelho de Souza Furlan e do ordenador de despesas sr. Márcio Luiz de Mesquita, dando-se-lhes quitação plena, face à regularidade na aplicação das despesas do órgão, existindo somente falhas formais e/ou contábeis que não representam nenhum ato de gestão gravíssimo ou grave, capaz de macular as contas anuais. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Processos nºs 5.597-2/2007, 3.024-4/2006, 3.678-1/2006, 6.218-9/2006, 7.389-0/2006, 9.055-7/2006, 10.746-8/2006, 12.106-1/2006, 14.243-3/2006, 15.617-5/2006, 17.048-9/2007, 276-3/2007.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.059/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. GESTÃO DO SR. GILBERT SOUSA DE LIMA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.531/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Alto Paraguai, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Gilbert Sousa de Lima, face às seguintes irregularidades gravíssimas: 1. A 04 - no exercício de 2006, final de mandato do Presidente da Câmara Municipal, o gestor deixou de recolher o valor de R\$ 1.152,09, retido para o INSS, e não deixou saldo disponível para se efetuar o recolhimento, caracterizando apropriação indébita previdenciária, conforme preceitua o artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940, acrescentado pela Lei nº 9.983/2000; 2. C 01 - a Câmara Municipal realizou despesas no valor de R\$ 3.874,34 acima do limite estabelecido no inciso I do artigo 29º, da Constituição Federal; graves: 3. E 39 - as notas fiscais foram atestadas pelo Primeiro Secretário, que é também o responsável pelo pagamento, demonstrando a fragilidade do controle interno do Poder Legislativo; 4. E 18 - não foi constatada a publicação na imprensa oficial, dos extratos resumidos dos contratos firmados pela Câmara Municipal, o que é condição para sua

eficácia, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93; 5. E 42 - os balancetes dos meses de janeiro e novembro foram encaminhados ao Tribunal de Contas fora do prazo estabelecido pelo item 2.2.2 do Capítulo III do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas, aprovado pela Instrução Normativa nº 03/2005; 6. E 42 - os informes do APPLIC, referentes ao orçamento, carga inicial e aos meses de janeiro a dezembro foram encaminhados a este Tribunal de Contas fora do prazo estabelecido no item 2.1.2 do Capítulo III do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas; 7 - despesas comprovadas com documentos inidôneos, ou seja, através de recibo, contribuindo para a sonegação de impostos; e 8 - realização de despesas com obras e instalações no valor de R\$ 9.908,52, o qual não foi lançado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e no Balanço Patrimonial; e, ainda, aplicar ao sr. Gilbert Sousa de Lima, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, com respaldo no artigo 61, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/1991, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo, sob pena de execução; determinando-se ao atual gestor do Legislativo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 4.946-8/2007 (2 volumes), 4.377-0/2006, 5.087-3/2006, 5.536-0/2006, 7.701-1/2006, 9.139-1/2006, 10.812-0/2006, 12.801-5/2006, 14.239-5/2006, 15.721-0/2006, 17.118-1
Interessada FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.060/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDAÇÃO DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE. GESTÃO DO SR. JAZON BARACAT DE LIMA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Remessa de cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator ao Relator das contas de 2007, e dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, após o prazo recursal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, em indeferir a juntada de documentos apresentados na sustentação oral, pelo representante da parte interessada e, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.397/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Fundação de Saúde de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Jazon Baracat de Lima, face às seguintes irregularidades: 1) balanço orçamentário apresenta um déficit de execução da receita no montante de R\$ 3.477.619,18 - E 08; 2) déficit apresentado no confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no valor de R\$ 292.032,95 - contrariando o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - E 08; 3) diferença de R\$ 130.587,47 entre o valor registrado como pagamento de restos a pagar, no balanço financeiro (R\$ 1.192.602,60) e a Relação de Restos a Pagar Pagos (Geral), no valor de R\$ 1.062.015,13; 4) lançamento efetuado no balanço financeiro, sem a devida comprovação no valor de R\$ 147.931,43 - E 33; 5) lançamento de cancelamento de créditos no valor de R\$ 103.497,11 na Demonstração das Variações Patrimoniais, sem a devida comprovação - E 33; 6) retenção e não-recolhimento de consignações no valor de R\$ 31.356,33, contrariando o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual; 7) numeração da Tomada de Preços nº 01/06, não obedeceu a ordem cronológica dos acontecimentos, levando-nos a concluir que os números das folhas foram colocados após os fatos acontecidos, infringindo o artigo 38 da Lei nº 8666/93; 8) publicação do edital da Tomada de preços nº 02/06, somente no Diário Oficial do Estado, contrariando o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e atualizações; 9) Na Tomada de Preços nº 02/2006, o procedimento não obedeceu a ordem cronológica dos acontecimentos, infringindo o artigo 38 da Lei nº 8666/93; 10) ausência de documento de encerramento do cancelamento do convite nº 030/06, infringindo o item IX do artigo 38 da Lei nº 8666/93; 11) ausência de comprovação pela Comissão de Licitação, no procedimento de realização do Convite nº 29/06, da comunicação do adiamento da licitação às firmas convidadas; 12) desdobração dos convites nºs 27 e 28/06, cujos valores atingem a modalidade de Tomada de Preços - E 11; 13) Convites nºs 26 e 31/06 apresentaram o mesmo objetivo, no entanto, o Convite nº 26/06, com preço menor (R\$ 63.088,50) foi revogado, sob alegação de participação de somente uma empresa e o Convite nº 31/06 com preço maior (R\$ 77.427,00) foi homologado, com participação de somente uma empresa, ou seja, a FUSVAG adjudicou e homologou um convite com preços superiores na ordem de R\$ 14.338,50 equivalente a 22,73% a maior; 14) despesas sem a realização de procedimento licitatório no total de R\$ 487.617,79 E - 10; 15) despesa realizada cujo recebimento do pagamento foi efetuado por pessoa diferente do prestador de serviço, no valor de R\$ R\$ 1.002,40 - Ronivaldo Fonseca Lemos; 16) não-retenção de INSS de prestador de serviço em pagamento efetuado pela FUSVAG, no valor de R\$ 1.002,40 - Fabio Liberali Weissheimer; 17) divergência de valores para um mesmo produto, em notas fiscais emitidas na mesma data, pela mesma empresa; 18) alguns balancetes mensais foram encaminhados a esta Corte de Contas fora do prazo estipulado pela Resolução 002/2002 - E 42; e 19) alguns informes do APPLIC foram enviados a este Tribunal em atraso, em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2004 - E 42. Decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, encaminhe-se todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins de direito e, concomitantemente, envie-se cópias das Razões do Voto do Conselheiro Relator ao Relator das contas do exercício de 2007, da FUSVAG, para conhecimento. Vencidos os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS, que votaram pela Regularidade das contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 16.515-8/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.061/2007: Ementa: DENÚNCIA APRESENTADA PELO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SR. JULIO CESAR DAVOLI LADEIA. SUPostas Irregularidades NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Recebimento. Improcedência - licitação denunciada não acarretou prejuízos ao erário municipal ou a eventuais interessados. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.521/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, preliminarmente, em receber a presente denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente, diante da comprovação de que a licitação ora denunciada não acarretou prejuízos ao erário municipal ou a eventuais interessados. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 4.576-4/2007, 1.677-2/2007, 68-0/2007, 17.414-9/2006, 15.861-5/2006, 13.893-2/2006 e 5.754-1/2006
Interessado FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.062/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. GESTÃO DO SR. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando

o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.355/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Célio Wilson de Oliveira, dando-se-lhe a devida quitação; determinando ao atual gestor do Fundo a adoção das seguintes medidas: a) implantação de um sistema contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do órgão, conforme exigência da Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 101/2000; b) criação do Conselho Diretor do Fundo, para que o mesmo possa executar sua finalidade, que é o acompanhamento e avaliação da execução dos recursos do Fundo, buscando novas fontes de recursos junto ao Governo Federal e à iniciativa privada; e c) desenvolver alternativas para uma gestão planejada, eficiente e operacional, visando alcançar o resultado para o qual foi criado, seja alterando a lei de criação do Fundo ou até a possibilidade de sua extinção, caso não alcance seus objetivos. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 8.313-5/2007 e 9.750-0/2007-apenso
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto Recurso Ordinário
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.063/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, SR. NERI JOSÉ CARVALHO, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.446/2007, QUE LHE APLICOU MULTA NO VALOR DE 10 (DEZ) UPFS/MT. Recebimento. Provimento - exclusão da multa aplicada. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.873/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber o Recurso Ordinário constante do processo nº 9.750-0/2007-apenso, interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, sr. Neri José Carvalho, dar-lhe provimento, para excluir a multa no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, aplicada através do Acórdão nº 1.446/2007, face ao não-envio a este Tribunal, dentro do prazo regimental, de informações referentes ao Sistema APPLIC. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 7.331-8/2007 e 9.191-0/2007(apenso).
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto Recurso Ordinário
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.064/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, SR. NERI JOSÉ CARVALHO, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.289/2007, QUE LHE APLICOU MULTA NO VALOR DE 30 (TRINTA) UPFS/MT. Recebimento. Provimento - exclusão da multa aplicada. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.879/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber o Recurso Ordinário constante do processo nº 9.191-0/2007-apenso, interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, sr. Neri José Carvalho, dar-lhe provimento, para excluir a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, aplicada através do Acórdão nº 1.289/2007, face ao não-envio a este Tribunal, dentro do prazo regimental, de informações referentes ao Sistema APPLIC. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 6.137-9/2007, 2.923-8/2006, 3.784-2/2006, 5.105-5/2006, 5.678-2/2006, 9.061-1/2006, 5/2006, 18.229-
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2065/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. GESTÃO DO SR. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFS/MT. Recomendação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.530/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Rondolândia, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho e, com base no artigo 61, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/1991, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte o respectivo comprovante de recolhimento, nesse mesmo prazo; recomendando-se ao atual gestor do Legislativo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da lei. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 7.015-7/2007 e 10.657-7/2007-apenso
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE
Assunto Embargos de Declaração
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.066/2007: Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, SR. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.080/2007, QUE LHE APLICOU MULTA NO VALOR DE 30 (TRINTA) UPFS/MT. Recebimento. Provimento - exclusão da multa aplicada. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.856/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber os Embargos de Declaração constantes do processo nº 10.657-7/2007-apenso, interpostos pelo presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-Grossense, sr. Aniceto de Campos Miranda, dar-lhe provimento, para excluir a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, aplicada através do Acórdão nº 1.080/2007, face ao envio intempestivo a este

Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro de 2007. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 4.881-0/2007, 3.432-0/2006, 3.854-7/2006, 5.881-5/2006, 7.324-5/2006, 8.692-4/2006, 10.882-0/2006, 11.885-0/2006, 13.733-2/2006, 15.196-3/2006, 16.743-6/2006, 32-9/2007, 1.353-6/2007

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.067/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH. GESTÃO DO SR. RUY CHRISTIAN HOFFMANN. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Remessa de cópia do Relatório e Voto ao Relator das contas de 2007, e dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, após o prazo recursal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.226/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Ruy Christian Hoffmann; face às seguintes irregularidades: 1) o inciso V do artigo 44 da Lei Municipal nº 610/2005, contraria a Portaria MPAS nº 916/2003 e a Portaria MPAS nº 4.992/99, c/c o Acórdão nº 130/2006 - § 3º do artigo 1º da Instrução Normativa nº 03/2007; 2) custeio pelo Executivo Municipal de despesas administrativas do RPPS, infringindo o artigo 17, inciso III, § 3º da Portaria MPAS nº 4.992/99 e a Portaria 916/2003, c/c o Acórdão nº 130/2006 deste Tribunal - H-16; 3) não consta contabilizado o valor retido dos servidores relativo ao TAPURAH-PREVI, da parte do segurado - E-33; 4) encaminhamento dos balancetes ao Tribunal, com atraso, infringindo o artigo 208 e § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual e artigos 144 e 145 inciso II da Resolução nº 003/1993 do Tribunal - E-42; 5) controle interno insatisfatório - E-39. Decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, que seja o processo encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins de direito, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006 e que, concomitantemente, seja enviada cópia do Relatório e Voto ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 5.568-9/2007, 7.009-2/2006, 7.014-9/2006, 8.314-3/2006, 8.316-0/2006, 10.381-0/2006, 10.658-5/2006, 12.912-7/2006, 14.420-7/2006, 16.214-0/2006, 17.475-0/2006, 644-

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.068/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. GESTÃO DO SR. BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.866/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Benvino Pereira de Almeida e, com base no artigo 61, incisos IV e VIII da Lei Complementar nº 11/91, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a este Tribunal o comprovante de recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando-se ao atual gestor do órgão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes elencadas no Relatório Técnico de fls. 119 a 123-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 3.832-6/2006 (4 volumes), 13.952-1/2005, 14.004-0/2005, 14.925-0/2005, 16.407-0/2005, 17.979-5/2005, 19.241-4/2005, 27.543-3/2005, 194-5/2006, 2.306-0/2006.

Interessado FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de abril a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.069/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA. GESTÃO DO SR. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA. JULGAMENTO. ARTIGO 47 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.524/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares com determinações, as contas anuais do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. João Carlos Vicente Ferreira, dando-se-lhe a devida quitação, determinando à atual gestão do órgão a adoção de medidas necessárias visando evitar a reincidência das falhas identificadas nas presentes contas, nos exercícios subsequentes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Cuiabá, em 24 de agosto de 2007.
 Conferido/Visto:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 063/2007

PROCESSO 10.722-0/2007
 INTERESSADO(A) FRANCISCO EVALDO FERREIRA LEAL
 ASSUNTO RETIFICAÇÃO PARCIAL DE DECISÃO

DECISÃO

Tendo em vista a decisão exarada nos autos nº. 10.722-0/2007 que deferiu o pedido de averbação de tempo de serviço ao Sr. Francisco Evaldo Ferreira Leal, **DETERMINO** a complementação da referida decisão, fazendo constar, na ficha funcional do servidor, o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - 9º Batalhão de Engenharia de Construção - Batalhão General Couto de Magalhães, no período de 5/2/1990 a 8/1/2007, conforme Certificação anexa (fl. 03-TC).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 21 de agosto de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 302/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 20-8-2007

PROCESSO N.º 13.876-2/2006

INTERESSADA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Considerando que impropriedade referente a inadimplência no envio dos Balancetes Financeiros e Orçamentários de janeiro a julho/2006, já foi incluída no relatório de Auditoria, constante no processo das contas anuais de 2006, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia;

Técnico; Considerando, ainda, a Orientação Normativa nº 51/2006, do Comitê

nº. 3.260/2007, fls. 25-TC, da lavra do Procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria, opinou pelo arquivamento do presente processo.

Determino o arquivamento da presente representação.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 303/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 22-8-2007

PROCESSO N.º 7.714-3/2007

INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fls. 20/21-TC, considero **QUITE** perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o Sr. **Clóvis Damião Martins**, Prefeito Municipal de Poconé, tendo em vista o cumprimento em sua totalidade da decisão imposta através do Acórdão nº 1.735/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de janeiro de 2007 ao Tribunal de Contas do Estado do município de Poconé, determinando-se a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas.

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.186-0/2006

INTERESSADO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 74 DE 17/8/2006.

DESPACHO

... Isto posto, por todo o relatado, em consonância com o art. 40 da Resolução nº. 02/2002 do TCE-MT, constatado que a presente Denúncia atendeu os pressupostos do art. 45 da Lei nº. 269/2007 - Lei Orgânica desta Corte de Contas, acompanhando o Parecer Ministerial nº. 2.897/2007 da Lavra do douto Procurador de Justiça José Eduardo Faria, **JULGO** pelo acolhimento da Denúncia para em seu mérito tê-la por **Improcedente**, devendo ser arquivada face a

perda do objeto, visto que o pregão licitatório motivo desta denúncia, esta em conformidade com a Lei nº. 8.666/1.993 – Lei de Licitações, e, a Lei nº. 10.520/2002 – Lei de Improbidade Administrativa.

Publique-se.

PROCESSO 07.707-0 /2007

N.º

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fl. 18-TC, considero **QUITE** perante este sodalício, o **Sr. Israel Antunes Marques**, Prefeito Municipal de Denise, por cumprir em sua totalidade a multa imposta no valor correspondente à 10 (dez) UPF's, através do Acórdão nº 1.733/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de fevereiro – APLIC, ao Tribunal de Contas deste Estado, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.731-3 /2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fl. 25-TC, considero **QUITE** perante este sodalício, o **Sr. José Aparecido dos Santos**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, por cumprir em sua totalidade a multa imposta no valor correspondente à 10 (dez) UPF's, através do Acórdão nº 1.739/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de janeiro – APLIC, ao Tribunal de Contas deste Estado, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.709-7 /2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fl. 18-TC, considero **QUITE** perante este sodalício, o **Sr. Israel Antunes Marques**, Prefeito Municipal de Denise, por cumprir em sua totalidade a multa imposta no valor correspondente à 10 (dez) UPF's, através do Acórdão nº 1.734/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de março – APLIC, ao Tribunal de Contas deste Estado, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

JULGADOS NO DIA 23-8-2007

PROCESSO N.º 7.692-9 /2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fls. 20/21-TC, considero **QUITE** perante este sodalício, o **Sr. Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento por cumprir em sua totalidade a multa imposta no valor correspondente à 10 (dez) UPF's, através do Acórdão nº 1.731/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de janeiro – APLIC, ao Tribunal de Contas deste Estado, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.696-1 /2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ASSUNTO QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA PELO NÃO ENVIO DO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fls. 20/21-TC, considero **QUITE** perante este sodalício, o **Sr. Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por cumprir em sua totalidade a multa imposta no valor correspondente à 10 (dez) UPF's, através do Acórdão nº 1.732/2007, referente a não remessa do balancete mensal do mês de março – APLIC, ao Tribunal de Contas deste Estado, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.836-1/2003 – REGISTRADA

INTERESSADO CLÓVIS ROBERTO BALSALOBRE DE QUEIROZ

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – FINAL DE GESTÃO – PERÍODO DE 2003 A 2007.

DESPACHO

Em assim sendo, por todo o relatório, **JULGO** acompanhando o Parecer Ministerial nº. 3.030/2007 de fls. 41-TC, da lavra do ilustre Procurador de Justiça Mauro Delfino César, pela **DENEGACÃO** do Registro da Declaração de bens de Final de Gestão, do Sr. Deputado Estadual Clóvis Roberto Balsalobre de Queiroz, por descumprimento de determinação deste Egrégio Tribunal, aplicando-lhe **MULTA** no valor de **20 UPF's/MT**, nos termos do art. 74 da Lei nº. 269 e art. 254, inc. I, III, V e VI do Regimento Interno desta Corte de Contas, para recolhimento com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma determinada no art. 78 da Lei Orgânica desta Casa, ou que se defenda em igual prazo.

Após o prazo recursal previsto no art. 231 e seguintes da Resolução nº. 02/2002 deste Tribunal, sem manifestação do interessado, proceder a inscrição do nome do devedor no Cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando-se os autos à Procuradoria Geral de Estado para providências legais cabíveis.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 304/A/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 9-8-2007

PROCESSO N.º : 13.256-0/2007

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

ASSUNTO : COMUNICAÇÃO.

DESPACHO

..**Pelo exposto** e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo art. 198 § 2º Resolução nº 02 de 21 de maio de 2002, julgo o Sr. Osmar Rosseto **quite** com a sanção imposta através do Acórdão nº 2598/2006 e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida multa.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 305/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 22-8-2007

PROCESSO N.º 3.994-2/2006

INTERESSADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 343/345), **DECLARO QUITE** perante este Tribunal o **Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Sr. Jair Lourenço da Silva, CPF nº 592.956.279-20**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.410/2007.

Publique-se.

JULGADO NO DIA 24-8-2007

PROCESSO N.º 10.743-3/2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC MÊS DE ABRIL/2007

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 18/20), **DECLARO QUITE** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Sr. Olivan Ferreira Trindade, CPF nº 352.827.701-72** face ao recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.897/2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

Pregão Presencial nº. 07/2007

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 032/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de maio de 2006, em cumprimento à Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº. 7.217/2006, torna público aos interessados que encontra-se disponível nesta Corte de Contas, bem como no site www.tce.mt.gov.br, a decisão Presidencial, referente ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa Datadigital Tecnologia em Informática EPP.

Informações: telefone (65) 3613-7549 ou no setor de Serviços de Aquisições, Contratos e Convênios do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT TORNA PÚBLICO que todas as empresas participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007 foram INABILITADAS.

Água Boa - MT, 23 de Agosto de 2007.

Maurício Acadroli - Presidente da Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2007

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 012/2007, levado a efeito às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2007, foi declarada o seguinte resultado: para o lote 01 foi declarada vencedora a empresa Comercial Osasco Ltda, dos lotes 02 e 03 Sr. Alexandre de Azevedo Olival, do lote 04 o Sr. Fausto Franchini Fouto, do lote 05 a Srª. Eliete Tereza Franchini, do lote 06 a Srª. Iraci da Rocha, do lote 07 o Sr. Delmonte Roboredo, do lote 08 o Sr. Marco Antonio Camillo de Carvalho, do lote 09 a Srª Mônica Elisa Bleich, do lote 10 o Sr. Edgley Pereira da Silva, do lote 11 o Sr. João Aguiar Massaroto, do lote 12 o Sr. Júlio César Wojciechowski, do lote 13 o Sr. Carlos José da Silva, do lote 14 a Srª. Erica Mariucia Monte Sião, do lote 15 a Srª. Andrezza Alves Spexoto e o lote 16 o Sr. Kette Resende Arantes.

Alta Floresta-MT, 24 de agosto de 2007.

Maria Izaura Dias Alfonso

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann

Prefeita

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2007

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda.

Alto Taquari – MT, 24 de agosto de 2007.

Jusinéia Menezes de Carvalho
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2007

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às 09:00 h do dia 05/09/2007, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo menor preço, para aquisição de **merenda escolar**. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O edital encontre-se no site www.araputanga.mt.gov.br

Araputanga – MT. 23 de agosto de 2007.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATTO

DMT/DO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CARTA CONVITE Nº 0074/2007, destinada Contratação de empresa para empreitada global para execução de reforma e ampliação de instalações de um barracão de 200 m2 para implantação de uma mini - usina de beneficiamento de leite, construção de almoxarifado - 37 m2, e construção e cobertura em estrutura metálica com 46 m2, conforme contrato de repasse nº. 2628. 0200768-04/2006/ MDA / CAIXA., teve como vencedora(s) a empresa(s): CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA com o valor total de R\$ 94.455,17. Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2007

Adolfo Neumann - Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2007, destinada Aquisição de 1 veículo para atender o transporte de agentes de saúde em visitas domiciliares para desenvolvimentos de atividades de vigilância em Saúde., teve como vencedora(s) a empresa(s): DISMEQ COMERCIO IMPORT. DE MAQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA com o valor total de R\$ 49.599,00. Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2007

Adolfo Neumann - Pres. Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
MODALIDADE PERMISSÃO Nº 003/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação de Concorrência na modalidade de permissão, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujos envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia 28 de setembro de 2007 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, mediante as seguintes condições.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a permissão para prestação de serviços funerários, ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas, para o preenchimento de 1 (uma) vaga, nos termos da Lei Municipal nº 924/2002 e suas alterações posteriores, alterada pela Lei Municipal nº 938, de 09.04.2003. Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Mato Grosso, nº 66 NE, e pelos telefones (0xx65) 3382 5100, 3382 5108 e 3382 5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal. Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2007. Sergio Costa Beber Stefanelo

- Prefeito Municipal.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2007

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria n. 124/06, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que ocorreu a Sessão Pública do dia 20/08/2007, cujo objeto é Registro para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de consumo para atender a prefeitura e suas unidades, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte: foi vencedora do certame a empresa Priscila V. da Silva & Cia. Ltda. – EPP para os itens 01 com o valor unitário de R\$ 1,64 02 com valor unitário de R\$ 12,88 03 com valor unitário de R\$ 1,07 04 com valor unitário de R\$ 30,50 05 com valor unitário de R\$ 2,53 06 com o valor unitário de R\$ 30,50 07 com valor unitário de R\$ 14,52 08 com o valor unitário de R\$ 1,65 09 com o valor unitário de R\$ 3,30 10 com o valor unitário de R\$ 2,67 11 com o valor unitário de R\$ 3,67 12 com o valor unitário de R\$ 38,00 13 com o valor unitário de R\$ 1,38 14 com o valor unitário de R\$ 1,38 15 com o valor unitário de R\$ 1,38 17 com o valor unitário de R\$ 4,52 18 com o valor unitário de R\$ 1,10 19 com o valor unitário de R\$ 1,84 20 com o valor unitário de R\$ 55,00 21 com o valor unitário de R\$ 46,00 22 com o valor unitário de R\$ 46,75 23 com o valor unitário de R\$ 55,00 24 com o valor unitário de R\$ 3,42 25 com o valor unitário de R\$ 1,40 26 com o valor unitário de R\$ 1,75 27 com o valor unitário de R\$ 1,40 28 com o valor unitário R\$ 9,99 29 com o valor de R\$ 1,85 30 com o valor unitário de R\$ 2,41 31 com o valor unitário de R\$ 1,20 32 com o valor unitário de R\$ 4,82 33 com o valor de R\$ 0,75 34 com o valor unitário de R\$ 18,00 35 com o valor unitário de R\$ 1,50 36 com o valor unitário de R\$ 9,99 37 com o valor unitário de R\$ 9,99 38 com o valor unitário de R\$ 1,33 39 com o valor unitário de R\$ 1,45 40 com o valor unitário de R\$ 14,50 41 com o valor de R\$ 0,98 42 com o valor unitário de R\$ 0,40 43 com o valor unitário de R\$ 2,30 44 com o valor unitário de R\$ 1,07 45 com o valor unitário de R\$ 1,42 47 com o valor unitário de R\$ 22,78 48 com o valor unitário de R\$ 22,78 49 com o valor unitário de R\$ 22,78, 52 com o valor unitário de R\$ 38,00 53 com o valor unitário de R\$ 0,41 54 com o valor unitário de R\$ 1,55 55 com o valor de R\$ 10,20 56 com o valor unitário de R\$ 1,30 57 com o valor unitário de R\$ 1,67 58 com o valor de R\$ 1,67 58 com o valor de R\$ 4,90 59 com o valor de R\$ 4,08 60 com o valor de R\$ 2,30 61 com o valor unitário de R\$ 2,49 62 com o valor unitário de R\$ 3,62 63 com o valor unitário de R\$ 3,62 65 com o valor unitário de R\$ 3,60 66 com o valor unitário de R\$ 0,92 67 com o valor unitário de R\$ 2,99 68 com o valor unitário de R\$ 2,99 69 com o valor unitário de R\$ 1,77 70 com o valor unitário de R\$ 1,98 73 com o valor de R\$ 1,95 74 com o valor de R\$ 3,39 75 com o valor unitário de R\$ 0,67, 76 com o valor unitário de R\$ 3,83 77 com o valor unitário de R\$ 0,66 79 com o valor unitário de R\$ 3,00 80 com o valor unitário de R\$ 33,65 81 com o valor unitário de R\$ 22,50 82 com o valor unitário de R\$ 4,36 83 com o valor unitário de R\$ 0,41 84 com o valor unitário de R\$ 3,90 85 com o valor unitário de R\$ 70,00 86 com o valor unitário de R\$ 0,44 87 com o valor unitário de R\$ 0,44 88 com o valor de R\$ 1,24 89 com o valor unitário de R\$ 2,10 90 com o valor unitário de R\$ 2,10 91 com o valor unitário de R\$ 1,75 92 com o valor unitário de R\$ 50,15 93 com o valor unitário de R\$ 32,52 95 com o valor unitário de R\$ 2,10 96 com o valor unitário de R\$ 2,80 97 com o valor unitário de R\$ 13,15 98 com o valor unitário de R\$ 6,20 99 com o valor unitário de R\$ 4,50 100 com o valor unitário de R\$ 0,27 101 com o valor unitário de R\$ 3,99 102 com o valor unitário de R\$ 11,75 103 com o valor unitário de R\$ 3,95 104 com o valor unitário de R\$ 5,50 e 105 com o valor unitário de R\$ 5,43. Foram Cancelados os itens 50 e 51 por erro de especificação. Foram Fracassados os itens 16, 71, 72, 78 e 94 tendo em vista que a proposta está acima do preço máximo de referência e por fim, estão Desertos dois itens, quais sejam, 46 e 64 por não haver oferta. Campos de Julio, 20 de agosto de 2007.

Edigar Cavalanti Lagoa

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2007

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, torna público que no Edital de Licitação do referido Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado em 23/08/2007, onde se lê: 22 com o valor unitário de R\$ 46,75. Lê-se 22 com o valor unitário de R\$ 46,00.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2007.

Edigar Cavalanti Lagoa

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 35/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/07 – VIGÊNCIA: 01/08/07 a 31/08/2007 – CONTRATADA: Hecoservice Const. e Saneamento Ltda – OBJETO: construção de um poço artesiano para abastecimento de água para a população - VALOR DO CONTRATO: 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Tranterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda** sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referencia, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 30.614,43 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARTES DAS RUAS COSTA E SILVA, PEDRO CELESTINO, JOSE DE MESQUITA E FERREIRA MENDES". Cláudia/MT 24 de agosto de 2007.

ALTAMIR KÜRTE

SHIRLEY YOTZCHETZ

Prefeito Municipal

Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007**, com abertura prevista para o dia 24/08/2007 fica prorrogada por mais 10 (dez) dias úteis, com abertura prevista para o dia 10/09/2007 às 14:00 horas. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 24 de agosto de 2007.

Maria Aparecida Cavalanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTRATO Nº 093/2007

CONTRATO Nº 093/2007 – DATA: 10/08/2007; **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de danos causados por Desastres – Reconstrução de Pontes de madeira na linha Cedere 02 – Rios Piranha e Ariranha, no município de Cotriguaçu/MT; **VALOR:** R\$ 498.507,15; **DOTAÇÃO:** 02.001.3350-41 Contribuições – convênios e Custeios, Tomada de Preço nº 08/07, **VIGÊNCIA:** 90 dias.
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007 – RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, Modalidade Tomada de preço nº 008/2007 – sagrou-se vencedora a Empresa: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de danos causados por Desastres – Reconstrução de Pontes de madeira na linha Cedere 02 – Rios Piranha e Ariranha, no município de Cotriguaçu/MT – Valor R\$ 498.507,15 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), Cotriguaçu, 10/08/2007

Roseli Inês Lusa - Presidente da CPL Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 121/2007

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. **DECRETA: Art. 1º** - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo: **LUZIA LUIZA DE MELO. Art. 2º** - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantino, 23 de agosto de 2007.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO Nº 121/2007

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 5 (cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederam a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Carteira Negativa Eleitoral pelo Cartório Distribuidor da Comarca do município dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações de natureza eleitoral (com tarso em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional Médico do Trabalho
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página de identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 23 de agosto de 2007.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PREGÃO N.º 018/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 10 de setembro de 2007, em sua Sede, na Av. Chapecó n.º 235-E, PREGÃO n.º 018/2007, para **Aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão municipal de licitações, situada à Avenida Chapecó n.º 235-E, na cidade de Feliz Natal.

Gislaine Aparecida Noetzold - Secretária da CPL Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PREGÃO N.º 017/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2007, em sua Sede, na Av. Chapecó n.º 235-E, PREGÃO n.º 017/2007, para **Aquisição de materiais para construção**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão municipal de licitações, situada à Avenida Chapecó n.º 235-E, na cidade de Feliz Natal.

Gislaine Aparecida Noetzold - Secretária da CPL Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007

O Município de Gaúcha do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2007. **Objeto:** Sistema de Abastecimento de Água – Na Comunidade de Nova Aliança e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Gaúcha do Norte-MT. Data da Abertura: dia 14/09/2007, às 09h00, Para adquirir a Pasta

contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582-1233.

Gaúcha do Norte em 22 de Agosto de 2007.

Marco Rogério Pegorari

Pres. Com. Perm. de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
31º	GISELE BENEDITA SANTANA	0843
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
39º	EUNICE SIQUEIRA DE LIMA	0616
40º	CARMEM FERREIRO	0597
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
27º	LURDE FERREIRA DE MORAIS	0757
28º	LEONORA GETTENS	0750
DENTISTA		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
06º	CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI	1295
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
30º	CRISTIANE DUARTE SCHMITZ	0039

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 24 de agosto de 2007, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Dois fotos 3 x 4, recentes.
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

GUARANTÁ DO NORTE, 23 DE AGOSTO DE 2007.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 20/2007

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais para construção da Escola Vinicius de Moraes- Bairro JD Primavera, conforme Convênio Nº 842267/2005- FNDE. **Data da realização:** 23 de Agosto de 2007. **Empresas Vencedoras:** **Lote 01:** A.Furini & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais); **Lote 02:** Paraná Materiais Para Construção Ltda, com o valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); **Lote 03:** Biazzi & Biazzi Ltda, com o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **Lote 04:** Fernando de David Me, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **Lote 05:** Paraná Materiais Para Construção Ltda, com valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 23 de Agosto de 2007.
Eberton Vestena dos Santos - Pregoeiro Oficial
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2007, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Guirã, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Aquisição de Materiais de Construção. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O edital completo contendo Planilha quantitativa, bem como maiores informações podem ser obtidos junto ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.
Marcelândia – MT, 23 de Agosto de 2007.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - 1º. Trimestre 2007 - LDO 2008
Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO, EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	TÉRMINO PREVISTO	% A EXECUTAR
04.001.04.122.0005.2005.449052	Aquis. De Micro Computador p/Sec Adm.	Sec Adm.	1.550,00	-	1.550,00	30/6/2007	100%
05.001.04.123.0007.1005.449052	Aquisicao de Computadores e Nobreak	Se Finanças	3.516,00	-	3.516,00	30/6/2007	100%
07.001.12.361.0026.1030.449051	Construção de Quadra poliesportiva	Se Educação Cultura	201.786,65	100.000,00	101.786,65	31/12/2007	50%
07.001.12.361.0026.1030.449051	Mat. De Constr. p/Reforma de Escolas Munic	Se Educação Cultura	58.251,44	20.451,44	37.800,00	30/6/2007	65%
07.001.12.361.0026.1030.449051	Constr. E Ampliação Esc. Jane Pereira Lopes	Se Educação Cultura	72.800,00	72.800,00	-	-	0%
07.001.12.361.0026.1030.449051	Reforma da Escola Cecilia Meireles	Se Educação Cultura	220.692,84	104.996,00	115.696,84	30/7/2007	52%
07.001.12.361.0026.1030.449051	Mat. De Constr. E Elétrico / Reforma de Escolas	Se Educação Cultura	21.049,24	10.049,24	11.000,00	30/6/2007	52%
07.001.12.361.0026.2029.449052	Aquisição de Ônibus p/Transporte Escolar	Se Educação Cultura	20.000,00	20.000,00	-	-	0%
07.001.12.361.0027.2030.449052	Aquisicao de Televisor p/ Escola Munic.	Se Educação Cultura	560,00	560,00	-	-	0%
07.001.12.361.0027.2030.449052	Aquisicao de Beliches p/ Escolas Munic	Se Educação Cultura	600,00	-	600,00	30/6/2007	100%
07.001.12.361.0027.2030.449052	Aquisicao de Mesa, Armarios de Aço, Lav. Roup	Se Educação Cultura	2.767,00	-	2.767,00	20/7/2007	100%
07.001.12.361.0027.2030.449052	Aquis. De Fogao Industrial	Se Educação Cultura	760,00	-	760,00	31/12/2007	100%
07.001.12.361.0026.1030.449052	Aquis. De 08 Ventiladores Escola	Jane Pereira Lopes	560,00	-	560,00	30/6/2007	100%
08.002.10.302.0014.1014.449052	Reforma PSF	Sec de Saude	2.150,00	-	2.150,00	30/6/2007	100%
08.002.10.302.0014.1014.449052	Aquis de Micro Computadores e Impressoras	Sec de Saude	16.800,00	16.800,00	-	-	0%
08.002.10.302.0014.1014.449052	Aquis. De Eqtos Medico Hospitalares	Sec de Saude	28.585,00	-	28.585,00	31/12/2007	100%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquis de Carro Suporte p/Ultrassonografia	Sec de Saude	15.485,00	27,00	15.458,00	31/12/2007	100%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquisicao de Equipos Medico Hospitalares	Sec de Saude	42.720,00	1.730,00	40.990,00	31/12/2007	96%
08.002.10.302.0014.1014.449052	Aquisicao de Nobreak /Sec Saude	Sec de Saude	310,00	310,00	-	-	0%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquisicao de Mov. E utensilios Eqptos Medicos	Sec de Saude	87.520,00	-	87.520,00	13/12/2007	100%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquisicao de Bancos, baquetas para PSF	Sec de Saude	3.106,85	1.000,00	2.106,85	30/6/2007	68%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquisicao de Balcoes, Pias, Cadeiras p/PSF	Sec de Saude	550,00	-	550,00	30/6/2007	100%
08.002.10.301.0013.2015.449052	Aquis. De Computador e Nobreak	Vigilancia Epidemiolog.	1.690,00	-	1.690,00	30/6/2007	100%
09.002.08.244.0016.2019.449052	Aquis. De Liquidificador p/Promoção Social	Sec de Promoção Soc.	2.048,00	-	2.048,00	30/6/2007	100%
10.001.15.451.0022.1020.449051	Aquisicao de Obra de Engenharia p/Pavim. Urb.	Sec de Obras e Transp.	634.848,92	170.188,37	464.660,55	31/12/2007	73%
10.001.15.451.0022.1021.449051	Construção de Praça	Sec de Obras e Transp.	94.556,36	-	94.556,36	31/12/2007	100%
10.001.15.451.0036.1040.449051	Constr. Pavimentação Asfáltica	Sec de Obras e Transp.	1.000.000,00	-	1.000.000,00	31/12/2007	100%
10.003.26.782.0024.1026.449051	Rec. De 80 km de Estradas Vicinais	Sec de Obras e Transp.	523.627,00	-	523.627,00	31/12/2007	100%
10.001.15.451.0022.1020.449051	Aquisicao de Mat.; Constr. p/Lago Central	Sec de Obras e Transp.	35.730,51	13.986,51	21.744,00	30/6/2007	61%
10.002.15.452.0022.1038.449051	Tubos de Concreto p/Drenagem de Circ. Lago	Sec de Obras e Transp.	74.970,00	-	74.970,00	30/8/2007	100%
10.002.15.452.0022.1038.449051	Construção de Pavilhão comunitario	Sec de Obras e Transp.	129.399,90	-	129.399,90	31/12/2007	100%
10.001.26.122.0021.2025.449052	Aquisicao Tanque de Combustivel p/Sec Obras	Sec de Obras e Transp.	3.125,00	-	3.125,00	30/6/2007	100%
TOTAL			3.302.115,71	532.898,56	2.769.217,15		

Matupá-MT, 08 De Agosto de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2007

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

De ordem do Exm.º Sr. **Antônio José Zanatta**, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeados pelo Decreto n.º 051/2007, que, em cumprimento ao que determina o artigo 198, §4º da Constituição Federal, RESOLVE divulgar que encontram-se abertas as inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, para os seguintes cargos e vagas:

1 - Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

CARGO / MICRO-REGIÃO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde - Centro - Micro -Região 01	Ensino Fundamental	01	R\$ 380,00
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Novo Horizonte - Micro -Região 08	Ensino Fundamental	01	R\$ 380,00
Agente Comunitário de Saúde - Acampamento Renascer - Micro -Região 18	Ensino Fundamental	01	R\$ 380,00

Obs.: A carga horária será de 40 horas semanais pra qualquer uma das micro-regiões. Os candidatos interessados deverão realizar as inscrições entre os dias 23 de agosto a 06 de setembro de 2007 das 08h0 às 11h00 (dias úteis e de expediente) na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Avenida dos Migrantes, s/n.º - Centro em Nova Guarita/MT, devendo os interessados comparecerem munidos de fotocópias do RG e CPF. O Edital na integra, contendo todas as regras do certame encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, podendo também ser obtido através do site: www.prefeituranovaguaita.com.br

Maiores Informações: (66) 3574-1404.
 Nova Guarita - MT, 24 de agosto de 2007.
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMAZZI
 Presidente - CEPSP
IDIANEZ TEREZINHA MACHADO
 Secretário(a) - CEPSP
ELIZANGELA DIAS VIOTTO
 Membro - CEPSP

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula das Leis Municipais n.º 1008/2007 e 1009/2007, conforme abaixo, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site www.novamutum.mt.gov.br.

LEI N.º 1008/2007.

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL INSTITUÍDO PELA LEI DA LEI MUNICIPAL N.º 889/2005 PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1009/2007.

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nova Mutum - MT, 21 de agosto de 2007.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2007 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços n.º 004/2007, da qual sagrou - se vencedora a empresa SOTREQ S/A, cujo objeto trata da "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA".
 Nova Mutum - MT, 23 de agosto de 2007.

Telma Pinheiro Saravy - Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2007 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2007, da qual sagrou - se vencedora a empresa LBO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, cujo objeto trata da " Contratação de serviços para pavimentação asfáltica".

Nova Mutum - MT, 24 de agosto de 2007.

Telma Pinheiro Saravy - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº: 036/2007

Contrato: 036/2007. **Contratada:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA - CNPJ sob nº 26.601.047/0001-02. **Objeto:** CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DAS MORTES EM NOVA XAVANTINA - MT devidamente especificada no PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital em regime de Empreitada por preço global. Tomada de Preços: 007/2007. Valor global do Contrato: R\$ 1.259.000,00. Data: 10 de agosto de 2007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 194 de 25 de Maio de 2007, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Departamento de Licitação deste município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 025-2007**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de Gêneros alimentícios, e Materiais de Consumo**, que será realizado às 9 horas do dia 11 de Setembro de 2007, na sala de licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo.

Maiores informações, na Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (66) 3575-1029/ 3575-2885. O edital completo poderá ser adquirido, mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 10,00 (dez reais).

Peixoto de Azevedo, 16 de Agosto de 2007.

Cezar Luiz Caovilla - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2007.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007**, Para a aquisição de material de consumo (Material Didático) para atender o Convênio nº 141/SEDUC/2007, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 520/07 - SEMEC.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia na Rua Mathilde Klemz s/n.º centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 14:00 horas decorrido 08 (oito) dias da data de publicação do presente Edital.

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 21.08.07.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 013/2007.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007**, Para a contratação de prestadores de serviços pessoa física e atender o convênio nº 141/2007 - Aplauso firmado entre Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 521/07 - SEMEC.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede

do Município de Rondolândia na Rua Mathilde Klemz s/n.º centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 16:00 horas decorrido 08 (oito) dias da data de publicação do presente Edital.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 22.08.07.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007.

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação tendo como objeto: "**Aquisição de Materiais PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DA AV. PRESIDENTE MÉDICI E AV. CUIABÁ DO Município de Rondonópolis - MT**" - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.....LOTE 01: R\$ 162.500,00 - MARKAFER DISTR. DE FERRO FUNDIDO LTDA.....LOTE 02: R\$ 4.130,16 Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2007.

Marcos Brumatti

Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE

TANGARÁ DA SERRA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2007/SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT. **Data da Realização:** 06 de Setembro de 2007. **Horário:** 08h00m (oito horas) O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, torna público, a todos os interessados na licitação do edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 1ª Retificação. A Cópia da referida retificação com suas alterações poderá ser obtida junto a CPL no endereço Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S - Vila Alta - Tangará da Serra/MT, na Sala de Licitações ou através do e-mail: samae.tangara@gmail.com. **Maiores Informações:** (65) 3326-9885. Tangará da Serra/MT, 24 de Agosto de 2007. **Elisângela Capeleto - Pregoeira do SAMAE.**

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2007

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Centro de Diagnóstico Auditivo de Cuiabá Ltda. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº 25/2007. **Objeto:** Prestação de Serviços de Exames de Alta e Média Complexidade e Exames Laboratoriais p/ atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 12 do Termo de Fornecimento constante do Edital PP N.º 25/2007. **Valor Global:** R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 08 - Secr. Munic. de Saúde. **Classificação Funcional Programática:** 02.10.303.19-2031. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.301 - O.S.T - Pessoa Jurídica. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 30.07.2007. **Signatários:** Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Arilson Costa de Arruda - S.M. de Saúde / Vanessa Cristina Moraes Casalenuovo - Contratada e Antônio Carlos K. Roque - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.: 043/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Construtora Juruena Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços referentes a 2ª Etapa da construção de uma Escola Estadual com 24 salas de aula, quadra de esporte, praça de alimentação, muro e fachada, no Município de Vera - MT. **Data:** 23/05/2006. **Valor:** R\$ 1.075.523,50.

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT. **CONTRATADA:** ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO. **CONTRATO:**

nº 9912177222/2007. **DATA:** 26/07/2007. **VALOR:** 600,00. **PRAZO:** 12 meses. **OBJETO:** Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à Contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimentos da ECT, para venda na rede a varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

Benedito Gomes - Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.786.144/0001-76**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da André Maggi Participações S.A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em **31 de agosto de 2007**, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 – Sala 1, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir sobre a autorização de venda de imóveis, pela sociedade controlada Agropecuária Maggi Ltda., sendo: (i) um lote de terras com a área de 256 ha 2.995 m² (duzentos e cinquenta e seis hectares e dois mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados), denominada "Fazenda Uirapuru", e (ii) um lote de terras com a área de 2.998,6753 ha (dois mil, novecentos e noventa e oito hectares, sessenta e sete ares e cinquenta e três centiares), denominada "Fazenda Uirapuru", localizadas no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2007.

Pedro Jacyr Bongioiolo - **Diretor Presidente**
Asplemat/DO 3x1 (23,24 e 27/08/2007)

A Ponte de Pedra Energética S/A com CNPJ 02.877.212.0001/87, torna de publico conhecimento que obteve junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) a Licença de Operação (L.O. 3091/2007) da linha de transmissão que liga a SE Ponte de Pedra com a SE Eletronorte da cidade de Rondonópolis.

Itiquira - MT

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da CCAB Participações S.A. ficam convocados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 31 de agosto de 2007, às 09:00 horas, no Hotel Paiaguas, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1718. Ordem do Dia: 1. Relatório sobre os negócios sociais da Companhia; 2. Alteração do Estatuto Social - Artigo 26 "caput" (competência para convocação de Assembléia) e artigo 26 parágrafo segundo (publicação de edital de convocação de Assembléias). 3. Outros assuntos de interesse geral. Gilson Pinesso - Diretor Presidente

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

O empregador Joarez Gomes de Souza, cadastrado no INSS através do CEI: 328100471406, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 215, Bairro: Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, comunica que o empregado Jorge Vacilio Neto, portador da CTPS nº 87688/99 e do CPF nº 204.515.809-82, não comparece ao trabalho a mais de 10 (dez) meses, estando em lugar incerto e sem apresentar qualquer justificativa, serve o presente para comunicá-lo que nos termos do Art. 482, "I", da CLT e Súmula 32 do TST (revisada pela Res. TST 121/03, DJ, 21.11.03), lhe concedemos o prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique a ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego, o que constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

DMT/DO

Convocação

Transportes Satélite Ltda., convoca os quotistas para reunião deliberativa a ser realizada dia 03/09/2007 as 10:00horas na sala de reuniões da sede social, situada a Rua F-1 nº74, bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT para examinarem as transferência das Cotas Cedidas, pelos sócios: Nelmo José Wiegert, Egídio Valdir Wiegert, Silvano Aloisio Wiegert e Norberto Otílio Wiegert, representativa do Capital Social da Sociedade ao novo sócio Sr José Joel Batista.

A Saint-Gobain Brasilit Ltda. Torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para a célula de confinamento de solo impactado por amianto, sito à Rodovia dos Imigrantes Km 4,2 – Zona Urbana, Distrito Coxipó, Cuiabá-MT.

Leodoni Richter CPF: 116.619.760-34, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Ambiental Única da **Fazenda Santa Rita**, município de Jaciara-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Alcindo Jorge Schinoca CPF: 720.846.188-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Ambiental Única da agropecuária Mira Lua I,II,III e IV, no município de Jaciara-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Carlos Roberto Sienna Marcellini CPF: 187.809.039-91, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Ambiental Única da **Fazenda São José**, município de Juçimeira-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência de Mato Grosso – SR – 13 CNPJ 00.375.972/0001-60 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única do Projeto de Assentamento Nossa Senhora de Fátima, município de Denise-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Agropecuária Barra Bonita, CNPJ nº 03.448.286/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Rio Azul, no mun. de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

Sebastião Rocha Pereira, CPF nº 156.412.289-15, torna público que requereu a SEMA-MT a Licença de Operação da Piscicultura Rocha localizada no município de Cuiabá-MT, e não foi determinado estudo de impacto ambiental

Madeira Parante Ltda – EPP, CNPJ N 07.779.512/0001-47, torna-se publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente , a Licença Prévia e a Licença de Instalação para o Desenvolvimento de atividade madeireira em Juara/MT (Indústria de Madeiras Serrada e Laminada). Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Juara/MT , 24 de agosto de 2007.

Antônio Ramon do Amaral Neto e Outros, inscrito no CPF sob Nº 328.372.098-30, proprietário do Imóvel denominado Fazenda Três Meninos, localizado no município de Porto Esperidião/MT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única - L.A.U. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Fica Prorrogada a Abertura da TP Nº 001/2007/CV/077/2007 – ASSOCIAÇÃO/SINFRA – PÇA DE PEDÁGIO KM 11 ROD MT 242, para o dia 03/09/2007 às 9:00 horas, na Administração da Praça de Pedágio – Km 11 da Rodovia MT 242 – Sentido: Sorriso – Nova Ubitatã.

AGROPECUÁRIA IBERÊ. CNPJ Nº 03.485.992/0001-82 NIRE Nº 5130000039-3 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos Os Senhores Acionistas da Agropecuária Iberê S.A. A Se Reunirem Para A Retomada Da Assembléia Geral Extraordinária Suspensa Em 13.08.2007. Que Se Realizará No Dia 03.09.2007, Às 14:30 Horas, Na R. Humberto I, 220, 9º Andar, Na Capital Do Estado De São Paulo, Excepcionalmente Fora Da Sua Sede Social, Em Razão Do Atual Caos Aéreo, A Fim De Deliberar Sobre A Seguinte Ordem Do Dia: Em Assembléia Geral Extraordinária De 2007:1 – Aumento Do Capital Social Da Sociedade. A Suspensão da AGE de 13.08.2007 Se Deu Para Que Os Sócios Que Votaram Contra Os Laudos de Avaliação Apresentados Na Data, Pudessem Apresentar Novo Laudo de Avaliação Quanto Ao Valor de Emissão das Ações A Serem Emitidas Pela Sociedade, Em Razão da Proposta de Aumento de Capital. Nova Ubitatã/MT, 22 De Agosto de 2.007. FLÁVIO VIEIRA DE FARO Diretor Presidente.

S. P. Rozza ME, CNPJ; 05.236.459/0001-02, localizada em Apicás – MT, comunica que requereu junto a Sema-MT, a renovação de Licença de Operação (LO) para atividade: serraria com desdobramento de madeiras. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº: 15.024.037/0001-27, torna público que requereu a junto SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Projeto de Recuperação de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT. CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público que requereu a junto SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para projetos de Reconstrução de Bueiros e Drenagem de Águas Pluviais.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. CNPJ 03.940.848/0001-99, torna público que requereu a SEMA/MT, licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a extração de Cascalho em uma área de 4,74 ha. Localizada na Zona Rural do Município de Rondonópolis - MT. Geól: Carlos José Fernandes – Fone (65) 3627-4266.

GIVANILDO SIQUIERI. CPF: 879.897.601-00, torna público que requereu a SEMA/MT, licenças, de Instalação e de Operação, para a extração de Areia, Cascalho, e Pedregulho em uma área de 4,74 ha. Localizada na Zona Rural do Município de Rondonópolis -MT. Geól: Carlos José Fernandes – Fone (65) 3627-4266.

Prefeitura Municipal de Sapezal-MT. CNPJ nº 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica.

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

BUNGE ALIMENTOS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia para sua unidade de processamento de soja, em Nova Mutum-MT. **Asplemat/DO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para projetos Reconstrução de Bueiros.

Sociedade Hospitalar Santa Rita Ltda., torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia e Instalação p/ atividade de Hospital, localizado na Rua São Paulo, nº 60, Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Apicás-MT. CNPJ nº 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Projetos de Reconstrução de Pontes de Madeira.

DIAS AUTO POSTO LTDA. – POSTO BANDEIRANTES, torna público que requereu junto à SEMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis, sito a Av. São Luiz, s/nº Jardim São Luiz, Cáceres - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

O Cel. DIVAL PINTO MARTINS, coordenador da COMISSÃO organizadora para Fundação do COLÉGIO DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO MAL. RONDON, que tem como Entidade mantenedora a TRADE MARK-SEGURANÇA E ENSINO, convida os componentes da comissão organizadora e demais interessados, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para a Fundação, Aprovação Estatutária e Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal , a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2007, às 14 horas em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO e meia hora após, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, com qualquer numero de pessoas presente, na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO, sito na Rua Cel.Thogo Pereira, nº. 906, Bairro Goiabeiras-Cuiabá-MT, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I- Criação e Fundação do COLÉGIO DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO MAL. RONDON. 02 - Aprovação de seu Estatuto Social; 03 - Eleição da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2007.

Cel. DIVAL PINTO MARTINS
Coordenador da Comissão

O Presidente do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO-MT, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto nos arts. 16 a 23 do estatuto social da entidade, convoca Assembléia Geral Ordinária Eleitoral para eleição da Diretoria Sindical e Conselho Fiscal, que se realizará, no dia 02.10.2007, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em primeira convocação e, caso

não seja atingido o quorum eleitoral, em segunda convocação no dia 09.10.2007, nos mesmos horários e locais da convocação anterior. As inscrições de chapas poderão ser realizadas até o dia 10.09.2007, na sede sindical, sita na Rua Bernardo Biancardini, 08, bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Os requisitos e prazos para inscrição de candidaturas, formação de chapas, condições de elegibilidade e locais de permanência das urnas, serão pormenorizados no Regulamento Eleitoral, que poderá ser adquirido junto à comissão eleitoral, na sede do SINODONTO-MT, no horário comercial.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2007.

Dr. Gustavo Moreira de Oliveira - CD
PRESIDENTE DO SINODONTO-MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa S.S.PINTO- ME, com sede na Rua Oscar Travassos, 1631, Centro, Peixoto de Azevedo - MT I. E. 13.058.943-8 CNPJ/MF- 24.744.914/0001-25, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros fiscais, Registro de Empregados, Registro de Entradas, Registro de Saídas, Apuração de ICMS, Registro de Inventário, Registro Termo de Ocorrências, Registro de Inspeção do Trabalho, Blocos Fiscais Diversos, Pastas de Notas Fiscais, Livro de Contabilidade, Razão Diário.

TEC ART ARTESANATO Ltda, localizada a Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, 121, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CNPJ: 00.185.694/0002-60 e Insc. Estadual nº13.179.450-7, comunica o extravio das notas fiscais de saída usadas série "D" do número 001 a 50 AIDF nº 524, 1151 a 1250 AIDF nº1994, 1401 a 1500 AIDF 1501.

A empresa Imadex Ind e Com de Madeiras Ltda, CNPJ nº 03.376.145/0001-80, e I. E. nº. 13.190.013-7, sede na Estrada do Progresso, s/nº, Conselvan, Aripuanã-MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Notas Fiscais M-1 de nº 001 a 261, 264 a 267, 269 a 277, 329, 397 a 400, 404 a 412, a AIDF-Autorização de Impressão de Documentos Fiscais nº 000.703 da Gráfica Aripuanã Ltda, todos os Livros Fiscais; Registro de Saídas, Registro de Entradas, Apuração do ICMS, Registro de Inventário, e Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e demais documentos.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

FIAGRID AGROMERCANTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.734.023/0001-55, estabelecido no endereço: Avenida da Produção 2060-W, Bairro Bandeirante CEP: 78.455-000 município de Lucas do Rio Verde/MT, em cumprimento ao Art. 83 da Portaria 114/2002 inciso II Sefaz/MT, Declara, que extraviou a nota fiscal de Modelo 1 – Série 2, Número 90383, nota que foi emitida pelo contribuinte.

DMT/DO

Moto Norte Motos e Peças Ltda, CNPJ: 01.021.374/0002-37, I.E.: 13.190.118-4, End.: Av. Mato Grosso, nº 540, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, Sócio: Alex Toigo, CPF: 794435401-34, comunica extravio de 05 - Blocos de Notas Fiscais de Série D - 1 e Série D - 2 ambos com N°s de 001 até 250, Conforme AIDF nº 261/00 e Extravio dos Livros Fiscais: Livro de Registro de Inventário nº 001 e Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001.

Com de Plásticos Mato Grosso Ltda, CNPJ: 06262592/0001-04, I.E.: 13302399-0, End: Av. VX de Novembro, 964, Porto, Cuiabá/MT, Foi extraviado: Bloco 07 Série D nº 301 a 303 foi Emitida e nº 304 à 350 em Branco e Bloco 10 Série 1 nº 226 e 227 Emitida e nº 228 à 250 Em Branco.

Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

SACER ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.554.170/0001-67 e no Município sob o nº 90528, estabelecido na RUA LAS VEGAS, 259, JARDIM CALIFORNIA, CUIABA-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 00028 e 00029, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Z.Z.MATUCHAK ME, pessoa jurídica, endereço à Av. Dourados, nº 300 - Esquina c. Rua do Cará, Centro, no município de Sapezal - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.215/0001-95, e Inscrição Estadual sob o nº 13.303.756-8, comunica o extravio de 01 (um) bloco de Notas Fiscais numeração 101 à 150 - modelo D2. A mesma comunica que foi registrado boletim de ocorrência e que tomou as providências legais. Sapezal - MT, 23 de agosto de 2.007.

DMT/DO 3 X DIAS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa **ANDRE LUIS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**, estabelecida a Rua das Violetas, nº 245, bairro Jardim Cuiabá, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.695/0001-28 e no Município sob o nº 90432, por seu representante legal, DECLARA, para conhecimento geral, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de

2.001, que extraviou a Nota Fiscal de série 02 (dois), número sequencial 05 (cinco), nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código tributário Municipal de Cuiabá.

Cuiabá, 24 de agosto de 2,007

ANDRE LUIS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Lenir Artes Gráficas Ltda, inscrito no CNPJ (MF) 03.006.717-0001-39 e no município sob o nº. 65177, registrado no INPI sob o nº. 821.644.211, estabelecido na rua Cristo Redentor, nº. 14, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA sob às penas da lei**, para devidos fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 08º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, nº. 8874, 8892, 8914, 9141, 9208, 9472, 9483, 9484, 9485, 9486, 9487, 9488, 9489, 9490, 9491, 9492, 9493, 9494, 9495, 9496, 9497, 9498, 9499 e 9544, notas essas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara, ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" inciso VI Art. 352, do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

Lenir Artes Gráficas Ltda, inscrito no CNPJ (MF) 03.006.717-0001-39 e no município sob o nº. 65177, registrado no INPI sob o nº. 821.644.211, estabelecido na rua Cristo Redentor, nº. 14, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA sob às penas da lei**, para devidos fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 08º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, nº. 9168, 9610 e 11447, notas essas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara, ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" inciso VI Art. 352, do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco VENEZA RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.332.299/0001-68, e no Município sob o nº 85491, estabelecido na Avenida Coronel Escolástico, 720, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial 163, 332, 350, 354, 356, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

ASPLEMAT ASSES DE PUBLICAÇÕES EMP. DE MATO GROSSO LTDA - ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.805.679/0001-84 e no Município sob o nº 69926, estabelecido na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1739 – Galeria Acrópole LJ 08 – Bosque da Saúde – Cuiabá/ MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou 1ª e 4ª vias das notas fiscais de série 03, número sequencial 7882, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Asplemat/DO

Amarildo Perin, CPF: 518.642.909-00, I.E: 13.222.282-5, End: Faz. Badalotti- Gleba Alto Ronuro Zona Rural, Nova Uiratã/MT, comunica extravio Bloco Nota Fiscal Mod. 1 nº 626 à 650.

Edital de Extravio de 2ª via de Notas Fiscais com Cópia - POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ(MF) 37.463.726/0001-70, Insc. Municipal 48012, estabelecido na Rua H, 500 – Distrito Industrial, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que **extraviou** a nota fiscal de série 3, número 315, **emitida** pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

MH3 EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 05.376.787/0001-04 e no município sob nº 80036, estabelecida na Rua G, 15 sala 01 Bosque da Saúde em Cuiabá/ MT por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, NF 3, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Expediente do dia 14 de agosto de 2007

BOLETIM 134/2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2000.36.00.003121-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CHAPARRAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL (DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA)
ADVOGADO : MT00006203 - JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO : MT00007331 - SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO : MT00005606 - SIMONE CAMPOS DA SILVA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Fl. 1545. "I – Oficie-se à Delegacia da Receita Federal para devolução da quantia recolhida em duplicidade, encaminhando-se cópia dos DARF de fls. 1543/1544. II – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 1528/1540) em ambos os efeitos. III – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. V – Intimem-se."

#PROC2000.36.00.010739-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : TANIA MARIA CARDOZO
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 215. "I – Autos recebidos do TRF/1ª. Região. II – Promova a parte autora a execução do julgado nos termos dos arts. 475-B e 475-J do Código de Processo Civil, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar, desde logo, os bens a serem penhorados. Intimem-se. III – Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem manifestação, arquivem-se os autos (art. 475-J, parágrafo 5º. do CPC).

#PROC2001.36.00.007111-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CARLOS ROGERIO MESSIAS PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00009331 - VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
REU : PAULO SERGIO MAGALHAES BARBOSA
REU : ROSANE MARIA DONATI BARBOSA
REU : LUIZ CARLOS SCHERER
REU : MARIANGELA FAVERZANI SCHERER
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : MT00008617 - LEONARDO BRUNO VEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00002552 - NILDE MACEDO
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Fl. 267. "I – Em face do requerimento expresso de prova testemunhal (fls. 263/264), defiro a realização de instrução probatória para melhor elucidação dos fatos objeto desta lide. Designo a data de 13 de março de 2008, às 14h, para a realização de audiência de instrução e julgamento. II – No prazo previsto no art. 407 do Código de Processo Civil (dez dias), as partes poderão apresentar o rol de testemunhas, devendo a Secretaria providenciar as intimações devidas, com a expedição de cartas precatórias, se necessário. III – Defiro ainda, a juntada de novos documentos pelas partes até o fim da instrução processual. IV – Intimem-se."

#PROC2001.36.00.007753-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : FIRMINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : MT0004719B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONÇA

Fl. 197. "I – Em função da remoção da juíza substituta para Seção Judiciária da Bahia e, da incompatibilidade da audiência designada à fl. 192, com a pauta deste magistrado, redesigno-a para o dia 23 de outubro de 2007, às 15h30. II – Cumpra-se."

#PROC2002.36.00.001668-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARILUCI CURVO DE AQUINO
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIANES JOSE BONFIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

Fl. 105. "I – Tendo em vista a informação trazida pela contadoria à fl. 104, INDEFIRO o pedido de fl. 102. II – Cumpra a parte autora o item II do Despacho de fl. 100."

#PROC2002.36.00.002703-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : SP00075644 - ELIANA DE ALMEIDA CORTEZ MESQUITA
ADVOGADO : SP00060381 - NEGLE MARIA MORBIN DE JESUS
ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO
ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI
REU : JAIME ADOLFO ME
ADVOGADO : GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO : MT00008208 - RODRIGO TAUILLADOLFO

Fl. 215. "I – Em face do teor do ofício de fls. 212/213, oficie-se novamente ao CREAMT, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, uma lista de profissionais credenciados naquele Conselho aptos a realizar perícia na área de propriedade industrial (marcas e patentes), anotando-se no expediente que o objetivo da prova é dirimir dúvidas acerca da existência ou não de similaridade entre produtos que levam a mesma marca, cuja suspensão do registro se pretende neste autos, com fundamento no artigo 173 da Lei n. 9.279/96. II – Intimem-se."

#PROC2002.36.00.004766-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGROPECUARIA GUATOZ LTDA
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 186. "Ante a certidão de fl. 185v, deixo de receber o recurso de apelação da parte Autora, às fls. 179/183, por manifesta deserção nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil. II – Assim sendo, desentranhe-se a referida peça recursal para devolução à subscritora. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.014868-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VIACAO TRANSACREANA LTDA
ADVOGADO : MT0006713B - NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 577. "I – À parte Ré para que apresente memória discriminada e atualizada do cálculo da condenação, podendo, desde já, indicar bens à penhora. II – Após, promova a parte autora/executada o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei n.º 11.232/2005. Publique-se. III – Em igual prazo, comprove a parte autora o recolhimento das custas porventura remanescentes."

#PROC2004.36.00.002832-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : VILMA LUCIA DE MORAES COUO ALBIZZATI
REU : YONE DE OLIVEIRA NOETHEN
REU : NORMAN BARROS LOGSDON
REU : JOSE EDUARDO PENNA
REU : JANETTE CERQUEIRA
ADVOGADO : MT0003467 - MARLY MORBECK SILVA MODESTO
ADVOGADO : MT0004298 - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT0008867 - WESLEY MANFRIN BORGES

Fl. 133. "I – Indeferir, por ora, o pedido de citação editalícia de VILMA LÚCIA DE MORAES COUO ALBIZZATI. Oficie-se a Secretaria da Receita Federal solicitando informação a este juízo do último endereço declarado pela referida Ré. II – Vista a AGU da consulta processual de fls. 131/132, para que requiera o que de direito.

#PROC2004.36.00.007541-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : THEREZA MARIA REY DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 105. "I – Em face da devolução dos autos pelo INSS, indefiro o pedido de fixação de *astreinte* de fls. 99. II – Remetam-se, imediatamente, os autos ao TRF/1ª Região para o necessário reexame da sentença de fls. 80/85. III – Intimem-se."

#PROC2005.36.00.001981-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIALBA CURVO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO : MT00008464 - CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 126. "I – Em função da remoção da juíza substituta para Seção Judiciária da Bahia e, da incompatibilidade da audiência designada à fl. 136, com a pauta deste magistrado, redesigno-a para o dia 30 de outubro de 2007, às 14h. II – Cumpra-se."

#PROC2005.36.00.003251-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODLAN
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

Fl. 209. "I – Homologo a indicação de assistentes técnicos e os quesitos ofertados pelas partes às fls. 194/195 e 197, os quais considero suficientes à elaboração da prova. II – Tendo em vista que o trabalho a ser realizado pelo *expert* é simples, dispensável a contratação de 01 (um) fotógrafo e 01 (um) auxiliar técnico para auxiliarem na realização da prova. Além do que, mostra-se exagerado um total de 10 (dez) horas para elaboração do laudo pericial e resposta aos quesitos, razão pela qual fixo os honorários periciais em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). III – Prejudicada a manifestação de fls. 205/206, uma vez que, nos termos da decisão de fls. 189/190, o adiantamento dos honorários periciais ficou a cargo da parte autora e não do IBAMA (19 e 33 do CPC), razão pela qual não há que se falar em "prazo para viabilização de recursos" pelo ente federal. IV – Intimem-se."

#PROC2005.36.00.010115-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : SONIA MARIA BEZERRA FELIZATTI
ADVOGADO : DF00017190 - ADRIANA BARROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 137. "I – Em função da remoção da juíza substituta para Seção Judiciária da Bahia e, da incompatibilidade da audiência designada à fl. 136, com a pauta deste magistrado, redesigno-a para o dia 13 de novembro de 2007, às 14h. II – Cumpra-se."

#PROC2005.36.00.010995-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REU : PAIAGUAS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

Fl. 157. "I – À parte Ré para que apresente memória discriminada e atualizada do cálculo da condenação,

podendo, desde já, indicar bens à penhora. II – Após, promova a parte autora/executada o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Publique-se. III – Em igual prazo, comprove a parte autora o recolhimento das custas porventura remanescentes.”

#PROC2005.36.00.012020-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALCIONE MENDONÇA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : MT00005389 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 157. "I – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 139/155), em ambos os efeitos. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. IV – Intimem-se."

#PROC2005.36.00.014757-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WAGNER PEREIRA MOURA
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 1763. "I – Em função da remoção da juíza substituta para Seção Judiciária da Bahia e, da incompatibilidade da audiência designada à fl. 1744, com a pauta deste magistrado, redesigno-a para o dia 30 de outubro de 2007, às 15h15. II – Cumpra-se."

#PROC2006.36.00.004181-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOAO GABRIEL LOPES CURVO
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 118. "I – À parte ré para que apresente memória discriminada e atualizada do cálculo da condenação, podendo, desde já, indicar bens à penhora. II – Após, promova a parte autora/executada o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Publique-se. III – Em igual prazo, comprove a parte autora o recolhimento das custas porventura remanescentes."

#PROC2006.36.00.010798-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALTAMIR VIEIRA MUNDIM
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 81. "I – À Caixa Econômica Federal para cumprir o julgado (obrigação de fazer), no prazo de 60 (sessenta dias), nos termos da sentença de fls. 70/75. II – Intime-se."

#PROC2006.36.00.014292-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALEXANDRE RICHARTZ
ADVOGADO : PR00021006 - UMBELINA ZANOTTI
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 92. "I – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 72/85), em ambos os efeitos. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. IV – Intimem-se."

#PROC2007.36.00.003083-0 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO
REQTE : CONDOMINIO EDIFICIO MOZART
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 102. "I – Em função da remoção da juíza substituta para Seção Judiciária da Bahia e, da incompatibilidade da audiência designada à fl. 136, com a pauta deste magistrado, redesigno-a para o dia 25 de outubro de 2007, às 15h30. II – Cumpra-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1997.36.00.004441-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FERNANDO CESAR RIBEIRO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

Ato Ordinatório: Vista à parte Autora dos documentos juntados pela Caixa Econômica Federal, às fls. 669/671, no prazo de 05 (cinco) dias.

#PROC2004.36.00.002518-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FUNDAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : PEDRO KAISER
REU : ORLANDO SALES JUNIOR
REU : PAULO CESAR HARDOIM
REU : RAMIRO BATISTA RODRIGUES JUNIOR
REU : RENATO LUIZ GRISI MACEDO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MG00045618 - WAGNER LOPES

Ato Ordinatório: À parte Autora para impugnar a Contestação, apresentada às fls.146/165, no prazo de 10 (dez) dias.

#PROC2005.36.00.005274-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA VIGESIMA TERCEIRA REGIAO - AMATRA XXIII
ADVOGADO : MT00007903 - HUNNO FRANCO MELLO
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
REQDO : UNIAO FEDERAL

Ato ordinatório: Comprove a parte requerente o recolhimento das custas judiciais, calculadas à fl. 313.(R\$8,70)

#PROC2005.36.00.007395-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA VIGESIMA TERCEIRA REGIAO - AMATRA XXIII
ADVOGADO : MT00007903 - HUNNO FRANCO MELLO
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE

ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
RÉ : UNIAO FEDERAL

Ato ordinatório: Comprove a parte requerente o recolhimento das custas judiciais, calculadas à fl. 285.(R\$5,39)

#PROC2005.36.00.011807-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SALIM BOTELHO DE CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : UNIAO FEDERAL
DE.LIDE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT00008521 - CINARA CAMPOS CARNEIRO
ADVOGADO : MT00005752 - DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005384 - JOAO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO : MT00004419 - NAGIB KRUGER
ADVOGADO : MT00003839 - NELSON FEITOSA
ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO

Ato Ordinatório: À parte Autora para impugnar a Contestação, apresentada às fls.194/244, no prazo de 10 (dez) dias.

#PROC2007.36.00.008004-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JORGE MASSANOBU KUROANAGI
ADVOGADO : MT0010497A - EDUARDO BERGAMO
ADVOGADO : MT00010662 - MARIELLE ORRIGO FERREIRA MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório: À parte Autora para impugnar a Contestação, apresentada às fls.22/40, no prazo de 10 (dez) dias.

#PROC2007.36.00.008177-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALENIR RICARTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

Ato Ordinatório: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte autora, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.

#PROC2007.36.00.008468-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CIRLENE ANGELINA SANTANA
ADVOGADO : MT00011118 - LAFAYETTE LOPES DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório: À parte Autora para impugnar a Contestação, apresentada às fls.270/272, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC.2005.36.00.012925-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOÃO BASTOS DE PINHO FILHO
ADVOGADO : MT00005843-B – JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fl. 491/492. "I – Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, entendo necessária à realização de instrução probatória para melhor elucidação dos fatos objeto desta lide. Para tanto, designo a data de 13 de novembro de 2007, às 15h, para realização de audiência de instrução e julgamento. II – Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora às fls. 486/487. (...) IV – Entretanto, indefiro o pedido de depoimento pessoal do autor, formulado às fls. 486/487, uma vez que "não cabe à parte requerer o próprio depoimento pessoal (RT722/238)".

#PROC2005.36.00.013631-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
REU : JOAO CARLOS SIMONI
ADVOGADO : MT0003437A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : PR0003598A - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Fls. 91/92. "Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 75/76. Intimem-se".

#PROC2005.36.00.017031-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LEONY FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00006771 - ALEXANDRE GIL LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl.118. I – Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 1060/1950, o incidente de impugnação ao benefício da assistência judiciária gratuita é processado em autos apartados. Nesse passo, intime-se a ré para que regularize a impugnação ofertada, deduzindo a pretensão em peça autônoma, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Quanto ao mais, oficie-se aos juízos da 2ª e 5ª Varas Federais desta Seção Judiciária, requisitando cópia das iniciais dos autos n. 2006.36.00.015727-0 e n. 2006.36.00.014712-6, respectivamente, para fins de análise de conexão alegada. III – Intimem-se.

#PROC2006.36.00.006415-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS-MT
ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 340. "(...)II - dê-se vista à parte autora para manifestação, em 05 (cinco) dias."

#PROC2007.36.00.006412-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADA DAYANNE DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 255/256. "...indefiro o pedido de denunciação da lide à empresa Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda., formulado em sede de contestação. À parte autora para que, querendo, apresente impugnação, em dez dias (CPC, 327). Intimem-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2000.36.00.000542-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ROSELI BATISTA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006015 - EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 187/188. "Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se."

#PROC2000.36.00.000548-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : RAMAO BRITES RAMOS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006015 - EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 194/195. "Ante o exposto, HOMOLOGO o termo de adesão e os cálculos juntados nestes, e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, para os Autores RAMÃO BRITES CAMPOS, JUBEL RAMOS OLIVEIRA, NEUSA NOEMIA DE CHAGAS e ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, com fulcro nos arts. 794, II, c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Sem honorários."

#PROC2000.36.00.003408-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : REALDA BELEDELLI E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004802B - LUCIANO BOUCAULT
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Fls. 189/190. "Ante o exposto, HOMOLOGO a transação entabulada pela Exeçüente REALDA BELEDELLI; e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se."

#PROC2001.36.00.010112-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : CICERO PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004578 - EDWARD PEREIRA DE LACERDA
 ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA
 ADVOGADO : MT00004584 - WESLEY SANCHEZ LACERDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 166/167. "Ante o exposto, HOMOLOGO a transação e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro nos arts. 794, I; e 795 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se."

#PROC2003.36.00.013766-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ELIZABETH SOARES DE ANDRADE PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003516- MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 647/648. "Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I; e 795 do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2005.36.00.000702-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : LUIZ LAZARO DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 105/106. "Diante de todo o exposto, CONHEÇO os embargos de declaração de fls. 101/103, concedendo-lhe parcial efeito infringente para o fim de corrigir o vício supracitado, fazendo constar da parte dispositiva da sentença a seguinte redação: "... A liquidação da sentença far-se-á na forma prescrita pelos artigos 475-B, 730 e 731 do Código de Processo Civil."

#PROC2005.36.00.010068-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ELSA WURZLER JACOB
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 42/44. "Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Deixo de condenar o Autor em custas processuais e honorários advocatícios por ser ele beneficiário de justiça gratuita."

#PROC2007.36.00.006672-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS
 ADVOGADO : RJ00141424 - RONDON BRASIL VIEGAS
 ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Fls. 831/833. "Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e declaro EXTINTO o vertente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, I e parágrafo único, III, do Código de Processo Civil. Condeno os Autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil."
 #FIM

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER
 Expediente do dia 21 de Agosto de 2007
 BOLETIM 115/2007
 23 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.002435-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ESPOLIO DE ROBERTO DA SILVA LEMOS DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
 ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DE.LIDE : CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da designação do dia 12/11/2007 às 11:00 horas , para início dos trabalhos periciais"

2003.36.00.008851-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VANIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da designação do dia 10/10/2007 às 11:00 horas , para início dos trabalhos periciais"

2004.36.00.007295-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA ELISA SOARES
 ADVOGADO : MT00008171 - ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da designação do dia 29/10/2007 às 11:00 horas , para início dos trabalhos periciais"

2005.36.00.009288-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : GONCALO SALOME DE FIGUEIREDO
 EXCDO : LUCIA HELENA DE CAMPOS FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF certidão do oficial de fls. 176".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.04539-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : GLM AGROPECUARIA DO NORTE S.A
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exeçüente acerca da satisfação de seu crédito".

1998.36.00.007540-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : AGROMATOGROSSO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.168) Primeiramente a exeçüente deverá apresentar planilha atualizada do débito. Após, defiro a penhora pelo BACENJUD , em relação ao executado".

2000.36.00.002593-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 REU : ENRIQUE DOMINGOS USTOLIN
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela autora (fls. 191/198) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2001.36.00.001342-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004876A - ELIO ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), intime-se o exeçüente , cientificando-lhe acerca do valor depositado em seu favor nestes autos (fls. 269). Manifeste-se o exeçüente acerca da satisfação de seus créditos".

2001.36.00.004447-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO FERREIRA BOMFIM E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos . Prossiga. Intimem-se".

2002.36.00.005359-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : GOIAZEM ARMAZENS GERAIS LTDA
 REU : CICERO RIBEIRO DOS SANTOS
 REU : ANA LUCIA RODRIGUES E SILVA
 REU : JOSE PIRES DE LIMA JUNIOR
 REU : EDSON CORREA DA CRUZ
 ADVOGADO : GO00020974 - ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : GO00004374 - CARLOS RABELO
 ADVOGADO : GO00010275 - IARA FREITAS MIURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela autora (fls. 263/271) no efeito devolutivo. aos apelados para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2002.36.00.005973-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MARLUB DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO : RO00001489 - ELTHON MARCIAL LAGO
 ADVOGADO : PR00011293 - JURANDIR ALIEVI
 ADVOGADO : PR00032369 - RUBIANE VIERO DILELIO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da certidão de fls. 614, intime-se o advogado para fornecer o endereço da autora".

2005.36.00.007009-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : SYLVIA DA CONCEICAO FERREIRA CASTELO BRANCO
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 72) Defiro. Intime-se".

2005.36.00.007911-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : PEDRO AFFI
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.60/61) Defiro. Intime-se".

2005.36.00.012101-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ADALBERTO NEVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 80/82, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.013539-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : RONALDO COELHO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 124) Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias".

2005.36.00.018073-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : SUDAMATA AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO : SP00179414 - MARCOS ANTONIO DINIZ
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para indicar a longitude da área".

2006.36.00.016855-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARGARETH DE ALENCAR ALFARO
 RÉU : CARLOS ANDRE FREIRE GARCIA
 ADVOGADO : TO00003361 - SANDRO ALFARO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Certifique-se o decurso do prazo para o réu Carlos André. À impugnação . após, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento. Intimem-se".

2007.36.00.009069-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANA MARGARIDA NOLASCO
 ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado da autora , subscritor da petição de fls. 37/45, para assiná-la, sob pena de desentranhamento".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.005543-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.
 REU : JANE GUILLOUX BRUN
 REU : IVO CUIABANO SCAFF
 REU : JANDIRA NASSARDEN CORREA
 REU : IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ
 REU : IRACEMA MARIA LACERDA COSTA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005013 - IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça do Trabalho desta Capital. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.007291-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : DAVID DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00007351 - ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
 ADVOGADO : MT00004982 - KLEBER TOCANTINS MATOS
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida , rejeito a alegação de prescrição e julgo PROCEDENTE , EM PARTE , O PEDIDO, para declarar a não-incidência do imposto de renda sobre os benefícios pagos pela PETROS relativos às contribuições efetuadas pelos autores à entidade (1/3 do total) no período de 01.01.1989 a 31.12.1995, condenado a União a restituir os valores que tenham sido pagos a esse título e nessa mesma proporção. (...).Compenso os valores relativos à sucumbência recíproca , (...), e tendo em vista que o autor foi, na maior parte, sucumbente , condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios , que fixo em R\$2.000,00 , e ao correspondente a 2/3 das custas processuais.(...). P.R.I.

2005.36.00.018005-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA INES DO NASCIMENTO FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Destarte , a colho os presentes embargos de declaração, alterando a redação do dispositivo da sentença de fls. 79/85, para os seguintes termos: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao IBAMA que estenda aos autores as vantagens proporcionadas pela IEI Nº 10.410/02. Condeno o réu no pagamento das diferenças resultantes da transformação do cargo, com base nas tabelas de vencimentos da Lei nº 10.410/02, corrigidas monetariamente e juros de mora de 6% ao ano , estes a partir da citação. Condeno, ainda, no pagamento das custas em reembolso e em honorários advocatícios , os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), na forma do § 4º, do art. 20, do CPC. P.R.I>

2006.36.00.015359-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : AECIO FLAVIO RABELO CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, segunda parte, do CPC, condenando o réu ao pagamento de R\$13.272,08 (...), valor referente ao principal, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , estes fixados em 10% (...), sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o trânsito em julgado , o montante devido será acrescido do percentual de 10% (...), nos termos do artigo 475-J, do CPC. P.R.I.

2005.36.00.016785-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) julgo extinto o processo, por ausência de pedido, (...).b) Julgo extinto o processo, em relação ao pedido de correção da prestação com base no índice da inflação por falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC; c) julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário para substituir a (...). E ainda , condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 22 de Agosto de 2007

BOLETIM 116/2007

26 PUBLICAÇÕES

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.010368-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DOMICILIA MARTIN MORAES

ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, excluo a ANATEL da lide, por ilegitimidade passiva. (...), declino da competência em favor de um dos Juízes de Direito da Comarca de Varzea Grande/MT, para onde deverão ser remetidos os autos. Intimem-se".
 Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002504-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CARLOS BORGES PACHECO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT0000464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Destarte, acolho os presentes embargos de declaração, alterando a redação do dispositivo da sentença de fls. 161/164 e 169/170, para os seguintes termos: Diante do exposto, julgo extinta a execução, pela prescrição, com fulcro no art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a Antonio Carlos Borges Pacheco, João Pereira da Silva, Mario Braz, Rômulo de Godoy Damasceno, Valdenir Batista de Oliveira, Roberto dias de Campos, Tomás Roberto Nogueira e Ademar Francisco de Carvalho. P.R.I.

1999.36.00.005909-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LENIL DE JESUS AMORIM E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA ; (...).Isso posto, julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar a instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo aos seguintes marcos: (...).A antecipação de tutela deverá ser reajustada aos termos do que fora decidido na sentença, devendo os pagamentos ser efetuados de acordo estes critérios, sob pena de revogação. E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação. (...). Defiro o ingresso da EMGEA como assistente litisconsorcial (anote-se) P.R.I.

2000.36.00.000992-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARILENE ABREU PAES DE ARRUDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: 1) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de correção da prestação com base no índice da inflação, comum fulcro no art. VI, do CPC; 2) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de reavaliação do imóvel e recálculo da prestação, de acordo com o valor venal do imóvel, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC; 3) julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos:(...)E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação. (...). P.R.I.

2002.36.00.008301-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : SUPERMERCADO PARATI LTDA
 EXCDO : AFONSO CALCADOS LTDA
 ADVOGADO : MT0006316A - LUIS CARLOS SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, homologo a desistência da execução e, por conseguinte, EXTINGO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. (...). Custas isentas . P.R.I.

2003.36.00.017113-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARINETE COVEZZI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto,acolho em parte os presentes embargos, para determinar a conversão dos depósitos efetuados em favor da CEF. P.R.I.

2004.36.00.000718-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LAURETTE CAMPOS BORGES
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos: (...).E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2004.36.00.002671-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : ORIDES FRANCISCO
 ADVOGADO : MT00000291 - JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (...). Custas pelos executados. (...). P.R.I.

2004.36.00.010934-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : J. F. R. BAGANHA ME
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em ,R\$2.000,00 (dois mil reais). P.R.I.

2004.36.00.009327-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ADILSON ANTONIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004071 - JOSE DRAUZIO LEIRIAO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Com base na fundamentação desenvolvida : a) extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente a prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores a 21.10.1999, eis que a presente ação foi proposta aos 21.10.2004. b) quanto às demais parcelas não atingidas pela prescrição, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do inciso I do artigo 267 do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00 (mil reais) para cada um dos litisconsortes, parcelas que ficarão com exigibilidade suspensa, nos termos do parágrafo (...), frente ao deferimento do benefício da gratuidade judiciária a fl. 75. P.R.I.

2005.36.00.002444-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais). P.R.I.

2005.36.00.000677-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : JOLITA APARECIDA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda, situado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, 1420, residencial Santo Antônio, Qd. 08, casa 11, Bairro Coxipó da Ponte, em Cuiabá-MT.(...). P.R.I.

2004.36.00.009329-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDSON AMORIM DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004071 - JOSE DRAUZIO LEIRIAO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Com base na fundamentação desenvolvida : a) extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores a 21.10.1999, eis que a presente ação foi proposta aos 21.10.2004. b) quanto às demais parcelas não atingidas pela prescrição, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do inciso I do artigo 267 do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00 (mil reais) para cada um dos litisconsortes, parcelas que ficarão com exigibilidade suspensa, nos termos do parágrafo(...), frente ao requerimento do benefício da gratuidade judiciária a fl. 10, que ora defiro. P.R.I.

2005.36.00.000690-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : JOSE GOMES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVO ; (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda, situado na av. Fernando Correa da Costa, Residencial Morada do Faval, Qd 05, casa 04, Bairro Jardim Presidente, em Cuiabá-MT. (...). P.R.I.

2005.36.00.002127-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA RENATA TEGON DE PINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isso posto: a) julgo extinto o processo, em relação ao pedido para afastar a incidência do CES e IPC de 84,32%, com fulcro no art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso I, parágrafo único, inciso I, todos do CPC; b) julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos: (...). E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2005.36.00.002096-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DUILIO MAYOLINO FILHO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a antecipação de tutela, para: a) declarar o direito do autor ao recebimento cumulativo da vantagem prevista no art. 192 da Lei nº 8.112/90 com a parcela decorrente da incorporação dos quintos, prevista no art. 62, (...); b) condenar a ré a restituir as parcelas suprimidas a partir de janeiro/2005, a título de "REP. ERÁRIO L8112/L10486/04", até a data da reinclusão na folha de pagamento, com todos os reflexos remuneratórios, corrigidos monetariamente, mais juros de 1% ao mês a contar da citação. Condeno ainda as rés ao pagamento dos honorários advocatícios estes últimos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor apurado em liquidação. custas em devolução. desnecessário o reexame (...). P.R.I.

2004.36.00.011731-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : OSMAR ALBINO SONTAG
 REU : SONTAG & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Sendo assim, rejeito os presentes embargos de declaração. P.R.I.

2005.36.00.005032-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO : TO00002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, rejeito os embargos. P.R.I.

2005.36.00.005047-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 ADVOGADO : MT00006257 - FABIOLA DE FIGUEIREDO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, rejeito os embargos. P.R.I.

2005.36.00.010361-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : CARLOS DIMAS MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVO : (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda, situado na av. José Estevão Torquato da Silva, s/nº Bairro Jardim Vitória "B", casa 117, em Cuiabá-MT. (...). P.R.I.

2005.36.00.010899-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ROFINO ANASTACIO DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNAS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795do CPC). Custas isentas . P.R.I.

2005.36.00.011826-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CATANIO LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais). P.R.I.

2005.36.00.013425-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : MAXIAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 ADVOGADO : SC00015475 - AGLAIE SANDRINI BOTEGA POSSAMAI
 ADVOGADO : SC00016571 - ANDREA RODRIGUES
 ADVOGADO : SC0008461B - CLAUDIO SCARPETA BORGES
 ADVOGADO : SC00013855 - CLESIO MORAES
 ADVOGADO : SC00019070 - CRISTIAN WERNER BOEING
 ADVOGADO : SC00018167 - DOUGLAS PHILIPS FREITAS
 ADVOGADO : SC00012115 - EDUARDO DE CARVALHO CANZIANI
 ADVOGADO : SC00019626 - JOEL ANTONIO ABREU
 ADVOGADO : SC00006582 - JUAREZ BITTENCOURT JUNIOR
 ADVOGADO : SC00018295 - PATRICIA MULLER
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, tendo em vista o reconhecimento da prescrição da pretensão da autora, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC. Condeno a empresa autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). P.R.I.

2006.36.00.012654-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JONAS CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO : MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
 ADVOGADO : MT00010397 - GISELE RAQUEL ZULLI
 ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC, frente à carência da ação decorrente da falta de legitimidade passiva da União. condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). P.R.I.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:

Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
 Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 23 de Agosto de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
 1999.36.00.005942-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

II - Não sendo efetuado o pagamento, a CEF deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito."

2.

95.00.00182-9 AÇÃO DE DEPÓSITO
 REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS
 REQDO : ANGELO CARLOS VICARI
 REQDO : ARMAZENS GERAIS VICARI LTDA
 REQDO : LEDA PICOLLI VICARI
 ADVOGADO : MT00004269 - CARLA PATRICIA T. A. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do depósito do valor correspondente aos grãos depositados, revogo a decisão que determinou a expedição do mandado de prisão.

Intime-se a CONAB para manifestar-se quanto ao valor depositado, bem como quanto a alegação da parte Ré de que o valor apresentado pela despesa de armazenamento corresponde a quantidade de grãos constante da inicial (171.887 Kg de arroz e 41.085 Kg de milho), e não aquela que resultou da condenação (19.474,64 Kg de milho e 64.486 Kg de arroz), no prazo de 15 (quinze) dias."

3.

2001.36.00.002217-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : JOSE DE FIGUEIREDO LOUREIRO
 ADVOGADO : MT0005467B - DANIELE SILVA CASTRO
 ADVOGADO : MT00006077 - ELIDA LAURA N. SILVA
 ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO
 ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAQ
 ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Ré deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

III - A parte Ré poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. Sendo este cumprido, a parte Autora será intimada do respectivo auto (art. 475-J, parágrafo 1º, do CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - No hipótese da parte Ré não indicar bens passíveis de penhora, intime-se o procurador constituído, para indicar bens da parte Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 652, parágrafos 3º e 4º, do CPC, sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à signidade da justiça (art. 600, IV, CPC), sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito executado (art. 601, CPC).”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

4.
2005.36.00.007223-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : JOAO BOSCO PRADO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
IV - Frustrada a penhora on line, intimar o exequente para indicar outros bens penhoráveis pertencentes ao executado no prazo de 30 (trinta) dias ou dizer se tem interesse no prosseguimento da execução.”

5.
2006.36.00.005614-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
Diante do exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela vindicada.”

6.
2007.36.00.005115-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOCILEY DA SILVA
ADVOGADO : MT00010615 - ROSANIA FERNANDES MOTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
Diante do exposto, ANTECIPO A TUTELA PARA QUE A RÉ cancele o cartão cidadão expedido em nome da autora, no prazo de 48 horas, devendo comprovar nos autos a providência, sob pena de multa.
Intime-se a autora para que promova a citação do litisconsorte passivo necessário, Município de Cuiabá, no prazo de 15 dias.”

7.
2007.36.00.003617-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEONIDAS RACHID JAUDY
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
Defiro, assim, o pedido de liminar, determinando ao IBAMA que proceda a imediata exclusão do nome do Autor do CADIN, ressaltando a existência de outros débitos.”

8.
2006.36.00.015100-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLAUDETE PEREIRA DE ARAUJO GALVAO
ADVOGADO : MT00005692 - ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I e IV, do CPC, para que produza todos os efeitos legais.”

9.
2007.36.00.010490-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : AGOSTINHO QUINTINO CORREA
ADVOGADO : MT00008865 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...)
II - Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, em favor daquele Juizado.”

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

10.
1999.36.00.005786-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : EDUARDO CEZAR GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos.”

11.
2006.36.00.013909-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
EXQTE : ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003838 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Diante de todo o exposto, conheço os embargos de declaração e, no mérito, REJEITO-os.”

12.
2006.36.00.006574-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VILSON GONCALVES PEIXOTO
RÉU : MONICA FERNANDES CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta.”

13.
2006.36.00.013119-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CORRETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RÉU : ELY DE SOUZA GOMES COSTA BORGES
RÉU : PAULO ESTEVAO DE MELO COSTA BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta.”

14.
2006.36.00.011224-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VERA L. C. P. LIMPER ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta.”

15.
2006.36.00.009506-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ACOUGUE FAVORITO 2 LTDA
RÉU : CARLOS EDMILSON DE PAIVA CAVALCANTE
RÉU : KATIA REGINA DEDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta.”

16.
2007.36.00.007548-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMARO RODRIGO ANDREASSI BELONCI
ADVOGADO : MT00006618 - MARIO CEZAR DE LIMA
IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.”

17.
2006.36.00.006199-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(...)

Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta."

18.

2006.36.00.011920-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NEY REAL COM. ALIMENTOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Feitas estas considerações, REJEITO os presentes embargos. Deixo de condenar a CEF ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, ficando, todavia, desde já advertido o subscritor dos Embargos, caso haja reincidência da conduta."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.

2006.36.00.003946-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS DEODALTO SALLES
ADVOGADO : MT0007144B - CARLOS DEODALTO SALLES
IMPDO : CHEFE DO SAORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Impetrante (fl. 62)."

20.

96.00.03493-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00004071 - JOSE DRAUZIO LEIRIAO
ADVOGADO : MT00003669 - MARCELO RODRIGUES LEIRIAO
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a requerer o que de direito nos autos desarmados, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, esgotado este prazo, retornarão ao arquivo."

21.

2000.36.00.008421-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
EXCDO : ESCOLA O PEQUENO PRINCIPE LTDA
ADVOGADO : GO00014913 - MAURO CESAR RIBEIRO
ADVOGADO : MT0004471A - ROSELMAR VICENTE DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Réu (fl. 249)."

22.

2007.36.00.010697-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BUNGE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO : SP00128998 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Impetrante intimada a apresentar cópia dos documentos que acompanham a inicial e dos documentos de fls. 141/381."

23.

2007.36.00.006269-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ELIANE DE ABREU
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Autor (fl. 85/119)."

24.

2004.36.00.000495-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ORLANDO LOPES CASCADO
ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN
ADVOGADO : MT0006478A - TATIANA WALESKA CARDOZO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" (...)

III - ...intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

25.

2004.36.00.004353-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARTA FREGAPANI BENZECRY E OUTRO
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" (...)

III - ...intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

26.

2005.36.00.012401-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INSTITUTO ODONTOLOGICO MB LTDA
ADVOGADO : MT00009368 - ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO : MT00009272 - MARCUS ROGERIO HATAKEYAMA
ADVOGADO : MT00008735 - MONICA GOES CAMPELO
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
ADVOGADO : MT0009291B - THIAGO GALINDO PLACHESKI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

27.

2006.36.00.009329-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MATO GROSSO SAUDE
ADVOGADO : MT00008574 - FABIO YEGROS PEREIRA
ADVOGADO : PR00023957 - NELSON PEDROSO JUNIOR
ADVOGADO : MT00000505 - REGINA MACEDO GONCALVES
IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a recolher, no prazo de 30(trinta) dias, as custas iniciais."

28.

2004.36.00.002463-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JANIR AUGUSTO DE AQUINO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" (...)

III - ...intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

29.

2004.36.00.002079-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : MARIA HELENA BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a comprovar o depósito dos honorários periciais, sob pena de não realização da perícia."

30.

2004.36.00.006308-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : ANA LUIZA VIEIRA MULLER
ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a recolher, no prazo de 30(trinta) dias, as custas judiciais."

5º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 179/2007

Expediente do dia 27 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.015693-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para o fim de ABSOLVER os acusados JOSÉ SARAIVA ROCHA E WESLEY DOS SANTOS PEREIRA, da imputação que lhes foi feita, nos termos do art. 386, VI, do CPP".

2003.36.00.016322-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : VALDECY PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO : MT00005622 - JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA

ADVOGADO : MT00005209 - RICARDO VAZ CARDOSO

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Primavera do Leste para intimar o réu da sentença e iniciar o cumprimento desta, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2004.36.00.008800-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JAIME DIAS PEREIRA FILHO

ADVOGADO : MT00003483 - HOMERO AMÍLCAR NEDEL

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Seção do Rio Grande do Sul para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação LEOPOLDO KARNOPP, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2005.36.00.002161-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : SERGIO MACHNIC

ADVOGADO : MT00004200 - MARISTELA CLARO ALLAGE

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Primavera do Leste/MT para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.003875-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ADAO DE SOUZA LIMA

REU : LEANDRO APTSIRE

REU : GILDO CINTRA DE SOUZA

REU : NIVALDO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO : MT00008409 - CARLOS JORGE FERREIRA

ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN

ADVOGADO : MT00004454A - PAULO SILLAS LACERDA

ADVOGADO : MT00002496 - RAUL DARCI DOLZAN

ADVOGADO : MT0002496B - RAUL DARCI DOLZAN

"Deprequem-se a inquirição das testemunhas de acusação ELY ALVES DE SOUZA, GRIMALDO E MARIA DE FÁTIMA ROSA VOLARINHO, com prazo de 60 (sessenta) dias. Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para as Comarcas de Campinápolis/MT e Comarca de Barra do Garças/MT para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.006009-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARIO TORQUATO DE SOUZA

Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Alta Floresta/MT para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação NILSON JOSÉ DE MATOS, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.

2006.36.00.014521-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARCIO RIBEIRO DE ANDRADE

REU : SAMUEL GLENER DIAS SILVA

REU : PHILIPPE JANDER BARROS DE ALENCAR

REU : ANGELO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO : GO00022931 - ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

ADVOGADO : GO00007001 - RAIMAR GOMES MARCAL

ADVOGADO : GO00003783 - RAILMUNO LISBOA PEREIRA

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP. Em nada requerendo, que manifeste(m)-se na fase do art. 500 do CPP".

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 181/2007

Expediente do dia 29 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.01545-5 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO

REQDO : CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003948 - ADALBERTO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON

ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI

ADVOGADO : MT00006482 - ANTONIO MARCOS GARCIA FRANCA

ADVOGADO : MT00006802 - LUCIENE ALVES NUNES

"diante do exposto e considerando o artigo 61 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO e CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO, reconhecendo a prescrição retroativa (art. 110, §§ 1º e 2º c/c os artigos 109 e 118, todos do CP) e desonerando-os do pagamento das custas a que haviam sido condenados (RT 518/380 e RTJ 55/233)."

1998.36.00.000709-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARTA MIRANDA DEL SANTO

REU : AUCIR FELIX MARTINS

REU : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

REU : FRANCIS MARIS CRUZ

ADVOGADO : MT00005059 - DOUGLAS ALVES DA CRUZ

ADVOGADO : MT00008014 - PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA

"... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus MARTA MIRANDA DEL SANTO, AUCIR FELIX MARTINS, MARTA PARECIDA FERREIRA DA SILVA e FRANCIS MARIS CRUZ, com fulcro no art. 107, IV do CP".

2000.36.00.001014-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : CIRCE IONE PIANESSO DA SILVA

REU : MIGUEL DAL MORO

REU : PEDRO TAVARES

ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO : MT00003316 - WILLINAS R. ANDRADE

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Seção do Distrito Federal para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação OTONIEL BATISTA REDEZ, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2003.36.00.010995-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : SIDNEI APARECIDO DE FARIA

REU : NADIR PADILHA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00004346 - JOSE CARVALHO DUARTE

ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para os réus, sobre o aditamento da denúncia, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2003.36.00.014513-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : LUIS FRANCISCO MARTINELLO

REU : JOAO CARLOS ROLIM DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00006167B - ELIZIANE KOCH

ADVOGADO : MT00007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para as Comarcas de Lucas do Rio Verde/MT e Porto dos Gaúchos/MT, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2004.36.00.005167-1 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : SEM INDICIADO

ADVOGADO : MT00005625 - ADRIANO APARECIDO DA SILVA

"Defiro o pedido de fls. 62/63".

2006.36.00.000081-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : DORIVAL PEDRO DA SILVA

REU : SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006908A - ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Colorado/PR, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.008797-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : CLAUDIO MARCIO SEREIA

REU : JOSE FERNANDES REIS
 REU : RENATO JULIAO DA SILVA
 REU : GUIOMAR LOURENCO SILVA SEREIA
 REU : GEORGE ANDRO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009953 - ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
 ADVOGADO : MT00006927 - FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
 ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA
 ADVOGADO : MT00010430 - PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVELHA TORTORA
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 03(três) dias manifestar(em)-se na fase do artigo 500 do CPP".

2007.36.00.007567-1 EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA
 EXPTE : MARCELO DO ROSARIO FERREIRA MARTINS
 ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 EXCTO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

" Pelo exposto, nesta caso em concreto, reconheço de ofício, a incompetência deste juízo para processamento e julgamento do feito em relação ao crime tipificado no art. 317 no CPB contra o requerente MARCELO DO ROSÁRIO FERREIRA MARTINS determinando que se desmembre o processo crime 2001.36.00.009281-1 em relação ao acima citado excipiente, remetendo-se à Justiça Criminal Militar – 11ª Vara desta Capital, conforme art. 567, do CPP".

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 099/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2007.36.00.702661-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE : JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
 ADVOGADO : MT00003265 - REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
 RECDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

Decisão (fl. 166): "(...) Posto isto, **admito** o recurso extraordinário e determino, por conseguinte, a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal (...)"

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora no processo abaixo para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL):

2007.36.00.703098-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 RECDO : PLACIDES FERNANDES DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇO 001/2007

O Diretor da Subseção Judiciária de Rondonópolis e Juiz Federal Titular da respectiva Vara Única, com fundamento no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, resolve:

I) Recomendar a todos os servidores que observem as disposições emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, em especial o Provimento-Geral Consolidado (artigos 103 a 120, 127 a 251) e a Orientação Normativa 11, de 05 de julho de 2001;

II) Delegar ao/a Diretor/a de Secretaria (que, por seu turno, poderá fazê-lo em favor do/a Supervisor/a de Procedimentos Diversos e do/a Supervisor/a de Execuções) a prática dos seguintes atos de mero expediente, sem conteúdo decisório (ato ordinatório), mediante a lavratura do termo respectivo (CPC, art.168), nos autos dos processos cíveis (CPC, art.162, §4º):

1) juntada de procuração, peça de carta precatória (somente as essenciais), petição, contestação, reconvenção, recurso, informação e documento novo (CPC, art.397);

2) desentranhamento, antes da citação, ou após a extinção do processo sem resolução de mérito, de documento original ou cópia autenticada, à exceção da procuração, juntado pelo requerente, mediante sua substituição por cópia simples;

3) abertura de vista, com ou sem carga dos autos, para:

3.1) assinar peça (petição, denúncia, representação, contestação, recurso, parecer, laudo etc.) ou ratificá-la, com a apresentação do original, em caso de recepção por meio eletrônico (em 5 dias);

3.2) fornecer contrafé;

3.3) recolher custas iniciais ou complementares (até 30 dias) ou apresentar da declaração de pobreza;

3.4) apresentar procuração (ou cópia da carteira do advogado em causa própria);

3.5) apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário;

3.6) emendar a petição inicial (em 10 dias), nas hipóteses do art.284 do CPC, em especial para indicar o valor da causa e o endereço completo da parte ré/requerida/impetrada/executada;

3.7) replicar contestação ou impugnação em embargos à execução (10 dias);

3.8) contestar a reconvenção (15 dias);

3.9) contraditar a impugnação ao valor da causa (5 dias);

3.10) contraditar a impugnação ao benefício da assistência judiciária gratuita (5 dias);

3.11) especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro para a parte autora/requerente);

3.12) cumprir obrigação de pagar quantia certa conforme sentença trânsito em julgado, no prazo de 15 dias, nos termos do art.475-J do CPC;

3.13) requerer a execução, quando do retorno dos autos do Tribunal, no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento provisório;

3.14) se manifestar sobre o término do prazo de suspensão do processo (especialmente nas execuções fiscais);

3.15) se manifestar sobre a juntada de documento novo (5 dias);

4) elaboração de cálculos, de menor complexidade, sempre que necessário;

5) retificação da autuação, para correção de erros materiais e identificação correta do assunto (classe e objeto) do processo;

6) remessa dos autos, para fins de intimação pessoal, mediante prévio acordo administrativo, aos membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e aos representantes judiciais da União, autarquias e fundações públicas, podendo tal procedimento ser estendido às autarquias profissionais e empresas públicas;

7) remessa dos autos de mandado de segurança, após o exame da medida liminar e antes da conclusão dos autos para sentença, para que o Ministério Público Federal se manifeste previamente;

8) lavratura de certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho do juiz, ainda que a petição seja dirigida a ele (CPC, art. 141, V);

III) Delegar ao/a Diretor/a de Secretaria (que, por seu turno, poderá delegar tal atribuição ao/a Supervisor/a de Procedimentos Diversos), ainda, a prática dos seguintes atos ordinatórios, nos autos dos processos/procedimentos penais:

1) remessa dos inquéritos policiais ao Ministério Público Federal;

2) devolução dos inquéritos policiais à Delegacia de Polícia Federal, para a realização das diligências requisitadas pelo MPF, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual, deverá ser feita a conclusão para despacho;

3) recusa ao recebimento de equipamentos, veículos, substâncias entorpecentes e mercadorias apreendidas;

4) comunicação à autoridade policial, para a atualização constante do SINIC – Sistema Nacional de Informações Nacionais, quanto ao: recebimento/rejeição da denúncia, queixa, aditamento, não-oferecimento de denúncia contra pessoa anteriormente indiciada no IPL, arquivamento de inquérito e trânsito em julgado de sentença criminal;

5) consulta ao SINIC, antes da designação de audiência preliminar ou da conclusão dos autos para sentença, requisitando-se, ainda, as respectivas certidões quando forem detectados antecedentes criminais, certificando-se o ocorrido;

6) fiscalização do cumprimento das condições de suspensão do processo penal e a execução das penas alternativas, conferindo periodicamente as justificativas, os relatórios de frequência, os recibos, as notas fiscais e outros documentos que forem apresentados pelos réus ou apenados, sem prejuízo da inspeção junto às entidades beneficiárias;

IV) Delegar ao/a Diretor/a de Secretaria (que, por seu turno, poderá delegar tal atribuição à Supervisora de Apoio Administrativo), ainda, a assinatura de mandado de citação/notificação/intimação, de carta-intimação e de ofício, tanto nas ações cíveis quanto nas ações penais, à exceção do caso em que o destinatário for agente político ou membro de Poder;

V) Delegar ao/a Diretor/a de Secretaria a chefia imediata sobre os oficiais de justiça e também sobre as seções administrativas, a saber: SEPJU, SESAP e SEAFI.

VI) Autorizar o/a Diretor/a de Secretaria, o/a Supervisor/a de Procedimentos Diversos e o/a Supervisor/a de Execuções a se credenciar nos Sistemas Bacen Jud 1.0 e 2.0, na categoria "servidor/a", para assessoramento contínuo e periódico do juiz, nas solicitações que serão efetuadas ao Banco Central do Brasil;

VII) Autorizar o/a Diretor/a de Secretaria e a Supervisor/a de Procedimentos Diversos a se credenciar no SINIC, para o assessoramento do juiz;

VIII) Ressalvar que, em caso de dúvida, após a lavratura da devida informação, deverá ser feita a conclusão dos autos para despacho;

IX) Ratificar os atos de mero expediente, sem conteúdo decisório (atos ordinatórios), praticados até a presente data.

X) Comunicar o inteiro teor desta ordem de serviço às instituições essenciais ao funcionamento da Justiça Federal em Rondonópolis (MPF, AGU, OAB e DGU), à Polícia Federal e à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região.

Rondonópolis-MT, 25 de abril de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Titular da Vara Única e Diretor da Subseção

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: **DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO**
Dir. Secret.: **BEL^a. MARTA SUKERT MARTINS**

BOLETIM 047/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM SENTENÇA:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) prolatou a sentença:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.004729-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO BOSCO ESTOLANO MACIEL
ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE RONDONOPOLIS - INSS
(...) 17 – “Ante o exposto, julgo procedente o pedido e determino que a autoridade impetrada implante, no prazo de 10 (dez) dias, o benefício de aposentadoria por idade (NB 41/136.089.161-4), retroativamente à data do requerimento administrativo. (...) Sem custas, em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. Sem honorários advocatícios, por força do estatuído na Súmula 105 do STJ.” (...)

AUTOS COM DESPACHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000031-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ANDREIA SOUZA SALES
ADVOGADO : MT00004732 - SAULO MORAES
“Defiro o benefício de justiça gratuita à requerida, (...) Vista às partes acerca do laudo ofertado, por 05 (cinco) dias. Intimem-se.”

2006.36.02.000787-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ODAIR JOSE SIQUEIRA MARTINS
ADVOGADO : MT00008183 - DENISVALDO SILVA JARDIM
“Redesigno a audiência de conciliação (fl. 71), para o dia 13.09.2007, às 16h. Intimem-se.”

2006.36.02.002029-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LEANDRO ALVES FEITOSA

ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA
“Em face do silêncio do advogado constituído do réu (fl. 212 e 255-v), devidamente intimado por meio de publicação (fl. 255), presume-se a desistência da oitiva das duas testemunhas de defesa não inquiridas na Comarca de Guiratinga-MT (Amaro de Souza Santos e Domingos Pereira da Silva). Requeiram as partes as diligências ainda necessárias em 24 (vinte e quatro) horas (art. 499 CPP). Nada requerido, apresentem as partes suas alegações finais em 03 (três) dias (art. 500 CPP).”

2006.36.02.002732-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : BELONIZIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO : MT0005152A - JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
(...) “Vista às partes acerca do laudo ofertado, por 05 (cinco) dias. Intimem-se.”

2006.36.02.003736-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RICARDO MARCELINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO : MT00004039 - LEAL TADEU DE QUEIROZ
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
“Em face do erro material contido no despacho de fl. 214, chamo o feito à ordem para corrigi-lo, de maneira que conste sem seu conteúdo o efeito meramente devolutivo ao invés de duplo efeito à apelação interposta pelo autor às fls. 204/209.”

2006.36.02.003992-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : JOSE VICENTE DA COSTA
ADVOGADO : MT00006358 - LEONARDO SANTOS DE RESENDE
“Redesigno a audiência de conciliação (fl. 70), para o dia 13.09.2007, às 15h. Intimem-se.”

2007.36.02.000969-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROBERTO MACHADO ARAUJO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
“Redesigno a audiência de conciliação (fl. 409), para o dia 13.09.2007, às 10h. Intimem-se.”

2007.36.02.004826-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROSSETTI JUNIOR
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00002178 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
“Redesigno a audiência de conciliação (fl. 540), para o dia 13.09.2007, às 09h30. Intimem-se.”

2007.36.02.000988-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : TITO VIEIRA
REQDO : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADA : MT00005910 – MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO : MT0005523E – MARCO ANTONIO CORBELINO
“Defiro o pedido da defesa. Redesigno a audiência para o dia 21.09.2007, às 17h.” (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

Ato(s) Ordinatório(s):

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.001139-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : JOANA DARC GARCIA PIATO
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO : MT0008218B - ELKE REVERDITO
Ficam, as partes, intimadas da data de início dos trabalhos periciais, designada para o dia 28.09.2007, às 14h.

2006.36.02.003311-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO : MT0009064A - CIBELE SILVA PRIETCH
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica, a parte autora, intimada para requerer o que entender de direito no presente feito.

2007.36.02.001371-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ELIANE LEITE FERNANDES
REU : ELENICE NETO DA SILVA

Ficam, as partes, intimadas da expedição de carta precatória para a Seção Judiciária de Cuiabá/MT, visando à citação e interrogatório das acusadas, Eliane Leite Fernandes e Elenice Neto da Silva, bem como, da realização da audiência designada para o dia 29.08.2007, às 14h, na 3ª

Vara Federal desse Juízo. O acompanhamento deverá ser feito diretamente no juízo deprecado, independentemente de qualquer intimação deste Juízo.

2007.36.02.001632-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : LUIZ GERMANO MULLER

REU : GENEZIO JOSE SOARES

Ficam, as partes, intimadas da expedição de cartas precatórias para o Juízo de Direito da Comarca de Constantina/RS e a Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, visando ao interrogatório dos acusados, Luiz Germano Muller e Genésio José Soares. O acompanhamento deverá ser feito diretamente no juízo deprecado, independentemente de qualquer intimação deste Juízo (CPP, art. 222).

2007.36.02.001665-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE SALOMAO DOS SANTOS

ADVOGADO : G00025683 - RAFAEL NEPOMUCENODE ASSIS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica, o autor, intimado para apresentação da declaração de pobreza ou da guia de recolhimento das custas iniciais.

2007.36.02.001335-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARLENE MARTINS

Ficam, as partes, intimadas da expedição de carta precatória para a Subseção Judiciária de Coxim/MS, visando à citação e interrogatório da acusada Marlene Martins. O acompanhamento deverá ser feito diretamente no juízo deprecado, independentemente de qualquer intimação deste Juízo (CPP, art. 222).

EDITAIS

Estado De Mato Grosso Poder Judiciário Comarca De São Felix Do Araguaia-MT

Juízo Da Primeira Vara

Edital De Citação – Prazo: 30 (Trinta)

Dias

Autos nº 2005/272. Espécie: Nulidade de ato jurídico. Parte Autora: Jorge Silvestre Horn e Suzi Maria Horn. Parte Ré: Verônica Rodrigues Silva Delfino e Valdivino Rosa Delfino e José Marques Ferreira. Citando(a,s): Valdivino Rosa Delfino, brasileiro(a), casado(a), pecuarista e Verônica Rodrigues Silva Delfino, Cpf: 208.608.541-91, Rg: 385740 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), pecuarista. Data da Distribuição da Ação: 13/10/2005. Valor Da Causa: R\$ 150.000,00. Finalidade: Citação Da Parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: os requerentes requerem a antecipação da tutela, para declarar nula a venda representada pela Escritura de Compra e Venda registrada sob a legenda R-11-5.018 Protocolo 30924 do imóvel objeto da matrícula nº 5.018 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade. Despacho: Vistos em Correição. Defiro o requerimento de fls. 113, determinando a citação por edital dos Requeridos Verônica Rodrigues Silva Delfino e Valdivino Rosa Delfino, Intimem-se os autores para diligenciarem quanto à publicação. Cumpra-se. Eu, Theima Maria Furtado Coelho, digitei. São Felix do Araguaia-MT, 25 de julho de 2007.

Roberto Araújo Souza – Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 023/07

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITIQUIRA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS

AUTOS Nº 2005/39 AÇÃO: Carta precatória EXEQUENTE(S) SOLORRICO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXECUTADO(A,S): CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR e JOSÉ BONFIM DA SILVA NETO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/4/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 536.832,66 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 17/09/2007, às 14:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/10/2007, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Mato Grosso, 140 Bairro: Centro Cidade: Itiquira-MT Cep: 78790000 Fone: (65) 3491-1340 - Fica os Executados: CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR e JOSÉ BONFIM DA SILVA NETO, intimados acerca da designação das referidas datas para o praxeamento do bem penhorado. DESCRIÇÃO DO(S): BEM(S): Uma área de terras pastais e lavradias, situada na zona rural deste Município e Comarca de Itiquira-MT com 138ha, 29ª e 17ca (cento e trinta e oito hectares vinte e nove ares e dezessete centiares), denominada Fazenda Califórnia 2, circunscreita dentro dos seguintes limites e confrontações: tem início no marco nº 01, cravado na divisa de Péricles e Rubens Pergo, o marco 02 está cravado a 998,65 metros do marco 01 ao rumo magnético de 16°15'NW, confrontando com terras de Rubens Pergo; o marco 03 está cravado a 1.606,55 metros do marco 02, ao rumo magnético de 33°08'NE(magnético), o marco 04 está cravado a 179,15 metros do marco 03, ao rumo magnético de 85°13'SE, confrontando do marco 02 ao 04 com terras de Nelson Pergo; o marco 05 está cravado a 831,40 metros do marco 04, ao rumo magnético de 15°28'SE, confrontando com terras de propriedade de Antonio Lourenço Arregui e a 1.785,45 metros do marco 01 ao rumo magnético de 33°44'SW, confrontando com terras de Péricles Pergo. O imóvel é constituído de textura argilosa, plano com pequeno declive, todo mecanizado com correção e terraço, onde é explorado a cultura de plantação de grãos de soja e outros. ÔNUS: Não constata em sua matrícula apenas a averbação do registro da hipoteca em que a credora a própria exequente. LOCALIZAÇÃO: o imóvel está situado à altura do Km 48 da Rodovia BR-163, aproximadamente a 4,5 Km, lado direito no sentido Rondonópolis/MT/Campo Grande/MS, caracterizada como uma das principais vias de circulação de veículos da região. Fazendo acesso a ela pela MT-370 que liga a cidade de Itiquira/MT ao mineirinho. BENEFITÓRIAS: O imóvel possui energia elétrica, que é servida por gerador; estacionamento e sua sede é constituída por edificações diversas quais sejam: 1 – Uma casa de alvenaria com área de 151,20 m², contendo uma sala, três quartos, dois banheiros azulejados, uma área, piso de cerâmica, toda forrada e cobertas com telhas de barro; 2 – Uma casa com área de 74,80 m², com sala, uma cozinha, dois quartos, um banheiro, piso de cimento queimado, coberta com telhas de eternit; 3 – Uma oficina mecânica com área de 277,50 m² com dois quartos, um banheiro, piso de cimento rústico e coberta com telhas eternit; 4 – Um barracão aberto para guardar maquinários, com área de 314,65 m² com estrutura metálica e cobertas com telhas de zinco; 5 – Uma casa para o gerador com área de 17,49 m², com piso de cimento rústico e coberto com telhas de barro; 6 – Uma capela de alvenaria com área de 7,5 m², com piso de cimento queimado e cobertas com telhas de barro; 7 – Um tanque suspenso para reservatório de óleo combustível com capacidade para 10.000 litros; 8 – Uma caixa para reservatório de água, com capacidade para 5.000 litros. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Comarca de Itiquira/MT VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 779.880,17 ÔNUS, RECURSO

OU CAUSA PENDENTE: Não consta em sua matrícula, apenas a averbação do registro da hipoteca, em que é credora a própria exequente. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vi (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Vânia Aparecida Ribeiro Rabaroli, Oficial Escrevente, digitei. Itiquira – MT, 2 de agosto de 2007.

Suelma Inácio de Jesus Escrivã(o) Designada(o) Portaria nº 013/05

Suelma Inácio de Jesus
Escrivã(o) Designada(o)
Portaria n. 013/05

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO: AYRES DA LUZ PROCESSO Nº: 2005.36.00.002893-9 - EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 3300 EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA: Um microcomputador 486, um monitor e uma impressora matricial EPSON, usados. LOCALIZAÇÃO: o(s) bem(ns) localiza(m)-se na Avenida A, Quadra 20, Casa 17, bairro Altos do Coxipó, Cuiabá/MT. VALOR DOS BENS: R\$ 500,00 (quinhentos reais), avaliado em 24.07.2007. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão: 03.09.2007 às 15h45min, na sede deste Juízo; 2º Leilão: 14.09.2007, às 15h45min, na sede deste Juízo. OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação; Na 1ª praça o bem será arrematado por quem ofereça igual ou maior lance ao valor da avaliação; e na 2ª praça o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; O bem será arrematado no estado de conservação e ocupação em que se encontra; Por este edital ficam intimados os executados; O presente edital será afixado no átrio deste juízo e publicado pela Exequente na forma da Lei. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742. Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2007. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª VARA/MT

(www.mixeditais.com.br)

Estado de mato grosso poder judiciário comarca de porto esperidião juízo da vara única edital de arrecadação e chamado de ausente para entrar na posse de seus bens prazo: 30 (trinta) dasi autos nº 2007/167 – cód.14735 antigo processo nº 801/2003 segunda vara – mirassol d' oeste - mt - espécie: declaratoria - parte requerente: elena junqueira de morais-parte requerida: josé maria de moraes - intimado/citando/notificando: requerido(a): josé maria de moraes, rg: 10.642.377 ssp sp - filiação: adelino carmo de moraes e de maria marcelina de moraes, brasileiro(a), endereço: rua arnaldo jorge da Cunha - s/nº, cidade: porto esperidião-mt, atualmente em endereço não sabido. finalidade: intimar o requerido(a): josé maria de moraes, rg: 10.642.377 ssp sp filiação: adelino carmo de moraes e de maria marcelina de moraes, brasileiro(a), endereço: rua arnaldo jorge da Cunha - s/nº, cidade: porto esperidião-mt, atualmente em endereço não sabido, para entrar na posse de seus bens, bem como de que foi procedido o arrolamento e arrecadação dos bens a ele pertencentes, em data de 12/07/2006, às 16 horas, na cidade de porto esperidião-mt, conforme ato de arrolamento de bens de ausente de fl. 38/40 dos autos, no qual constam os seguintes bens: um imóvel urbano, denominado lote n. 09 da quadra n. 10, com a área de 625,00 m2, possuindo um prédio de alvenaria e uma casa residencial de alvenaria, situado na rua arnaldo jorge da Cunha, n. 444, centro, na cidade de porto esperidião-mt. no prédio atualmente encontra-se instalado a prefeitura municipal. um imóvel rural, com área de 121,4676 has, ou 110 alqueires paulista, denominado sítio por do sol, situado no km. 110, lado esquerdo da rodovia br-364, aproximadamente um quilometro da cidade de porto esperidião-mt. um imóvel rural de aproximadamente 600 has, situado na localidade do postinho, próximo da fazenda santo humberto, na região da fronteira, município de porto esperidião-mt. após as formalidades legais, com a presença da requerente srª elena junqueira de moraes, devidamente qualificada nos autos, atualmente residente e domiciliada no sítio por do sol, km. 110, da rod. br-364, município de porto esperidião-mt. após as formalidades legais relativas ao procedimento de arrecadação dos bens do ausente, realizada sempre na presença da requerente srª. elena junqueira de moraes, devidamente qualificada nos autos, atualmente residente e domiciliada no sítio por do sol, km. 110, da rod br-364, município de porto esperidião-mt, curadora nomeada nos autos e na presença das testemunhas moises cardoso de oliveira, luzia menacho, josé serafim borges, fernandes santos e josé maria de moraes junior, sendo esta ultima filha do requerido/ausente. as testemunhas inquiridas/ouvidas: sr. moises cardoso de oliveira, srª luzia menacho, sr. josé serafim borges e sr. fernandes santos, informaram que conhecem o sr. josé maria moraes há mais de 20 anos, que o mesmo possui os imóveis acima descritos, com relação ao imóvel de 600 has, localizado na região fronteira, foi adquirido pela requerente há mais de três anos, e que reconhece josé maria moraes junior como seu único herdeiro. resumo da inicial: a requerente: elena junqueira de morais, cpf: 207.647.741-15, rg: 0221392-3 ssp mt filiação: manóel antonio junqueira e de benedita de deus junqueira, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, endereço: rua arnaldo jorge da Cunha, 444, bairro: centro, cidade: porto esperidião-mt, ingressou perante este juízo com ação de declaração de ausência de josé maria de moraes, rg: 10.642.377 ssp sp filiação: adelino carmo de moraes e de maria marcelina de moraes, brasileiro(a), endereço: rua arnaldo jorge da Cunha - s/nº, cidade: porto esperidião-mt, atualmente em endereço não sabido, alegando em síntese que é casada com o presumível falecido josé maria de moraes, desde o dia 30 de julho de 1985 e desse casamento adveio o único filho do casal, josé maria de moraes junior, com 17 (dezessete) anos de idade, o qual vive em companhia da requerente, sua mãe, que reside no município de porto esperidião há mais de 20 (vinte) anos, local em que o casal possui o seguinte bem imóvel: uma área de terra rural com 121,4676 has, denominado sítio por do sol, localizado no município de porto esperidião-mt, concedido pelo inca e registrado no cri de mirassol d' oeste-mt sob o nº r.1/15.967, em19/05/1999. aduz que o marido da requerente (presumível falecido) pessoa bastante conhecida nos municípios de porto esperidião e glória d' oeste-mt e também na região conhecida como "fronteira", local onde possuía uma propriedade rural (sítio), considerando que exercia o comércio de compra e venda de gado; que por volta do ano de 1990, ocorreu o desaparecimento do requerido, foram enviados todos os esforços no sentido de localizá-lo, até se esgotas todas as buscas na região, no entanto todas sem êxito. assim sendo, visando regularizar a sua situação, bem como a de seu filho, requereu a presente ação de declaração de ausência, dando à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para efeitos fiscais. a petição inicial está datada de 22/09/2003 e sua emenda de 02/03/2005, tendo sido distribuída em 23/09/2003, decisão/despacho: vistos etc. recebo a emenda à petição inicial de fls. 22/23, devendo ser reafirmada a atuação do presente feito. nos termos do art. 1159 do cpc declaro a ausência do requerido josé maria de moraes. nomeio curadora do ausente e requerente elena junqueira de morais (cpc, art. 1.169), com o consequente registro no cartório competente (art. 94 da lei nº 6.015/73). lavra-se o respectivo termo de compromisso de curador do ausente, com aplicação do art. 919 do cpc. determino ao sr. oficial de justiça, podendo já requisitar auxílio policial, que proceda à arrecadação e o arrolamento de bens (cpc, arts. 1.148, 1.145 e 1.160), sempre com 2 (duas) testemunhas, lavrando-

se o auto circunstanciado respectivo. a curadora nomeada acompanhará as diligências, podendo, igualmente, arrecadar bens dos quais tiver conhecimento (cpc, art. 1.144, ii). o sr. oficial de justiça ouvirá os moradores da casa e da vizinhança sobre a qualificação do falecido, o paradeiro de seus sucessores e a existência de outros bens, lavrando-se de tudo um auto de inquirição e informação (cpc, art. 1.150). feita a arrecadação, publicar-se-ão editais, na forma do art. 1.161 do cpc, durante 01 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente para entrar na posse de seus bens. Cessará a curadora se o ausente comparecer ou se tiver certeza da sua morte (cpc, art. 1.162). Passado 01 (um) ano da primeira publicação do edital acima referido, não comparecendo o ausente ou seu representante, na forma do art.1.163 do cpc, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sucessão. Passados 06 (seis) meses da publicação na imprensa da sentença que determinar a abertura da sucessão provisória, e depois disso, transcorridos mais 30 (trinta) dias sem o comparecimento de interessado para requerer o inventário (cpc, art. 1.165), a herança será considerada jacente (cpc, art. 1.165, parágrafo único). Citem-se herdeiros do ausente para habilitarem-se nos presentes autos (cpc, art. 1.164). Oficie-se ao tribunal regional eleitoral, bem como ao tribunal superior eleitoral solicitando informações acerca do ausente. Notifique-se o ministério público. Cumpra-se. marissol d'oste-mt, 13 de fevereiro de 2006. emerson luis pereira cajango, juiz substituto. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. eu, silmara rodrigues machado, oficial escrevente, que digitei. porto esperidião-mt, 11 de julho de 2007. marcio roberto cruz escrivã(o) judicial.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 1998/113 ESPÉCIE: Execução por quantia certa PARTE REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A PARTE RÉQUERIDA: Leonides José Zatta e Gessi Terezinha Gonçalves Zatta e Wendell Zatta INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Gessi Terezinha Gonçalves Zatta Filiação: Herculanio Vieira Gonçalves e Dália de Araújo Gonçalves, brasileiro (a), natural de Frederico Westphalen-RS, casado (a), auxiliar de escritório, atualmente em lugar incerto e não sábio Executados (as): Leonides José Zatta, Cpf: 167.532.240-68, RG: 12R1616724 SSP SC Filiação: Avelino Zatta e Delicia Perin Zatta, data de nascimento: 24/10/1948, brasileiro (a), natural de Frederico Westphalen-RS, casado(a), comerciante, atualmente em lugar incerto e não sábio Executados: (as): Wendell Zatta, Cpf: 570.041.291-87, RG: 848297 SSP MT Filiação: Leonides José Zatta e Gessi Tererinha Gonçalves Zatta, data de nascimento: 05/08/1974, brasileiro (a), solteiro(a)

comerciante, atualmente em lugar incerto e não sábio FILNALIDADE: Intimação dos executados para que ofereçam embargos à execução no prazo de 10 (dez) dias oferecer embargos a execução. DECISÃO/DESPACHO: "Processo n. 113/98. Vistos em correção. Acolho o pugnado às fls.251, uma vez que a certidão de fls.250 dá conta que os executados encontram-se em local ignorado. Por essa razão determino a intimação dos executados pela via editalícia nos termos apostos às fls. 248/249. Intime-se. Cumpra-se. Primavera do Leste, 21 de junho de 2007. Flávio Miraglia Fernandes-Juiz de Direito". É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Digitei. Primavera do Leste-MT, 10 de agosto de 2007. Vera Maria Signori. Escrivã (o) Designada (o).

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**

EDITAL DE 2ª PRAÇA

AUTOS Nº 1994/80. AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A EXECUTADO(A,S): LL COMERCIAL LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/05/1994 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.382.255,72 PRIMEIRA PRAÇA: Realizada em 20/03/07, às 14:30 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/09/2007, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Castelo Branco s/nº, Bairro: Água Limpa, Cidade: Várzea Grande-MT Cep: 78125700, Fone: (65) 3688-8439. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Área de terra, onde encontra-se edificada no imóvel uma casa antiga com uma medida aproximada de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), e uma cobertura de estrutura metálica, coberta com folhas de zinco, piso de terra, encontra-se faltando parte da cobertura, e a estrutura sendo corroída, pela ferrugem, com uma medida aproximada de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados). LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): localizado na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, entre a Av. Coronel Botelho e a Rodovia/MT, 111, que liga Cuiabá/Poconé. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 94.822,50 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS: Na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuges(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, EVA ADRIANA DE MATOS OLÍMPIO, OF. ESCRIVENTE, digitei. Várzea Grande - MT, 6 de agosto de 2007.

Nilva Vieira Mundim Rosa Escrivã Designada Autorizada assinar pela Portaria nº 03/07



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".